



Diário Oficial

Nº 13.365 - Ano LIII

Terça-feira, 02 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 16.596, DE 1 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o reconhecimento do Cordão de Girassol e do Cordão Quebra-Cabeça como instrumentos auxiliares para a identificação de pessoas com deficiência oculta no município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos, no município de Campinas, o uso do Cordão de Girassol como instrumento auxiliar para a identificação de pessoas com deficiência oculta, também conhecida como deficiência não visível, e o uso do Cordão Quebra-Cabeça especificamente para a identificação de pessoas com transtorno do espectro autista - TEA.

§ 1º É considerada pessoa com deficiência oculta, para efeito desta Lei, aquela cuja deficiência ou condição neurológica, inclusive o TEA, não é identificável de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente.

§ 2º Os cordões referidos no **caput** deverão ser utilizados em conjunto com a carteira de identificação da pessoa com deficiência oculta ou, no caso da pessoa com TEA, com a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - Cip-tea, prevista na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

§ 3º O objetivo do uso dos cordões, na forma do § 2º deste artigo, é identificar as pessoas com deficiência oculta, facilitando-lhes o acesso a políticas públicas e dando-lhes segurança.

Art. 2º Ao fazer uso dos cordões, as pessoas com deficiência oculta terão assegurado o direito à atenção especial necessária e garantido o direito ao atendimento prioritário e mais humanizado, nos termos desta Lei.

Art. 3º As repartições públicas, os estabelecimentos privados e as empresas concessionárias de serviços públicos ficam obrigados a oferecer atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato, às pessoas a que se refere o art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os estabelecimentos públicos e privados deverão orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiência oculta a partir do uso dos cordões de que trata esta Lei, bem como sobre os procedimentos que devem ser adotados para atenuar as dificuldades dessas pessoas.

Art. 4º A regulamentação do cadastramento dos portadores dos cordões de que trata esta Lei, o qual se dará mediante apresentação de laudo médico comprobatório e da devida documentação pessoal do beneficiário, ficará a cargo do órgão municipal responsável pela política de pessoas com deficiência.

Art. 5º Para viabilizar o uso dos cordões de que trata esta Lei, serão realizadas campanhas de conscientização e outras atividades de divulgação para a difusão de conhecimento sobre as deficiências ocultas.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 01 de julho de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria do projeto original: senhor Jorge da Farmácia
Autoria do substitutivo aprovado: Vereadores Carlinhos Cameló, Debora Palermo, Eduardo Magoga, Luiz Cirilo, Marrom Cunha, Otto Alejandro, Paulo Haddad
Protocolado nº 2024/08/7.111

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 485, DE 28 DE JUNHO DE 2024
Acresce § 3º ao art. 4º e altera o Anexo III da Lei nº 14.759, de 28 de fevereiro de 2014, que "aprova as Tabelas de Vencimentos dos Cargos Efetivos do Quadro Permanente de Pessoal, fixa a Remuneração dos Cargos em Comissão e estabelece as Gratificações de Função previstas na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Campinas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido § 3º ao art. 4º da Lei nº 14.759, de 28 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

§ 3º O valor da gratificação a que se refere o **caput** deste artigo não superará o valor do vencimento do cargo do qual o servidor seja titular." (NR)

Art. 2º O Anexo III da Lei nº 14.759, de 2014, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

(ANEXO III DA LEI Nº 14.759, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014)
FUNÇÕES GRATIFICADAS ORDENADAS POR SÍMBOLOS

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	Nº DE FUNÇÕES	VALOR
Secretário Escolar	FG1	1	R\$ 3.965,20
Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar	FG1	2	R\$ 3.965,20
Membro da Comissão de Sindicância	FG1	2	R\$ 3.965,20
Membro da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras	FG1	2	R\$ 3.965,20
Membro da Comissão de Invalidação de Atos Administrativos	FG1	2	R\$ 3.965,20
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar	FG2	1	R\$ 5.286,95
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância	FG2	1	R\$ 5.286,95
Presidente da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras	FG2	1	R\$ 5.286,95
Presidente da Comissão de Invalidação de Atos Administrativos	FG2	1	R\$ 5.286,95
Agente de Contratação	FG2	3	R\$ 5.286,95
Pregoeiro	FG2	4	R\$ 5.286,95
Coordenador de Apoio Administrativo	FG2	3	R\$ 5.286,95
Coordenador Pedagógico	FG2	1	R\$ 5.286,95
Coordenador de Comunicação Social	FG2	1	R\$ 5.286,95
Coordenador de Relações Públicas e Cerimonial	FG2	1	R\$ 5.286,95
Coordenador de Atendimento ao Usuário	FG2	1	R\$ 5.286,95
Coordenador de Sistemas de Informação	FG2	1	R\$ 5.286,95
Coordenador de Infraestrutura, Redes e Telecomunicação	FG2	1	R\$ 5.286,95
Coordenador de Segurança	FG2	1	R\$ 5.286,95
Coordenador de Transporte	FG2	1	R\$ 5.286,95
Coordenador de Manutenção e Conservação	FG2	1	R\$ 5.286,95
Coordenador de Espaço Físico	FG2	1	R\$ 5.286,95
Coordenador de Contabilidade	FG2	1	R\$ 5.286,95
Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira	FG2	1	R\$ 5.286,95
Coordenador de Patrimônio	FG2	1	R\$ 5.286,95
Coordenador de Almoxarifado	FG2	1	R\$ 5.286,95
Coordenador de Compras e Licitações	FG2	1	R\$ 5.286,95
Coordenador de Saúde e Qualidade de Vida	FG2	1	R\$ 5.286,95
Coordenador de Desempenho e Desenvolvimento	FG2	1	R\$ 5.286,95

Coordenador de Gestão de Pessoal	FG2	1	R\$ 5.286,95
Coordenador de Registro Parlamentar e Revisão	FG2	1	R\$ 5.286,95
Coordenador de Atendimento ao Plenário	FG2	1	R\$ 5.286,95
Coordenador de Processo Legislativo	FG2	1	R\$ 5.286,95
Coordenador de Apoio às Comissões	FG2	1	R\$ 5.286,95
Coordenador de Protocolo	FG2	1	R\$ 5.286,95
Coordenador de Biblioteca	FG2	1	R\$ 5.286,95
Coordenador de Arquivo Público	FG2	1	R\$ 5.286,95
Chefe da Central de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	FG3	1	R\$ 6.976,58
Chefe da Central de Contratos e Convênios	FG3	1	R\$ 6.976,58
Diretor Acadêmico	FG4	1	R\$ 9.665,47
Diretor de Comunicação Institucional	FG4	1	R\$ 9.665,47
Diretor de Gestão Documental	FG4	1	R\$ 9.665,47
Diretor de Tecnologia da Informação e Telecomunicação	FG4	1	R\$ 9.665,47
Diretor de Infraestrutura e Serviços	FG4	1	R\$ 9.665,47
Diretor de Finanças	FG4	1	R\$ 9.665,47
Diretor de Materiais e Patrimônio	FG4	1	R\$ 9.665,47
Diretor de Gestão de Pessoas	FG4	1	R\$ 9.665,47
Diretor de Assuntos Legislativos	FG4	1	R\$ 9.665,47
Chefe da Procuradoria Jurídica	FG4	1	R\$ 9.665,47
Chefe da Procuradoria Administrativa	FG4	1	R\$ 9.665,47
Chefe da Procuradoria Legislativa	FG4	1	R\$ 9.665,47
Controlador-Geral Adjunto	FG4	1	R\$ 9.665,47
Controlador-Geral	FG5	1	R\$ 9.962,22
Procurador-Chefe da Câmara Municipal	FG5	1	R\$ 9.962,22
Diretor-Geral Adjunto	FG5	1	R\$ 9.962,22
Diretor-Geral	FG6	1	R\$ 10.900,91

Campinas, 28 de junho de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Mesa da Câmara
Protocolado nº 2024/08/7.215

DECRETO Nº 23.442, DE 1 DE JULHO DE 2024**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

Considerando a necessidade para atendimento das demandas do sistema de monitoramento com recursos da emenda impositiva municipal, conforme informações constantes no processo SEI nº **PMC.2024.00075737-34/SMCASP**.

Considerando a publicação da Lei nº 16.505 de 27/12/2023, que deu nova redação ao Artigo 42 da Lei nº 16.424, de 19 de julho de 2023, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 e dá outras providências";

Considerando o disposto no artigo 42º, § 2º e § 3º, da Lei nº 16.424 de 19 de julho de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

161000	SECR. MUN. COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA	
16110	GABINETE DO SECRETARIO DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PUBLICA	
06.122.1010.4104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
08.100.601	EPI - GERAL - PAULO HADDAD	R\$ 50.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

021000	GABINETE DO PREFEITO	
02110	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
08.100.601	EPI - GERAL - PAULO HADDAD	R\$ 50.000,00

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de julho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos do SEI nº **PMC.2024.00075737-34/SMCASP** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.443, DE 1 DE JULHO DE 2024**Regulamenta os procedimentos para aprovação e licenciamento de obras particulares através de projetos simplificados no município de Campinas.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 09, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Código de Projetos e Execução de Obras e Edificações do Município de Campinas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso XIII, art. 17, inciso II; 86, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 189, de 8 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, que racionaliza os atos e procedimentos administrativos da União, Estados e Municípios, visando a simplificação e desburocratização de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo no Município de Campinas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 295, de 03 de dezembro de 2020, que dispõe sobre Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo nas áreas rurais e urbanas da Área de Proteção Ambiental de Campinas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 297, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Aprovação Responsável Imediata;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a transparência dos atos administrativos praticados e a observância dos princípios da eficiência e celeridade administrativa;

DECRETA:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para aprovação e licenciamento de obras particulares através de projetos simplificados no município de Campinas em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 09, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Código de Projetos e Execução de Obras e Edificações do Município de Campinas, na Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo no Município de Campinas, na Lei Complementar nº 295, de 03 de dezembro de 2020, que dispõe sobre Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo nas áreas rurais e urbanas da Área de Proteção Ambiental de Campinas e na Lei Complementar nº 297, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Aprovação Responsável Imediata.

Art. 2º Para fins de citação neste Decreto, as entidades e órgãos serão identificados

pelas siglas:

- I - ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
 - II - CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
 - III - CDAP - Coordenadoria Departamental de Aprovação de Projetos do Departamento de Uso e Ocupação do Solo;
 - IV - CDFO - Coordenadoria Departamental de Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbano;
 - V - CDRDC - Coordenadoria Departamental de Reforma, Demolição e Conclusão de Obras do Departamento de Uso e Ocupação do Solo;
 - VI - CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural de Campinas;
 - VII - CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado de São Paulo;
 - VIII - CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
 - IX - DECEA - Departamento de Controle do Espaço Aéreo;
 - X - DECON - Departamento de Controle Urbano da Secretaria Municipal de Urbanismo;
 - XI - DLU - Departamento de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
 - XII - DRI - Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças;
 - XIII - DUOS -- Departamento de Uso e Ocupação do Solo da Secretaria Municipal de Urbanismo;
 - XIV - EMDEC - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A;
 - XV - GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Governo do Estado de São Paulo;
 - XVI - IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
 - XVII - PMC - Prefeitura Municipal de Campinas;
 - XVIII - SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A;
 - XIX - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
 - XX - SEMURB - Secretaria Municipal de Urbanismo;
 - XXI - SMF - Secretaria Municipal de Finanças;
 - XXII - SMPDU - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
 - XXIII - SMSP - Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
- Art. 3º Na aplicação das disposições deste Decreto, e sem prejuízo dos dispositivos da legislação vigente, são adotadas as seguintes definições:
- I - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
 - II - área aprovada: área de uma edificação, executada, com projeto aprovado pela PMC, que ainda não obteve o CCO;
 - III - área aprovada não construída: área de uma edificação, não executada, com projeto aprovado pela PMC;
 - IV - área computável: é a área utilizada no cálculo do coeficiente de aproveitamento, conforme definido em legislação vigente;
 - V - área existente: área de uma edificação, necessariamente executada, com projeto aprovado pela PMC e que já obteve o CCO;
 - VI - área livre do lote ou gleba: é o total das áreas livres correspondentes à diferença entre a área do lote ou gleba e sua área ocupada;
 - VII - área não computável: é a área que pode ser excluída do cálculo do coeficiente de aproveitamento, conforme definido em legislação vigente;
 - VIII - autor de projeto: técnico habilitado, cadastrado em conselho de classe com atribuição para elaboração de projeto, responsável pela elaboração do projeto apresentado à PMC;
 - IX - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI;
 - X - Certificado de Conclusão de Obra - CCO;
 - XI - Coeficiente de Aproveitamento Básico - CA bas: potencial construtivo permitido sem o pagamento de outorga onerosa do direito de construir;
 - XII - Coeficiente de Aproveitamento Máximo - CA max: é o limite máximo de aproveitamento definido pelas zonas urbanas;
 - XIII - Coeficiente de Aproveitamento Mínimo - CA min: é o aproveitamento mínimo exigido para que o imóvel não seja considerado como subutilizado;
 - XIV - container: caixa de aço ou alumínio, de rápida instalação, destinada a edificação transitória, mediante apresentação de contrato com tempo de permanência. Se o objetivo de instalação apresentar caráter permanente, deverá ser solicitado Alvará de aprovação e de execução.
 - XV - corte esquemático: representação gráfica de um plano vertical da edificação;
 - XVI - Declaração de Atualização Cadastral - DAC, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
 - XVII - Documento de Informação Cadastral - DIC, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;
 - XVIII - edificação clandestina: edificação executada sem as devidas licenças municipais;
 - XIX - edificação irregular: edificação executada em desconformidade com o projeto aprovado;
 - XX - edificação provisória: é aquela de caráter não permanente que servirá como canteiro de obras, incluindo alojamento de pessoal, casa de guarda, sanitários e toda

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

construção necessária ao desenvolvimento de uma obra, estando autorizada, no máximo, pelo tempo da obra, devendo ser demolida após a sua utilização;

XXI - edificação transitória: aquela de caráter não permanente, passível de montagem, desmontagem e transporte, como por exemplo, estande de vendas;

XXII - Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV;

XXIII - equipamento mecânico: equipamento instalado no imóvel, cuja área não é considerada como edificada (conforme art. 148 da Lei Complementar nº 09, de 2003) ou como área não computável (conforme definição da Lei Complementar nº 208, de 2018, art. 2º, inciso XV), sendo aceitos:

- a) cabines destinadas a transformadores, compressores, geradores, telefonia;
- b) casa de bombas;
- c) casa de máquinas para piscinas;
- d) central de aquecimento (aquecedor a gás);
- e) cisterna - reservatório para água pluvial;
- f) Estação de Tratamento de Água - ETA;
- g) Estação de Tratamento de Esgoto - ETE;
- h) quadro de medidores;
- i) reservatórios d'água;
- j) unidade central de ar condicionado;
- k) unidade externa (condensadora) de ar condicionado.

XXIV - ficha completa do cadastro físico do imóvel é o documento emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SMPDU, contendo informações cadastrais dos terrenos regulares no Município;

XXV - Habitação Multifamiliar Horizontal - HMH;

XXVI - Habitação Multifamiliar Vertical - HMV;

XXVII - hotel: estabelecimento de prestação de serviços de hotelaria, contendo dormitório com banheiro privativo, bem como dependência centralizada de serviços de refeitório, copa/cozinha, lavanderia e administração (escritório) e oferecendo serviços básicos de hotelaria;

XXVIII - hotel-residência CSEI: estabelecimento de prestação de serviços de hospedagem, com serviços de hotelaria, contendo dormitórios com ou sem banheiro privativo, bem como dependência centralizada de serviços de refeitório, copa/cozinha, lavanderia e administração (escritório), restringindo a no máximo 10 dormitórios;

XXIX - hotel-residência unifamiliar: estabelecimento de prestação de serviços de hospedagem, com ou sem serviços de hotelaria, contendo dormitórios com ou sem banheiro privativo, bem como dependência centralizada de serviços de refeitório, copa/cozinha, lavanderia e administração (escritório), restringindo a no máximo 5 dormitórios;

XXX - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

XXXI - Licença Ambiental de Instalação - LI;

XXXII - Licença Ambiental de Operação - LO;

XXXIII - Licença Ambiental Prévia - LP;

XXXIV - obra a regularizar: construção ou ampliação executada clandestinamente e/ou irregularmente;

XXXV - obra nova: construção ou ampliação com prévia aprovação pela PMC;

XXXVI - Plano Integrado: modalidade para aprovação de edificações de tipologia Habitacional Unifamiliar - HU, com implantação concomitante à implantação do parcelamento do solo;

XXXVII - Projeto Completo: projeto técnico arquitetônico regulamentado conforme padrão da ABNT contendo, no mínimo, uma planta baixa por pavimento e cortes;

XXXVIII - Projeto Simplificado: projeto arquitetônico cuja representação da área construída restringe-se ao perímetro externo da edificação, não sendo indicadas a compartimentação interna, espessura de paredes e aberturas para acesso, ventilação ou iluminação;

XXXIX - proprietário da obra: pessoa física ou jurídica que assume o ônus e as responsabilidades relativas à obra a ser executada ou regularizada no imóvel, podendo ser também, o proprietário do imóvel;

XL - proprietário do imóvel: proprietário e responsável pelo imóvel, edificado ou não, com matrícula vinculada ao Código Cartográfico;

XLI - protocolo digital: protocolado pelo interessado por meio da plataforma Aprova Fácil, ou outra que vier a substituí-la, contendo toda a documentação em formato digital;

XLII - protocolo físico: protocolado pelo interessado de maneira presencial na SEMURB, contendo toda a documentação impressa;

XLIII - responsável pelo levantamento: técnico habilitado, cadastrado em conselho de classe com atribuição para elaboração de projeto, responsável pelo levantamento das informações constantes do projeto apresentado à PMC;

XLIV - responsável técnico: técnico habilitado, cadastrado em conselho de classe com atribuição para supervisão da execução da obra a ser licenciada através do projeto apresentado à PMC;

XLV - Relatório de Impacto de Trânsito - RIT;

XLVI - Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV;

XLVII - Registro de Responsabilidade Técnica - RRT emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

XLVIII - solicitante: pessoa física ou jurídica que realiza solicitações junto à PMC, por meio físico ou digital, pessoalmente ou por procuração;

XLIX - Termo de Acordo e Compromisso - TAC;

L - Termo de Recebimento da Obra - TRO;

LI - Termo de Responsabilidade Técnica - TRT emitida pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais.

CAPÍTULO II DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 4º O Projeto Simplificado constitui-se como modelo básico de aprovação de projetos pela PMC.

Art. 5º Poderá a PMC exigir, a qualquer tempo, e sempre que julgar necessário, a apresentação de projeto completo.

Art. 6º O Projeto Simplificado deverá conter os elementos gráficos e informações necessários à análise pelos órgãos técnicos da PMC, obedecendo a todas as exigências urbanísticas da legislação edilícia vigente.

§ 1º Os projetos que apresentarem escrita ilegível e/ou ausência de exatidão não serão aceitos para análise.

§ 2º As folhas ou pranchas que compuserem o projeto físico deverão ser apresentadas em vias plotadas, não contendo emendas, rasuras, ressalvas e/ou colagens.

§ 3º As folhas ou pranchas que compuserem o projeto digital deverão ser apresentados em formato PDF e DWG, cujos padrões técnicos serão divulgados em página disponível no site oficial da PMC.

Art. 7º Todas as folhas/pranchas que compõem o projeto a ser submetido à aprovação deverão ser dobradas de forma a resultar no formato A4, ficando exposto/visível o carimbo/selo/folha de rosto do padrão da PMC, utilizando-se os modelos constantes

dos anexos que integram este Decreto:

I - Obras Novas (Anexo I);

II - Regularizações (Anexo II);

III - Regularizações e Ampliações Simultâneas (Anexo I) acompanhado do Termo de Responsabilidade pelo levantamento de edificações finalizadas para fins de regularização;

IV - Edificações Transitórias ou Provisórias (Anexo III);

V - Projeto Completo (Anexo IV);

VI - Substituição de Projeto para Fins de C.C.O. (Anexo V);

VII - Mudança de Tipologia (Anexo VI).

Art. 8º As peças gráficas deverão conter legenda a ser adotada na representação da implantação dos pavimentos, identificando áreas distintas da seguinte forma:

I - área a construir: na cor vermelha;

II - área a demolir/demolido: na cor amarela;

III - área a regularizar: na cor verde;

IV - área aprovada não construída: na cor azul, de forma tracejada;

V - área aprovada: na cor azul;

VI - área cadastrada pela Lei nº 8.275, de 09 de janeiro de 1995: na cor marrom, devendo ser representada como a regularizar para aprovação;

VII - área existente: na cor cinza;

VIII - toldo: na cor laranja;

IX - equipamento mecânico: na cor laranja de forma tracejada;

X - área permeável: na cor verde, de forma tracejada.

§ 1º Poderão ser utilizadas hachuras ou pinturas nos projetos para sua melhor representação e compreensão.

§ 2º As áreas computáveis e não computáveis deverão estar devidamente identificadas, podendo-se utilizar cores em diferentes tonalidades ou hachuras para a adequada identificação dessas áreas.

Art. 9º O Projeto Simplificado para obras novas ou regularizações deverá conter:

I - uma implantação geral, obrigatoriamente na escala 1:500 (um por quinhentos), contendo a projeção da área ocupada hachurada em preto e piscina, se houver, cotas de amarração e medidas do terreno;

II - uma implantação para cada pavimento entre as seguintes escalas: 1:200 (um por duzentos) e 1:250 (um por duzentos e cinquenta), desde que adequada para a perfeita leitura e compreensão do projeto, com cotas de medida, amarração e níveis, vaga(s) de veículos se houver, linhas de corte e Faixa de Vela Sanitária - FVS, se houver;

III - um corte esquemático, no mínimo, em escala, contendo a representação dos pavimentos com cota de nível, das áreas inabitáveis, do pé-direito, o perfil natural do terreno, com cota de nível e a altura em relação a este, medida até a laje ou forro do último pavimento;

IV - legenda;

V - notas de projeto.

Parágrafo único. Para aprovação de Plano Integrado, a implantação geral deve ser apresentada na escala 1:500 (um por quinhentos) e a implantação da casa tipo na escala 1:200 (um por duzentos).

Art. 10. O projeto para edificações transitórias ou provisórias deverá conter:

I - projeto, devidamente cotado, em planta e corte;

II - implantações no terreno;

III - indicação do material utilizado.

Art. 11. Os projetos de habitação multifamiliar horizontal e condomínio de lotes serão definidos em norma própria, sem prejuízo das regras estabelecidas neste capítulo.

Art. 12. Para protocolização do projeto, o interessado deverá apresentar obrigatoriamente, junto à SEMURB, a seguinte documentação:

I - capa/requerimento padrão para Aprovação de Projetos Construtivos;

II - 02 (duas) vias do jogo de plantas do Projeto Simplificado, conforme diretrizes estabelecidas no Capítulo II deste Decreto;

III - ficha completa do Cadastro Físico do Imóvel dentro do prazo de validade, emitida pela SMPDU, dispensada para aprovação de Plano Integrado;

IV - ART/RRT/TRT do autor e responsável técnico do projeto, devidamente preenchidas e recolhidas;

V - Memorial de Cálculo das áreas, apresentado em folha à parte, assinada pelo autor do projeto;

VI - Termo de Compromisso quanto a obrigatoriedade de utilização de madeira legal nas obras, para solicitações de Obra Nova e Ampliação;

VII - Declaração de Atividade, quando existir área não habitacional (CSEI e HCSEI);

VIII - fotos elucidativas do local, mostrando no mínimo a fachada, o passeio, a frente, os fundos e as laterais do imóvel, além das partes a serem regularizadas, quando se tratar de regularizações;

IX - Declaração de Movimentação de Terra, dispensada para aprovação de Plano Integrado;

X - comprovante de pagamento da taxa;

XI - cópia dos documentos pessoais do proprietário e do procurador (RG e CPF) e, em se tratando de pessoa jurídica, cópia do estatuto ou contrato social, cópia da ata de nomeação de representantes, cópia do cartão do CNPJ e cópia dos documentos pessoais dos representantes da pessoa jurídica (RG e CPF);

XII - matrícula atualizada do imóvel;

§ 1º Poderão ser solicitados no decorrer da análise os seguintes documentos:

I - Alvará de Demolição parcial e/ou total, quando for o caso;

II - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, dentro do prazo de validade, dispensado para residências unifamiliares e unidades autônomas de condomínios multifamiliares horizontais;

III - Certidão de Diretrizes Urbanísticas acompanhada do Levantamento Planialtimétrico/Diretrizes urbanísticas, expedida pela SMPDU, no caso de empreendimentos em glebas;

IV - contrato de convênio com estacionamento privado contemplando a quantidade mínima de vagas exigidas na legislação vigente ou, contrato de locação de terreno vago acompanhado de comprovante de titularidade do imóvel, e croqui indicando a quantidade e dimensionamento de vagas, acessos e espaços de manobra conforme parâmetros estabelecidos na legislação vigente, quando for o caso;

V - cópia do parecer de estudo específico e/ou viabilidade realizado pelo setor competente, quando a lei o exigir, acompanhada de documento assinado pelo proprietário com ciência das obrigações ali contidas e compromisso de execução, quando for o caso;

VI - cópia de projeto aprovado e/ou parecer do DECEA, quando houver restrições de uso impostas pela legislação aeronáutica, anotados na Ficha Completa do Cadastro Físico do Imóvel ou sistema de informação digital, quando for o caso;

VII - cópia do protocolado e do requerimento de transferência da faixa de diretriz viária, quando for o caso;

VIII - declaração assinada pelo proprietário e/ou representante legal do imóvel objeto da regularização, comprometendo-se a atender as vagas mínimas necessárias em

Art. 30. Concomitantemente à aprovação do parcelamento do solo, poderá ser requerida a aprovação das edificações de tipologia Habitacional Unifamiliar - HU, constituindo-se a modalidade Plano Integrado.

§ 1º O interessado deverá protocolizar um único requerimento para a aprovação das construções, separadamente do protocolo de aprovação do parcelamento do solo.

§ 2º Na modalidade Plano Integrado, o parcelamento do solo deve estar com a análise prévia do parcelamento do solo aprovada, atendendo às disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 208, de 2018, e as edificações devem atender às disposições do Código de Obras e Edificações e legislação correlata.

§ 3º No protocolo de modalidade Plano Integrado, a análise será em relação à unidade habitacional/lotê, estando dispensado de Licenciamento Ambiental e de EIV/RIT.

§ 4º O alvará de execução das edificações somente será expedido após emissão do Alvará de Execução de Obras de Infraestrutura do Parcelamento do Solo.

§ 5º Para fins de emissão do CCO das edificações de tipologia Habitacional Unifamiliar - HU, deverão ser apresentados todos os Termos de Recebimento das Obras arroladas no decreto de aprovação do loteamento, conforme disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 208, de 2018.

§ 6º Poderá ser expedido CCO parcial para Plano Integrado para as edificações da tipologia HU concluídas do empreendimento, de acordo com as fases de implantação do loteamento, desde que tais edificações contenham toda a infraestrutura indispensável a sua habitabilidade.

CAPÍTULO IV DA ANÁLISE DE HOTEL RESIDÊNCIA EM BARÃO GERALDO

Art. 31. A aplicabilidade para análise de hotel residência está regradada pelo art. 140 da Lei Complementar nº 208, de 2018.

Art. 32. Projetos de Hotel-residência unifamiliar deverão:

I - ter no máximo 05 (cinco) dormitórios;

II - demais compartimentos deverão ter usos diferentes ao de dormitório;

III - vaga de estacionamento deve atender o mínimo estabelecido pela Lei Complementar nº 208, de 2018.

Art. 33. Projetos de Hotel-residência CSEI-A-BG deverão:

I - ter no máximo 10 (dez) dormitórios;

II - os demais compartimentos deverão ter usos diferentes ao de dormitório;

III - deverá ser solicitado alvará de uso para Hotel-residência CSEI;

IV - vaga de estacionamento deve atender o mínimo estabelecido pela Lei Complementar nº 208, de 2018.

Art. 34. Sendo constatado o atendimento à definição de unidade habitacional mínima, conforme disposto no art. 80 da Lei Complementar nº 208, de 2018, o projeto será analisado como Habitação Multifamiliar.

CAPÍTULO V DA EMISSÃO DAS LICENÇAS

SEÇÃO I

Do Alvará de Demolição

Art. 35. Para emissão do alvará de demolição parcial ou total o interessado protocolará, junto à SEMURB, a seguinte documentação:

I - requerimento para solicitação de Alvará para Execução de Demolição;

II - ficha completa do Cadastro Físico do Imóvel, dentro do prazo de validade, emitida pela SMPDU;

III - ART/RRT/TRT do responsável técnico devidamente preenchidas e recolhidas;

IV - Croqui;

V - cópia do espelho do IPTU;

VI - comprovante de pagamento da taxa;

VII - cópia dos documentos pessoais do proprietário e do procurador (RG e CPF) e, em se tratando de pessoa jurídica, cópia do estatuto ou contrato social, cópia da ata de nomeação de representantes, cópia do cartão do CNPJ e cópia dos documentos pessoais dos representantes da pessoa jurídica (RG e CPF);

VIII - Matrícula atualizada do imóvel;

IX - quando houver anotação de restrições do CONDEPACC, CONDEPHAAT e IPHAN na Ficha Completa do Cadastro Físico do Imóvel, o interessado deverá apresentar a ficha informativa emitida pelo CONDEPACC dentro da validade;

X - quando se tratar de área envoltória regulamentada indicada na ficha informativa emitida pela Coordenadoria do Patrimônio Cultural, será informada a Resolução de Tombamento que deverá ser aplicada ao caso concreto ou da necessidade da prévia autorização do CONDEPACC, CONDEPHAAT e IPHAN.

§ 1º Para processos de demolição parcial, quando necessária reforma de área remanescente, deverão ser apresentados os documentos previstos no art. 37 deste Decreto para as áreas a serem adequadas.

§ 2º Os documentos previstos neste artigo poderão ser substituídos, em ambiente digital, pelo preenchimento dos dados em formulário de petição eletrônico ou quando for desenvolvida integração sistêmica que permita a extração de dados e conferência de informações automatizada.

Art. 36. Instruído na forma do art. 35 deste Decreto, o protocolo será enviado à CDRDC/DUOS para análise.

§ 1º Verificado que o pedido está em desconformidade com a legislação vigente, o interessado será convocado para correções.

§ 2º Atendidas as exigências técnicas ou estando em condições de aprovação, o interessado será convocado para comunicação do número da Inscrição Mobiliária da Obra e o número de registro da Declaração de Atualização Cadastral - DAC-Início de Obra.

§ 3º Atendidas as exigências dispostas no § 2º deste artigo, o Setor de Expediente da SEMURB, em cumprimento ao despacho de aprovação proferido pela CDRDC/DUOS, providenciará a expedição e entrega do competente alvará ao interessado.

§ 4º Para comprovar a demolição total executada, o interessado deverá apresentar relatório fotográfico assinado pelo proprietário e/ou responsável técnico, que será analisado pela CDRDC/DUOS, e enquanto aguarda a comprovação da demolição total, o protocolo será encaminhado ao arquivo corrente da SEMURB.

§ 5º Após seu deferimento, o pedido será juntado ao protocolo de aprovação do imóvel.

§ 6º Estão dispensados da exigência prevista no § 2º deste artigo os protocolos digitais.

§ 7º Demolição parcial, quando indicada em projeto de regularização e/ou ampliação, fica dispensada de apresentação em protocolo separado, ocorrendo a análise através de um único protocolo de regularização e/ou ampliação.

SEÇÃO II

Do Alvará de Reforma Sem Acréscimo ou Supressão de Área

Art. 37. Para as adequações técnicas ou reformas pequenas que afetem a estrutura ou quaisquer sistemas da unidade ou da edificação, que resultem na modificação do projeto original e exijam assistência de um profissional especializado, com recolhimento da respectiva RRT/ART/TRT, deverá ser solicitado Alvará de Execução para reforma sem acréscimo ou supressão de área.

§ 1º Entende-se por reforma pequena toda e qualquer obra no imóvel que modifique as acomodações internas, resultando em demolições e construções de paredes, deslocamentos de vãos de portas ou janelas, modificações estruturais ou de quaisquer sistemas do imóvel, que exijam assistência de um profissional especializado com recolhimento da respectiva RRT/ART/TRT.

§ 2º Para emissão do alvará de pequena reforma o interessado protocolará, junto à SEMURB, a seguinte documentação:

I - requerimento para solicitação de Alvará para Execução de Pequena Reforma;

II - memorial descritivo da obra;

III - croquis;

IV - cópia dos documentos pessoais do proprietário e do procurador (RG e CPF) e, em se tratando de pessoa jurídica, cópia do estatuto ou contrato social, cópia da ata de nomeação de representantes, cópia do cartão do CNPJ e cópia dos documentos pessoais dos representantes da pessoa jurídica (RG e CPF);

V - matrícula atualizada do imóvel;

VI - Termo de Responsabilidade - Decreto nº 21.854, de 27 de dezembro de 2021, Alvará Pequena Reforma e respectiva ART/RRT/TRT;

VII - comprovante de pagamento da taxa;

VIII - informação do número da Inscrição Mobiliária da Obra, gerada especificamente para a adequação técnica ou reforma.

§ 3º Os documentos previstos neste artigo poderão ser substituídos, em ambiente digital, pelo preenchimento dos dados em formulário de petição eletrônico ou quando for desenvolvida integração sistêmica que permita a extração de dados e conferência de informações automatizada.

Art. 38. Instruído o pedido na forma do art. 37 deste Decreto, o protocolo será encaminhado à CDRDC/DUOS, para:

I - verificação da documentação;

II - emissão do alvará de execução se a documentação estiver completa e correta.

§ 1º Verificando-se que o projeto está em desconformidade com a legislação vigente, o interessado será convocado para correções.

§ 2º No caso de desistência da reforma, o interessado deverá apresentar declaração de desistência.

§ 3º Não atendidas as exigências da análise e não constando declaração de desistência, não será emitido o alvará de execução e serão aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei Complementar nº 09, de 2003.

SEÇÃO III

Do Alvará de Execução

Art. 39. O interessado deverá protocolizar requerimento junto ao Setor de Expediente da SEMURB informando o número do protocolo de aprovação, instruído com o comprovante de recolhimento das taxas devidas.

Art. 40. Efetuada a juntada do requerimento ao protocolo de aprovação, o protocolo será encaminhado à CDAP/DUOS para análise e deferimento.

Art. 41. Deferido o pedido, o protocolo será encaminhado ao Setor de Expediente da SEMURB para expedição do alvará solicitado.

SEÇÃO IV

Do Alvará de Execução para Muro de Arrimo

Art. 42. Será emitido Alvará de Execução de muro de arrimo de forma independente de edificações, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 09, de 2003, sendo o processo instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento para solicitação de Alvará de Execução para muro de arrimo;

II - 02 (duas) vias de croqui contendo implantação geral com localização e dimensões lineares do muro de arrimo, corte(s) esquemático(s) indicando sua altura e quadro com área total do muro de arrimo a ser executado;

III - ficha completa do Cadastro Físico do Imóvel, dentro do prazo de validade, emitida pela SMPDU;

IV - cópia dos documentos pessoais do proprietário e do procurador (RG e CPF) e, em se tratando de pessoa jurídica, cópia do estatuto ou contrato social, cópia da ata de nomeação de representantes, cópia do cartão do CNPJ e cópia dos documentos pessoais dos representantes da pessoa jurídica (RG e CPF);

V - matrícula atualizada do imóvel;

VI - ART/RRT/TRT de execução do responsável técnico devidamente preenchidas e recolhidas;

VII - declaração de movimentação de terra;

VIII - licenciamento ambiental nos termos de legislação específica vigente, quando for o caso;

IX - comprovante de pagamento da taxa.

§ 1º Atendidas todas exigências, o croqui receberá carimbo com número do processo e assinatura do Técnico Analista.

§ 2º O Setor de Expediente da SEMURB, em cumprimento ao despacho proferido pela CDAP/DUOS, providenciará a expedição e entrega do alvará de execução e uma via do croqui ao interessado.

§ 3º Caso a obra já tenha sido iniciada será aplicada a penalidade prevista no artigo 161 da Lei Complementar nº 09, de 2003.

§ 4º Os documentos previstos neste artigo poderão ser substituídos, em ambiente digital, pelo preenchimento dos dados em formulário de petição eletrônico ou quando for desenvolvida integração sistêmica que permita a extração de dados e conferência de informações automatizada.

CAPÍTULO VI

DA EMISSÃO DE ALVARÁ PARA INSTALAÇÕES TRANSITÓRIAS E PROVISÓRIAS

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 43. Para solicitação de alvará de instalação de edificações transitórias e/ou provisórias o interessado protocolará, junto à SEMURB, os seguintes documentos:

I - requerimento para solicitação de Alvará de Instalação para Edificação Provisória e/ou Transitória;

II - ficha completa do Cadastro Físico do Imóvel, dentro do prazo de validade, emitida pela SMPDU ou planta do loteamento aprovado;

III - cópia dos documentos pessoais do proprietário e do procurador (RG e CPF) e,

em se tratando de pessoa jurídica, cópia do estatuto ou contrato social, cópia da ata de nomeação de representantes, cópia do cartão do CNPJ e cópia dos documentos pessoais dos representantes da pessoa jurídica (RG e CPF);
IV - matrícula atualizada do imóvel;
V - 01 (uma) via do jogo de plantas do Projeto Simplificado;
VI - fotos, caso já esteja instalado;
VII - cópia do projeto aprovado ou em análise para o local, quando for o caso;
VIII - ART/RRT/TRT do autor e/ou responsável técnico devidamente preenchidas e recolhidas;

IX - comprovante de pagamento da taxa.

Parágrafo único. Os documentos previstos neste artigo poderão ser substituídos, em ambiente digital, pelo preenchimento dos dados em formulário de petição eletrônico ou quando for desenvolvida integração sistêmica que permita a extração de dados e conferência de informações automatizada.

Art. 44. Instruído na forma do art. 43 deste Decreto, o protocolo será encaminhado à CDAP/DUOS para análise.

§ 1º Verificando-se que o pedido está em desconformidade com a legislação vigente, o interessado será convocado para correções.

§ 2º Atendidas exigências técnicas ou estando em condições de aprovação, o interessado será convocado para apresentação de mais 2 (dois) jogos de plantas do Projeto Simplificado, se for o caso.

§ 3º Enquadram-se nos art. 43 e art. 44 deste Decreto as instalações transitórias mencionadas no Código de Obras, Lei Complementar nº 09, de 2003:

I - canteiro de obra em terreno distinto do qual foi licenciado a obra (art. 13, inciso II);
II - cobertura leve sobre recuo (art. 57);

III - passadiço sobre passeio público (art. 58);

IV - tapume (art. 111 e 153);

V - *container*, mediante apresentação de contrato com o tempo de permanência;

VI - guia rebaixada (Lei Complementar nº 208, de 2018, arts. 95 e 96);

§ 4º O prazo de validade dos alvarás para as instalações provisórias previstas no § 3º deste artigo será de 1 (um) ano, renovável uma única vez por igual período.

§ 5º O prazo de validade dos alvarás para as instalações transitórias não contempladas nas Seções subsequentes será de 1 (um) ano, renovável uma única vez por igual período.

SEÇÃO II

Estande de Vendas

Art. 45. O Alvará para Instalação Transitória para Estande de Vendas terá validade de 1 (um) ano, renovável uma única vez por igual período e, findo o prazo de 2 (dois) anos, deverá ser regularizada a construção, não cabendo aplicação de multa por construir sem licença.

§ 1º A emissão do Alvará para Instalação Transitória para Estande de Vendas depende da aprovação do empreendimento ao qual se destina, mas fica expressamente vedada a realização de pré-venda ou venda de unidades por quaisquer dos instrumentos legais, públicos ou particulares, nos termos da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

§ 2º Fica dispensado do Alvará de Instalação Transitória o Estande de Venda a ser instalado no mesmo lote (ou gleba) do empreendimento, desde que já tenha sido expedido Alvará de Execução para o empreendimento.

§ 3º Fica dispensado o Alvará de Uso/Certidão de Licenciamento Integrado - CLI para Estande de Vendas.

SEÇÃO III

Mezaninos para Depósitos

Art. 46. Poderá ser emitido Alvará de Instalação Transitória para instalação de mezaninos montados na área interna de edificações ou unidades comerciais para atender a demanda da atividade instalada no local com finalidade exclusiva de depósito.

§ 1º A edificação transitória deverá possuir estrutura independente da edificação principal, garantindo o pé-direito mínimo previsto na Lei Complementar nº 09, de 2003, na parte inferior, podendo possuir área máxima de 100% (cem por cento) do pavimento que lhe dá acesso.

§ 2º A parte superior utilizável deverá ter pé-direito mínimo de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) não podendo ter compartimentação ou divisões internas.

§ 3º As áreas de mezaninos mencionados no *caput* deste artigo não serão consideradas para o cálculo do Coeficiente de Aproveitamento e para o cálculo do número de vagas mínimas da edificação.

§ 4º Os mezaninos poderão ser licenciados separadamente ou em conjunto, não sendo aplicada multa por construção sem licença.

§ 5º A validade do Alvará de Instalação-Mezanino para Depósito será de 1 (um) ano, podendo ser renovado a pedido do Interessado por sucessivas vezes.

§ 6º O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB deverá contemplar a área de construção aprovada com a área da edificação transitória.

SEÇÃO IV

Telas de Sombreamento

Art. 47. Para instalação de Telas de Sombreamento - SOMBRITE, deverá ser requerido o Alvará de Instalação.

§ 1º A validade do Alvará de Instalação-Telas de Sombreamento será de 5 (cinco) anos, podendo ser solicitada renovação por sucessivas vezes.

§ 2º Não será permitida a instalação de telas de sombreamento nos recuos obrigatórios, exceto para creches, escolas de educação infantil e de ensino fundamental, em que será livre a implantação de telas de sombreamento, desde que não prejudicados os imóveis vizinhos e/ou áreas públicas.

Art. 48. Deferido o pedido, o protocolo será encaminhado para recolhimento de taxas complementares, se houver, e emissão do alvará.

CAPÍTULO VII

DA SUBSTITUIÇÃO DO PROJETO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

SEÇÃO I

Dos Pedidos de Substituição do Projeto

Art. 49. A Substituição de Projeto, conforme previsto nos arts. 17 e 25 da Lei Complementar nº 09, de 2003, poderá ser requerida pelo empreendedor, durante a vigência do Alvará de Aprovação ou do Alvará de Execução, tendo ou não sido iniciada a obra, desde que as alterações efetuadas, respeitada a legislação vigente, não impliquem em:

I - mudança interna de paredes, desde que não seja alterada a quantidade de dormitórios (tipologias habitacionais);

II - supressão ou aumento de unidades comerciais ou residenciais superior a 5% (cinco por cento);

III - alterações de recuos e afastamentos superior a 20% (vinte por cento) em relação ao projeto aprovado, desde que atenda a legislação vigente;

IV - supressão no número de pavimentos para empreendimentos que não sejam enquadrados como edificações horizontais;

V - aumento do coeficiente de aproveitamento superior a 10% (dez por cento) do aprovado originalmente;

VI - aumento de vagas de estacionamento, superior a 5% (cinco por cento), além do mínimo previsto em legislação vigente.

§ 1º Na Substituição de Projeto citada no *caput* deste artigo, a parte do projeto que permanecer inalterada em relação ao projeto aprovado anteriormente não será submetida a reanálise, sendo considerada como aprovada, e somente as alterações no projeto serão analisadas e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

§ 2º A Substituição de Projeto será analisada em conformidade com a legislação aplicada por ocasião da aprovação do projeto original, desde que não tenha alteração de tipologia, alteração do uso, aumento do número de unidades habitacionais e aumento de área construída superior a 5% (cinco por cento), limitado a 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados);

§ 3º Nos Alvarás de Aprovação e/ou Execução de Substituição de Projeto deverá constar a seguinte anotação: "O presente Alvará substitui o Alvará de Aprovação/Execução nº XXX/XXXX de acordo com o art. 17 da Lei Complementar nº 09, de 2003".

§ 4º Nos casos de Substituição de Projeto, citada no *caput* deste artigo, em que há aumento de área construída, a análise se procederá como a de uma Ampliação, apesar da anotação no quadro de áreas não ser da mesma forma, e por isso deverá constar no respectivo Alvará a seguinte observação: "O presente Alvará substitui o Alvará de Aprovação/Execução nº XXX/XXXX, de acordo com o art. 17 da Lei Complementar nº 09, de 2003, e possui uma diferença de área a construir de X.XXX,XXm² em relação ao anterior".

§ 5º Para efeitos deste artigo, entende-se por vigência do Alvará de Aprovação/Execução o prazo de validade do documento nos termos da Lei Complementar nº 09, de 2003.

§ 6º Será considerada substituição de projeto mudanças que alterem o coeficiente de aproveitamento aprovado anteriormente e, se for o caso, será devida a outorga onerosa do direito de construir com relação a diferença para mais.

SEÇÃO II

Da Autenticação de Plantas do Projeto Aprovado

Art. 50. A Autenticação de Plantas do Projeto Aprovado poderá ser requerida pelo interessado a qualquer tempo por meio de protocolo específico, desde que não seja alterada a área construída de cada pavimento e total, esclarecendo, por meio de um relatório, quais as alterações efetuadas no projeto, se houver.

§ 1º A autenticação de plantas poderá ser efetivada quando da apresentação de Projeto Completo para especificação de condomínio ou outros fins para registro cartorário; da correção de numeração e/ou localização das vagas de estacionamento; da alteração da posição da via sanitária, da correção de medidas perimetrais do lote e/ou gleba; da alteração de numeração de unidades e da alteração do nome do proprietário ou do responsável técnico, devendo atender a legislação aplicada na ocasião da aprovação do projeto.

§ 2º A(s) planta(s) do projeto autenticado receberá(ão) carimbo específico de autenticação e assinatura, e será(ão) vinculado(s) à última aprovação do projeto.

SEÇÃO III

Da Substituição de Responsabilidade Técnica, Baixa de Responsabilidade Técnica e Cancelamento de Projeto

Art. 51. A Substituição de Responsável Técnico poderá ser requerida pelo interessado durante a vigência do Alvará de Execução e/ou de Aprovação, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 09, de 2003, tendo ou não sido iniciada a obra.

§ 1º A solicitação deverá ser protocolada juntamente de Documentos, ART/RRT/TRT do novo Responsável e Relatório fotográfico do estágio da obra assinado pelo novo responsável, junto ao proprietário da obra.

§ 2º O novo Responsável Técnico deve estar cadastrado junto a PMC.

Art. 52. A Baixa de Responsável Técnico poderá ser requerida pelo interessado durante a vigência do Alvará de Execução e/ou de Aprovação, nos termos do § 1º do art. 11 da Lei Complementar nº 09, de 2003, tendo ou não sido iniciada a obra.

§ 1º A solicitação deverá ser protocolada juntamente de Relatório fotográfico do estágio da obra assinado pelo responsável técnico.

§ 2º Após o deferimento da baixa de responsabilidade técnica, conforme § 1º do art. 11 da Lei Complementar nº 09, de 2003, a obra deverá permanecer paralisada até que seja comunicada a assunção de novo responsável.

§ 3º O protocolo será encaminhado à CDFO/DECON para medidas fiscalizatórias, conforme previsto na Lei Complementar nº 09, de 2003.

Art. 53. O Cancelamento do Alvará de Aprovação e/ou Execução poderá ser requerida pelo interessado a qualquer tempo por meio de protocolo específico.

Parágrafo único. Deferido o cancelamento e constatada a execução da obra, o pro-

cesso será encaminhado à CDFO/DECON para providências fiscalizatórias conforme previsto na Lei Complementar nº 09, de 2003.

CAPÍTULO VIII DA APROVAÇÃO DE PROJETO PARA MUDANÇA DE TIPOLOGIA

Art. 54. Poderá ser solicitada aprovação de projeto para mudança de tipologia para construções que já possuam Certificado de Conclusão de Obra.

§ 1º Para mudança de ocupação habitacional para ocupação não habitacional deverão ser protocolizados os documentos previstos no art. 12, incisos I, II, III, IV, VII, X, XI e XII e art. 12, § 1º, incisos II, IV e VIII, admitida a reserva de vagas mínimas previstas na legislação vigente, em local diverso do imóvel objeto da mudança de tipologia, desde que situado num raio de 500m (quinhentos metros) deste, das seguintes formas:

- I - convênio com estacionamento privado de veículos;
- II - locação de terreno vago adaptado e utilizado somente para este fim.

§ 2º Para mudança de ocupação não habitacional para ocupação habitacional deverão ser protocolizados os documentos previstos no art. 12, incisos I, II, III, IV, X, XI e XII.

Art. 55. Após análise, verificado que a construção está de acordo com a última aprovação, o interessado será convocado para apresentação de vias de planta do Projeto Simplificado, no caso de protocolo físico.

Art. 56. Deferido o pedido e aprovado o projeto, o protocolo será encaminhado para cobrança de taxas complementares, se houver, e emissão de alvará de aprovação de mudança de tipologia e de novo Certificado de Conclusão de Obra.

Art. 57. Poderá ser solicitada reforma sem acréscimo de área, para adequação do imóvel, no mesmo protocolo da solicitação de mudança de tipologia.

Parágrafo único. Uma vez constatada alteração do quadro de áreas, o protocolo será classificado como regularização de construção, sendo seguido o fluxo de Análise de Projetos (Capítulo III, Seção I).

CAPÍTULO IX DA ANÁLISE PRÉVIA PARA O GRAPROHAB

Art. 58. No caso de necessidade de vias de plantas para encaminhamento ao GRAPROHAB, atendendo recuos, afastamentos, densidade e coeficiente de aproveitamento, o interessado deverá protocolar pedido específico, apresentando 3 (três) jogos de plantas que serão carimbados como “Análise Prévia para fins de GRAPROHAB”, podendo 2 (duas) vias serem entregues ao interessado, devendo 1 (uma) via permanecer no processo, sendo que este procedimento não gere nenhum direito adquirido ao interessado, pois o projeto deverá atender à legislação vigente no momento do deferimento da aprovação.

Art. 59. Poderá ser solicitada Certidão de Conformidade para apresentação ao GRAPROHAB, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

- I - certidão de frequência de coleta de lixo emitido pelo DLU/SMSP;
- II - comprovante de pagamento do preço público correspondente.

CAPÍTULO X DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

SEÇÃO I

Da Emissão do Certificado de Conclusão de Obra

Art. 60. Para solicitações de Certificado de Conclusão de Obra serão exigidos:

- I - requerimento para Certificado de Conclusão de Obra - Declaração e Solicitação de CCO;
- II - termo de vistoria ou visto para CCO emitido pela SANASA, dentro do prazo de validade;
- III - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, dentro do prazo de validade, dispensado para residências unifamiliares e unidades autônomas de condomínios multifamiliares horizontais;
- IV - número da Inscrição Mobiliária de Obra - DIC de abertura, para aprovações ANTERIORES a maio de 2007 e do Encerramento da Inscrição Mobiliária de Obra para aprovações POSTERIORES a maio de 2016;
- V - número da Declaração de Atualização Cadastral - DAC/CCO, deferida pelo Departamento de Receitas Imobiliárias da SMF;
- VI - 02 (duas) vias de memorial de especificação de condomínio e vinculação de box/unidade (opcional) para edificações com unidades privativas, quando for o caso;
- VII - fotos elucidativas do local, mostrando no mínimo a fachada, o passeio, a frente, os fundos e as laterais do imóvel;
- VIII - memorial do cálculo das áreas permeáveis e respectivas fotos;
- IX - planta complementar, quando houver divergência de área de até 5% (cinco por cento) do total aprovado, nos termos da Lei Complementar nº 09, de 2003, e conforme art. 63 deste Decreto;
- X - outros documentos poderão ser solicitados em caso de EIV, RIT, TAC, CONDEPACC/CONDEPHAAT e Licenciamento ambiental.

§ 1º Em se tratando de supressão de áreas, poderá ser aceita planta complementar com divergência de área superior ao contido na Lei Complementar nº 09, de 23 de dezembro de 2003.

§ 2º A exigência prevista no inciso V deste artigo poderá ser dispensada nos casos em que as informações já tenham sido juntadas ao protocolo antes da emissão do Alvará e nos casos em que a solicitação prevista no *caput* deste artigo se der exclusivamente por meio do sistema informatizado.

§ 3º Somente será expedido Certificado de Conclusão de Obra quando verificado o deferimento da Declaração de Atualização Cadastral - DAC-Conclusão de Obra devidamente informada, dispensada em caso de processo digital.

§ 4º Para os protocolos aprovados após a publicação do Decreto nº 18.516, de 17 de outubro de 2014, somente será expedido o Certificado de Conclusão de Obra quando

verificado o encerramento da Inscrição Mobiliária da Obra, dispensada em caso de processo digital.

§ 5º Para fins de Certificado de Conclusão de Obras, ficam permitidas as coberturas de portões, muros e/ou elementos decorativos no alinhamento frontal de Habitações Unifamiliares, com largura máxima de 40cm (quarenta centímetros) de projeção interna ao lote e largura máxima de 40cm (quarenta centímetros) de projeção sobre área pública, com altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) em relação ao solo, sendo que as coberturas de recuo frontal devem se limitar ao alinhamento do lote, não sendo enquadradas neste parágrafo.

§ 6º Quando da ocasião de vistoria, em se tratando de processo digital, deverá estar disponível, no local, cópia impressa de todas as plantas aprovadas, com seu respectivo QR code e Alvará.

§ 7º Os documentos previstos neste artigo poderão ser substituídos, em ambiente digital, pelo preenchimento dos dados em formulário de petição eletrônico ou quando for desenvolvida integração sistêmica que permita a extração de dados e conferência de informações automatizada.

§ 8º Em se tratando de projeto submetido à análise de Estudo de Impacto de Vizinhança, poderá ser expedido CCO para o empreendimento antes do término das intervenções complementares reputadas como de alta complexidade pela Comissão de Análise EIV/RIV, desde que estas sejam garantidas por depósito em dinheiro em conta bancária do Município ou por hipoteca, no valor real da intervenção, acrescido de BDI, nos termos do art. 164, §§ 4º e 6º, da Lei Complementar nº 208, de 2018.

Art. 61. A substituição de Responsável Técnico poderá ser requerida durante a solicitação do Certificado de Conclusão de Obra, com as seguintes condições:

I - além da documentação prevista no *caput* do art. 60, deverá ser apresentada a ART/RRT/TRT do responsável pelo levantamento do CCO, Laudo Técnico Residencial/Comercial/Industrial - CCO e a Taxa paga referente à troca do Responsável Técnico (para protocolos físicos);

II - o novo Responsável Técnico deve estar cadastrado junto a PMC.

Art. 62. Poderá ser concedido CCO parcial para os seguintes casos, desde que atendido o art. 28 da Lei Complementar nº 09, de 2003:

- I - condomínios multifamiliares horizontais: para as áreas comuns;
- II - condomínios multifamiliares horizontais: para as unidades privativas, desde que a infraestrutura do condomínio esteja concluída;
- III - condomínios multifamiliares verticais: para blocos isolados, desde que tenham sido concluídas as vagas de garagens em número compatível com as unidades para as quais será concedido o Certificado de Conclusão de Obra;
- IV - edificações comerciais, institucionais e de serviços: para as áreas concluídas, sendo dispensado o acabamento interno, de acordo com § 2º do art. 27 da Lei Complementar nº 09, de 2003;

§ 1º Na hipótese do inciso I, poderá ser emitido o C.C.O. parcial para as unidades que se encontrem concluídas, juntamente com o C.C.O. das áreas comuns já concluídas, desde que a infraestrutura do condomínio esteja concluída.

§ 2º A existência de área clandestina e/ou irregular em área comum do condomínio não impede a emissão do C.C.O. para os casos do inciso II deste artigo.

§ 3º Nos casos enquadrados no inciso III deste artigo, quando for exigida área comum proporcional às unidades para que seja concedido o Certificado de Conclusão de Obra, esta proporção de área comum deverá estar concluída.

Art. 63. Complementarmente às áreas descritas no § 1º do art. 29 da Lei Complementar nº 09, de 2003, o acréscimo de área construída enquadrada nos incisos abaixo relacionados poderão ser objeto de substituição de projeto para fins de concessão de Certificado de Conclusão de Obra - CCO:

- I - aumentos em geral não contemplados no projeto aprovado, desde que não sejam irregulares e não se verifique desvirtuamento do projeto inicial;
- II - cobertura de área aprovada como vazios;
- III - cobertura de pergolado aprovado;
- IV - construção de piscina;
- V - espelhamento de construção;
- VI - projeção de beirais maiores que 1,50m (um metro e meio);
- VII - projeção de sacadas e/ou floreiras;
- VIII - substituição de projeto para fins de CCO por demolição parcial de área aprovada ou existente, que neste caso deverá apresentar o devido alvará de demolição.

§ 1º Para os casos enquadrados neste artigo aplica-se o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 09, de 2003;

§ 2º Projetos aprovados de regularização de construção e regularização de ampliação de construção não poderão ser objeto de substituição de projeto para fins de concessão de Certificado de Conclusão de Obra - CCO.

Art. 64. Poderá ser expedido Certificado de Conclusão de Obra para construções executadas de acordo com o projeto aprovado com Edificação Transitória mediante apresentação de Alvará de Instalação, nos casos enquadrados nos arts. 46 e 47 deste Decreto.

Parágrafo único. O Certificado de Conclusão de Obra será expedido com a área de construção aprovada sem contemplar a Edificação Transitória.

SEÇÃO II

Da Emissão do Certificado de Conclusão de Obra Concomitante à Regularização da Construção

Art. 65. O fluxo administrativo das solicitações de regularização de construção finalizada sem “área a construir” ou “área a demolir”, com solicitação de CCO concomitante passa a ser:

I - para a protocolização, a solicitação de regularização deverá estar acompanhada dos documentos para fins de CCO, ou seja:

- a) solicitação de análise de regularização e CCO concomitante;

b) requerimento para Certificado de Conclusão de Obra - declaração e solicitação de CCO.

II - finalizada a análise do projeto e estando a documentação completa, será carimbada uma via de projeto para o fim exclusivo de obtenção de VISTO PARA CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA junto à SANASA, encaminhando-se o protocolo ao Setor de Atendimento SEMURB para que se aguarde, por 30 (trinta) dias, a retirada da planta pelo proprietário ou pessoa autorizada nos autos;

III - após a retirada da planta ou ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias sem o comparecimento do interessado, o protocolo será imediatamente encaminhado à CDFO/DECON para cálculo de multa(s) e emissão do(s) Auto(s) de Infração e Multa - AIM;

IV - após a retirada pelo interessado do(s) Auto(s) de Infração e Multa (AIM), o(s) qual(is) será(ão) cadastrado(s) no código de identificação do contribuinte - ID e o protocolo será encaminhado ao Setor de Atendimento SEMURB para aguardar a devolução da via de projeto retirada, ou a apresentação de uma nova via, a critério do interessado, do VISTO PARA CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA expedido pela SANASA, do AVCB, para CSEI e HCSEI, do DIC Encerramento de Obra e do DAC CCO;

V - após a entrega dos documentos previstos no inciso IV deste artigo, o protocolo retorna ao analista da CDAP/DUOS para aprovação do projeto, carimbo das vias de planta e deferimento do protocolado (regularização e CCO);

VI - o protocolo será tramitado ao SE/SEMURB para expedir o Alvará de Aprovação da Regularização da Construção e o Certificado de Conclusão de Obra.

Art. 66. Para os protocolos de regularização de construção em andamento, o interessado poderá optar pela solicitação de análise concomitante do CCO, apresentando a documentação indicada no inciso I do art. 65 deste Decreto, desde que a CDAP/DUOS não tenha concluído as análises (Deferimento do projeto com respectivo carimbo nas plantas).

Art. 67. Poderá ser emitido o CCO concomitante, previsto no art. 65, para regularizações em que a edificação e a calçada externa encontrem-se executadas e não se enquadrem em quaisquer dos casos abaixo:

I - construções não finalizadas;

II - construções que necessitem de procedimentos especiais como:

a) Licenciamento Ambiental;

b) parecer conclusivo do EIV/RIV;

c) RIT;

d) transferência de diretrizes viárias à Municipalidade;

e) outros documentos que demandem prazo superior a 30 (trinta) dias.

III - construções com área construída superior a 1.000,00m² (mil metros quadrados);

IV - construções nas tipologias de ocupação HMV e HMH.

Parágrafo único. Edificações Comerciais, de Serviço, de Entidades Institucionais e/ou Industriais que se enquadrem no inciso IV do art. 62, poderão receber os benefícios do art. 64.

CAPÍTULO XI

DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AOS LICENCIAMENTOS DE Aprovação Responsável Imediata - ARI (Lei Complementar nº 297, de 2020)

Art. 68. Quando da protocolização de solicitações de Aprovação Responsável Imediata - ARI, previstas na Lei Complementar nº 297, de 2020, sendo constatada a existência de aprovação anterior, com alvará vigente para o local e/ou edificação clandestina, deverão ser apresentados documentos conforme descrito:

I - existindo construção anterior a demolir ou demolida clandestinamente, deverá apresentar Alvará de Demolição Total;

II - existindo alvará de execução para aprovação anterior, apresentar:

a) declaração de que não houve início de obra, assinada pelo profissional (autor ou responsável técnico);

b) relatório fotográfico com situação do terreno.

III - em caso de substituição de projeto licenciado anteriormente pela Lei nº 297, de 2020, apresentar:

a) 03 (três) vias de planta com o subtítulo "Projeto Modificativo - Protocolo (insirir nº do protocolo ARI anterior)";

b) novo termo de responsabilidade assinado pelos profissionais e proprietário;

c) nova ART/RRT/TRT de autoria e execução de obra, com área atualizada;

d) número da Inscrição Mobiliária da Obra - DIC e o número de registro da Declaração de Atualização Cadastral - DAC-Início de Obra;

§ 1º A substituição de projeto prevista no inciso III deste artigo será admissível apenas se o alvará de execução anterior estiver dentro da validade.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, não poderá ocorrer a alteração da autoria de projeto, exceto se atendidos os requisitos do art. 49 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

§ 3º Os documentos previstos neste artigo poderão ser substituídos, em ambiente digital, pelo preenchimento dos dados em formulário de petição eletrônico ou quando for desenvolvida integração sistêmica que permita a extração de dados e conferência de informações automatizada.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 69. Toda e qualquer solicitação no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB somente será protocolizada quando instruída com a documentação completa.

Art. 70. Após o deferimento do protocolo, o requerente deve realizar o pagamento das taxas complementares, se houver, e anexar DIC/DAC, sob pena de cancelamento da aprovação e arquivamento.

Art. 71. Os processos que apresentarem elementos incompletos ou incorretos e necessitarem de esclarecimentos, correções ou complementação de documentação serão objeto de comunicados, por meio ou correio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 27 da Lei nº 15.963, de 8 de setembro de 2020.

§ 1º Os pedidos serão indeferidos e arquivados quando não atendidas as exigências no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da comunicação, ou prazo superior concedido conforme avaliação técnica do analista.

§ 2º Nos casos em que o requerente esteja aguardando documento de outros órgãos municipais, estaduais ou federais, o prazo mencionado no § 1º deste artigo poderá ser prorrogado em até 01 (um) ano, desde que apresente cópia do protocolo de solicitação do documento.

§ 3º Protocolos que estão no Setor de Atendimento SEMURB há mais de 02 (dois) anos com prazo suspenso, serão convocados por edital de comparecimento, publicado no Diário Oficial do Município, e não havendo o comparecimento em 30 (trinta) dias, serão indeferidos e arquivados.

§ 4º O requerente poderá solicitar até 02 (duas) prorrogações do prazo descrito no § 1º, por períodos de 30 (trinta) dias cada, desde que solicitado enquanto o protocolo estiver em COMUNIQUE-SE.

§ 5º A suspensão de prazo descrita no § 2º deverá ser solicitada pelo requerente enquanto o protocolo estiver em COMUNIQUE-SE.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica aos casos disciplinados pelas Leis Municipais nº 11.024, de 09 de novembro de 2001, e nº 11.749, de 13 de novembro de 2003, os quais deverão atender aos procedimentos nelas previstos.

§ 7º A análise de prorrogação e suspensão de prazo, descritas nos §§ 3º e 4º, serão deliberadas por servidor administrativo, excetuados os casos em que a lei designe a autoridade competente para o ato, ou quando o pedido envolver matéria técnica, hipótese em que o processo será remetido para a Coordenadoria Departamental de Aprovação de Projetos/DUOS.

Art. 72. Nos casos em que tenham sido realizadas 03 (três) análises do mesmo projeto e o requerente não atenda às exigências técnicas e documentais solicitadas, o protocolo será indeferido e arquivado.

§ 1º O despacho de indeferimento será motivado pelo não atendimento às exigências técnicas e documentais, conforme disposição do *caput* deste artigo.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos casos disciplinados pelas Leis Municipais nº 11.024, de 09 de novembro de 2001, e nº 11.749, de 13 de novembro de 2003, os quais deverão atender aos procedimentos nelas previstos.

Art. 73. Da decisão que indeferir o pedido caberá recurso para o Coordenador, Diretor e, em última instância, para o Secretário Municipal de Urbanismo.

Parágrafo único. O prazo para os recursos previstos no *caput* deste artigo será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação do despacho de indeferimento no Diário Oficial do Município.

Art. 74. Os despachos de indeferimentos deverão ser fundamentados, com a indicação dos dispositivos legais eventualmente não atendidos.

§ 1º Os pareceres e manifestações técnicas deverão conter a completa identificação do subscritor responsável.

§ 2º As notificações para atendimento às exigências técnicas deverão compreender as determinações formuladas pelos diversos setores, de forma a evitar sucessivas notificações e interrupções de prazos.

Art. 75. Serão excluídos do benefício previsto no art. 50 da Lei Complementar nº 09, de 2003, qualquer superfície que possa, mesmo que temporariamente, ser coberta ou ter sua área vazada reduzida por qualquer tipo de material.

§ 1º Aplica-se o *caput* deste artigo, quando da associação de materiais a pérgolas.

§ 2º Fica excluído desta restrição, as licenças concedidas com base no art. 63 deste Decreto.

Art. 76. Os documentos a serem apresentados em formato digital, quando necessitarem de assinatura, serão apresentados minimamente com "Assinatura eletrônica simples", nos termos da Lei Federal 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 77. Quando da análise de processos, a CDAP/DUOS poderá consultar qualquer banco de imagens, inclusive digitais.

Art. 78. Todos os formulários citados estão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas.

Art. 79. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - Decreto nº 18.757, de 11 de junho de 2015;

II - Decreto nº 18.864, de 29 de setembro de 2015;

III - Decreto nº 21.854, de 27 de dezembro de 2021;

IV - Ordem de Serviço SMOP nº 02/2004;

V - Ordem de Serviço SMU nº 04/2006;

VI - Ordem de Serviço SEMURB nº 04/2015;

VII - Ordem de Serviço SMU nº 06/2015;

VIII - Ordem de Serviço SMU nº 01/2016;

IX - Ordem de Serviço SMU nº 06/2016;

X - Ordem de Serviço SMU nº 07/2016;

XI - Ordem de Serviço SEPLAN nº 05/2017;

XII - Ordem de Serviço SEPLURB nº 01/2019;

XIII - Ordem de Serviço SEPLURB nº 02/2019;

XIV - Ordem de Serviço SEPLURB nº 06/2019;

XV - Ordem de Serviço SEPLURB nº 04/2023;

XVI - Ordem de Serviço Conjunta SEPLURB e CONDEPACC nº 08/2019;

XVII - Instrução Normativa SEPLURB nº 01/2023;

XVIII - Resolução nº 03/2020 SEPLURB; e

XIX - Resolução nº 01/2001 SMO.

Art. 80. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

	PROJETO SIMPLIFICADO					FOLHA:
	OBRA / TIPO OUP	CONSTRUÇÃO				
LOCALIZAÇÃO / ZONAMENTO	LOCAL:		QUADRA:		QUARTERÃO: Nº	
SITUAÇÃO SEM ESCALA	LOTE:		LOTEAMENTO:		ZONA: ZONA anterior:	
ÁREAS (M ²)	Nº DOMITÓRIOS / UNIDADES	TOTAL DOMITÓRIOS	Nº BANHEIROS / UNIDADES	TOTAL BANHEIROS	TOTAL UNIDADES	
DECLARAÇÕES						
RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROPRIETÁRIO		AUTOR DO PROJETO			
DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.	DECLARO PARA OS DEVEDORES PIS DE DIREITO, INCLUSIVE NA ESPERA FINAL, QUE ESTE PROJETO FOI ELABORADO COM TOTAL OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO EM VIGÊNCIA, INCLUSIVE A DE ACESSIBILIDADE PARA OS CASOS PREVISTOS EM LEI.		DECLARO PARA OS DEVEDORES PIS DE DIREITO, INCLUSIVE NA ESPERA FINAL, QUE ESTE PROJETO FOI ELABORADO COM TOTAL OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO EM VIGÊNCIA, INCLUSIVE A DE ACESSIBILIDADE PARA OS CASOS PREVISTOS EM LEI.			
ASSINATURA	ASSINATURA		ASSINATURA			
NOME	NOME		NOME			
TÍTULO	TÍTULO		TÍTULO			
Nº REGISTRO	Nº REGISTRO		Nº REGISTRO			
DECLARO QUE:						
1. A OBRA SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO PELA P.M.C. E SOMENTE APÓS A APROVAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES ANEXO ÀS EMPRESAS CONCESSIONARIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, QUANDO NECESSÁRIOS.						
2. QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO SERÁ IMEDIATAMENTE COMUNICADA À P.M.C.						
RESERVADO PARA P.M.C.						
OBS:	1. ESTE PROJETO FOI ANALISADO CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO MUNICIPAL Nº _____ / _____.					
2.50	18.50					30.00

Anexo II

	PROJETO SIMPLIFICADO					FOLHA:
	OBRA / TIPO OUP	REGULARIZAÇÃO				
LOCALIZAÇÃO / ZONAMENTO	LOCAL:		QUADRA:		QUARTERÃO: Nº	
SITUAÇÃO SEM ESCALA	LOTE:		LOTEAMENTO:		ZONA: ZONA anterior:	
ÁREAS (M ²)	Nº DOMITÓRIOS / UNIDADES	TOTAL DOMITÓRIOS	Nº BANHEIROS / UNIDADES	TOTAL BANHEIROS	TOTAL UNIDADES	
DECLARAÇÕES						
RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROPRIETÁRIO		AUTOR DO PROJETO			
DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.	DECLARO PARA OS DEVEDORES PIS DE DIREITO, INCLUSIVE NA ESPERA FINAL, QUE ESTE PROJETO AMBOSANDO REGULARIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO, JÁ EXECUTADA NO LOCAL, SEM COMO TER PLANO CONDOMÍNIO, NÃO PRECISANDO CONTINER REGULARIZAÇÃO URBANA.		DECLARO PARA OS DEVEDORES PIS DE DIREITO, INCLUSIVE NA ESPERA FINAL, QUE ESTE PROJETO AMBOSANDO REGULARIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO, JÁ EXECUTADA NO LOCAL, SEM COMO TER PLANO CONDOMÍNIO, NÃO PRECISANDO CONTINER REGULARIZAÇÃO URBANA.			
ASSINATURA	ASSINATURA		ASSINATURA			
NOME	NOME		NOME			
TÍTULO	TÍTULO		TÍTULO			
Nº REGISTRO	Nº REGISTRO		Nº REGISTRO			
RESERVADO PARA P.M.C.						
OBS:	1. ESTE PROJETO FOI ANALISADO CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO MUNICIPAL Nº _____ / _____.					
2.50	18.50					30.00

Anexo III

OBS: 1. ESTE PROJETO FOI ANALISADO CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO MUNICIPAL Nº _____.	PROJETO SIMPLIFICADO										FOLHA:	
	INSTALAÇÃO DE EDIFICAÇÃO TRANSITÓRIA OU PROVISÓRIA											
	LOCAL: _____ Nº _____											
	LOTE: _____			QUADRA: _____			QUARTEIRÃO: _____			ZONA: _____		ZONA anterior: _____
	LOTEAMENTO: _____											
Nº DORMITÓRIOS / UNIDADES		TOTAL DORMITÓRIOS		Nº BANHEIROS / UNIDADES		TOTAL BANHEIROS		TOTAL UNIDADES				
DECLARAÇÕES												
ÁREAS (M ²)					PROPRIETÁRIO							
					DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.							
SITUAÇÃO SEM ESCALA					AUTOR DO PROJETO							
					DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, INCLUSIVE NA ESFERA PENAL, QUE ESTE PROJETO FOI ELABORADO COM TOTAL OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO LOCAL VIGENTE, INCLUSIVE A DE ACESSIBILIDADE PARA OS CASOS PREVISTOS EM LEI.							
SITUAÇÃO SEM ESCALA					RESPONSÁVEL TÉCNICO							
					DECLARO QUE 1. A OBRA SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO PELA P.M.C. E SOMENTE APÓS A APROVAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES JANTO AS EMPRESAS CONCESSORARIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS QUANDO NECESSÁRIOS. 2. QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO SERÁ IMEDIATAMENTE COMUNICADA A P.M.C.							
RESERVADO PARA P.M.C.												
2.50											30.00	
18.50												

Anexo IV

OBS: 1. ESTE PROJETO FOI ANALISADO CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO MUNICIPAL Nº _____.	PROJETO COMPLETO										FOLHA:	
	CONSTRUÇÃO											
	LOCAL: _____ Nº _____											
	LOTE: _____			QUADRA: _____			QUARTEIRÃO: _____			ZONA: _____		ZONA anterior: _____
	LOTEAMENTO: _____											
Nº DORMITÓRIOS / UNIDADES		TOTAL DORMITÓRIOS		Nº BANHEIROS / UNIDADES		TOTAL BANHEIROS		TOTAL UNIDADES				
DECLARAÇÕES												
ÁREAS (M ²)					PROPRIETÁRIO							
					DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.							
SITUAÇÃO SEM ESCALA					AUTOR DO PROJETO							
					DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, INCLUSIVE NA ESFERA PENAL, QUE ESTE PROJETO FOI ELABORADO COM TOTAL OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO LOCAL VIGENTE, INCLUSIVE A DE ACESSIBILIDADE PARA OS CASOS PREVISTOS EM LEI.							
SITUAÇÃO SEM ESCALA					RESPONSÁVEL TÉCNICO							
					DECLARO QUE 1. A OBRA SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO PELA P.M.C. E SOMENTE APÓS A APROVAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES JANTO AS EMPRESAS CONCESSORARIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS QUANDO NECESSÁRIOS. 2. QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO SERÁ IMEDIATAMENTE COMUNICADA A P.M.C.							
RESERVADO PARA P.M.C.												
2.50											30.00	
18.50												

Anexo V

<p>OBS: 1. ESTE PROJETO FOI ANALISADO CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO MUNICIPAL Nº _____.</p>	PROJETO SIMPLIFICADO				FOLHA:	
	(TÍTULO QUE CONSTA NA PLANTA APROVADA) SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO PARA FINS DE CCO					
	LOCAL: _____ Nº _____					
	LOTE: _____ QUADRA: _____ QUARTEIRÃO: _____					
	LOTEAMENTO: _____ ZONA: _____					
	ZONA anterior: _____					
	Nº DORMITÓRIOS - UNIDADES		TOTAL DORMITÓRIOS	Nº BANHEIROS - UNIDADES	TOTAL BANHEIROS	TOTAL UNIDADES
	DECLARAÇÕES					
	ÁREAS (M²)	<p>DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICARÁ NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.</p> <p>_____ ASSINATURA NOME PROFISSIONAL Nº: _____</p>				30,00
	SITUAÇÃO EM ESCALA	<p>DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, INCLUSIVE NA ESFERA PENAL, QUE ESTE PROJETO APROVADO REFLETE FIDELMENTE A CONDIÇÃO DE REALIZAÇÃO DO LOTEAMENTO, SEM CONTER EM SEUS CONTEÚDOS DADOS PENALMENTE CONTEREM NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>_____ ASSINATURA NOME PROFISSIONAL Nº: _____</p>				
RESERVADO PARA P.M.C.						
2.50						
18,50						

Anexo VI

<p>OBS: 1. ESTE PROJETO FOI ANALISADO CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO MUNICIPAL Nº _____.</p>	PROJETO SIMPLIFICADO				FOLHA:	
	MUDANÇA DE TIPOLOGIA					
	LOCAL: _____ Nº _____					
	LOTE: _____ QUADRA: _____ QUARTEIRÃO: _____					
	LOTEAMENTO: _____ ZONA: _____					
	ZONA anterior: _____					
	Nº DORMITÓRIOS - UNIDADES		TOTAL DORMITÓRIOS	Nº BANHEIROS - UNIDADES	TOTAL BANHEIROS	TOTAL UNIDADES
	DECLARAÇÕES					
	ÁREAS (M²)	<p>DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICARÁ NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.</p> <p>_____ ASSINATURA NOME PROFISSIONAL Nº: _____</p>				30,00
	SITUAÇÃO EM ESCALA	<p>DECLARO QUE:</p> <p>1. A OBRA SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO PELA P.M.C. E SOMENTE APÓS A APROVAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES JUNTO ÀS EMPRESAS CONCESSORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, QUANDO NECESSÁRIOS.</p> <p>2. QUANTO ÀS ALTERAÇÕES NO PROJETO SERÃO IMEDIATAMENTE COMUNICADAS À P.M.C.</p> <p>_____ ASSINATURA NOME PROFISSIONAL Nº: _____</p>				
RESERVADO PARA P.M.C.						
2.50						
18,50						

Campinas, 01 de julho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

Secretária Municipal de Urbanismo

Redigido nos termos do processo SEI PMC.2024.00038677-41.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.444, DE 1 DE JULHO DE 2024
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 4.266.146,72 (Quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)
Considerando a necessidade de atender demandas de renovação de contratos dos serviços continuados com a IMA, conforme informações constantes no processo SEI nºs **PMC.2024.00075747-14/SMS**, **PMC.2024.00076269-51/SMS** e **PMC.2024.00069240-96/SMDAS**; Considerando o disposto nos Art. 4º, § 1º, inciso III e Art. 5º da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023;
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA;

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 4.266.146,72 (Quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:
I - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023:
251000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
25120 COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS
15.126.3017.4166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PJ
01.100.000 GERAL TOTAL..... R\$ 165.000,00

II - Nos termos do artigo 5º da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023:
087000 FUNDO MUN. DE SAÚDE
08720 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
10.126.1004.4037 MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PJ
01.310.000 SAÚDE GERAL..... R\$ 1.650.000,00
097200 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
09724 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1005.4055 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL..... R\$ 2.451.146,72
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 4.266.146,72

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:
087000 FUNDO MUN. DE SAÚDE
08750 DEPTO ADMINISTRATIVO
10.301.1004.4033 MANTER O ABASTECIMENTO REGULAR DE MEDICAMENTOS/INSUMOS DE SAÚDE
339030 MATERIAL DE CONSUMO
01.301.000 ATENÇÃO BÁSICA..... R\$ 1.000.000,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS
01.301.000 ATENÇÃO BÁSICA..... R\$ 650.000,00
091100 SECR.MUN. DE ASSIST. SOC. PESSOA COM DEFIC. E DIR. HUMANOS
09110 GABINETE DO SECR. MUN. ASSIST. SOCIAL, PESSOA COM DEFIC. E DIR. HUMANOS
08.122.1005.4041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL..... R\$ 900.000,00
09140 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR
08.244.1005.4041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030 MATERIAL DE CONSUMO
01.510.000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL..... R\$ 451.146,72
097200 FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL
09724 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1005.1271 BENEFÍCIOS EVENTUAIS
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
01.510.000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL..... R\$ 1.100.000,00
251000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
25120 COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS
15.452.3017.4166 MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
339030 MATERIAL DE CONSUMO
01.100.000 GERAL TOTAL..... R\$ 165.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 4.266.146,72

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de julho de 2024
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças
Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos dos SEI nºs **PMC.2024.00075747-14/SMS**, **PMC.2024.00076269-51/SMS** e **PMC.2024.00069240-96/SMDAS** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.
ADVERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO
Em 1 de Julho de 2024
Processo SEI nº CAMPREV.2024.00001652-74
Interessado: Rute Silva
Assunto: Pensão por morte
À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **INDEFIRO** o pedido de pensão por morte à Sra. **Rute Silva**. Ao CAMPREV para prosseguimento.
Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00001820-12
Interessado(a): Renato Cavalca
Assunto: Isenção de Imposto de Renda.
À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 01 de julho de 2024
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 189/2024 -Eletrônico- Processo Administrativo: PMC.2024.00032617-89
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos -**Objeto:** Registro de Preços de serviços de execução e instalação de alambrados com fornecimento de mão de obra e materiais- **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 e 02:** 19/07/2024 às 10h -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 02/07/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras- **Unidade Compradora:**986291 -**Número da Licitação:**90189/2024.

Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Cristina Alves de Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 01 de julho de 2024
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENSEXCLUSIVOSPARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 188/2024-Eletrônico- Processo Administrativo: PMC.2024.00130214-03
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:** Aquisição de balanças antropométricas -**Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 04:** 18/07/2024 às 09h -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 02/07/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras- **Unidade Compradora:**986291 -**Número da Licitação:** 90188/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Nascimento da Silva pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 01 de julho de 2024
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2023.00103845-13
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Assunto: Pregão nº 124/2024 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de hortaliças, com entrega ponto a ponto.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº11539888, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº11539913, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:
1.ADJUDICARo objeto à empresa**EMPÓRIO FAHL LTDA.**, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados e valor global de cada lote:**lote 01:** itens**01**(R\$ 7,95),**02**(R\$ 7,30),**03**(R\$ 15,60),**04**(R\$ 16,12),**05**(R\$ 19,50),**06**(R\$ 7,00),**07**(R\$ 17,92),**08**(R\$ 9,70),**09**(R\$ 7,60),**10**(R\$ 20,10) e**11**(R\$ 14,38), no valor global de R\$ 16.489,50 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) e**lote02:**itens**12**(R\$ 14,78),**13**(R\$ 12,88),**14**(R\$ 4,93),**15**(R\$ 4,21),**16**(R\$ 6,16),**17**(R\$ 8,00),**18**(R\$ 12,00),**19**(R\$ 3,10),**20**(R\$ 7,00),**21**(R\$ 15,08),**22**(R\$ 8,21),**23**(R\$ 11,01),**24**(R\$ 24,83),**25**(R\$ 6,20),**26**(R\$ 8,30),**27**(R\$ 6,89),**28**(R\$ 6,94),**29**(R\$ 7,13),**30**(R\$ 6,00),**31**(R\$ 4,89) e**32**(R\$ 9,00), no valor global de R\$ 44.002,00 (quarenta e quatro mil e dois reais).
2.HOMOLOGARo Pregão nº 124/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços, com a inclusão da licitante que deverá compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº11539565; e
3. à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/24 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 01 de julho de 2024
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024
Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11507936, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.025,00 (cinco mil vinte e cinco reais), a favor da empresa **LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA**, referente aos itens 1,7 e 35 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024
Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11513150, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais), a favor da empresa **LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA**, referente aos itens 13, 15 e 19 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024
Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao docu-

mento SEI n.º 11521119, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 35 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11521098, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11521164, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00082300-67

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023

Objeto: Registro de Preços de prestação de serviços de instalação, manutenção e desinstalação de Sanitários Químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11521201, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11521234, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00082300-67

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11521266, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11513109, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e qui-

nhentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 1, 3 e 7 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11518633, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11518589, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 1,3,7 e 35 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00082300-67

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11523287, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11521952, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.528,00 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais), a favor da empresa PMC - PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA referente ao item 8 da Ata de Registro de Preços nº 268/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11521567, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11521707, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 9.197,98 (nove mil cento e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), a favor da empresa

LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 1 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11521644, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.530,00 (seis mil quinhentos e trinta reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 1, 3, 7 e 25 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11521496, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00082300-67

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11521461, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11521532, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.060,00 (um mil sessenta reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 25 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11521319, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.598,99 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 1 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11523145, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 35 e 36 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098671-15

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 071/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada, segurança brigadista, atestado de brigadista de incêndio e plano de emergência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11523146, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 823,20 (oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos), a favor da empresa KOLUNNA SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 177/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11527089, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11527192, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 600,60 (seiscentos reais e sessenta centavos), a favor da empresa FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, referente aos itens 53 e 54 da Ata de Registro de Preços nº 223/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00082300-67

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11527174, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11527043, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), sendo R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a favor da empresa FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, referente ao item 53 da Ata de Registro de Preços nº 223/2024 e R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 25 da Ata de Registro de Preços nº 222/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2023.00018491-77

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 120/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de gravação e edição de áudio e vídeo de concertos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto

no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 11527122, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), a favor da empresa DIMAS ESTÚDIO LTDA, referente ao item 3 da Ata de Registro de Preços nº 468/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00082300-67

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11527051, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11527103, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 35 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11527058, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00082300-67

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11527069, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00082300-67

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11527083, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11521907, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 900,90

(novecentos reais e noventa centavos), a favor da empresa FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, referente aos itens 53 e 54 da Ata de Registro de Preços nº 223/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11518616, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente aos itens 2 e 5 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11518531, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente aos itens 2 e 5 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11527168, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 15.195,00 (quinze mil cento e noventa e cinco reais), sendo o valor de R\$ 5.795,00 (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais) a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente ao item 3 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024 e o valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) a favor da Empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS, referente ao item 6 da Ata de Registro de Preços nº 212/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11507856, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.498,99 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 4 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11518651, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), sendo o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 1, da Ata de Registro de Preços nº 211/2024, e o valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS, referente ao item 6 da Ata de Registro de Preços nº 212/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00058842-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11507792, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 134/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00058842-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11518665, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 134/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11527160, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11521143, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00082300-67

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11515804, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00082300-67

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11507768, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11527142, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.298,00 (cinco mil duzentos e noventa e oito reais), a favor da empresa PMA - PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA, referente aos itens 8 e 9 da Ata de Registro de Preços nº 268/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa

Protocolo: PMC.2021.00050267-44

Interessado: Ever Express Transportes e Armazéns Gerais LTDA

Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 57/2024

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado pela ocupação e operação de empreendimento sem possuir as devidas licenças ambientais emitidas por esta Secretaria, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de MULTA no valor de 3.121,32 UFIC.

Nos termos do artigo 8º do Decreto 19.575/2017, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 01 de julho de 2024

RODRIGO DOS SANTOS SANTANA

Agente de Fiscalização CFA-SVDS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa

Protocolo: PMC.2024.00052436-13

Interessado: Marco Antônio Rocha Calábria

Autuado: Marco Antônio Rocha Calábria

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 56/2024

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por realizar movimentação de 1.170,15 m³ de terra sem possuir autorização ambiental, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de MULTA no valor de 585,075 UFIC.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº 18.705/2015, este processo poderá ser encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 01 de julho de 2024

PEDRO CAMARGO BARBOSA

Agente de Fiscalização Ambiental CFA - SVDS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Advertência

Protocolo: PMC.2024.00070967-15

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Autuado: Wanderley Brasio

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Advertência nº 06/2024

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência por violação ao plano de manejo da Área de Preservação Ambiental de Campinas, por construir e manter muros na unidade de conservação, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de Advertência.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº 18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado.

Campinas, 01 de julho de 2024

PEDRO CAMARGO BARBOSA

Agente de Fiscalização Ambiental CFA - SVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

PROTOCOLO LAO: 2024000729

INTERESSADO: SF Desenvolvimento Imobiliário Ltda.

Em atendimento de sua solicitação número 2024000729, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:- Procu-

ração para Emilson ou ele constar no Contrato Social;
 - RG/CPF do representante legal nomeado em procuração;
 - Todas as declarações devem estar assinadas por Erik ou deve constar procuração para Emilson;
 - Comprovante de endereço pessoa jurídica;
 - Declaração informando empréstimo: deve constar o local que emprestará a terra, com o endereço, volume, assinatura do responsável pelo local e pela SF Desenvolvimento;
 - Projeto Básico de Terraplenagem com levantamento planialtimétrico, com curvas de nível, taludes, no mínimo 4 perfis transversais e 4 longitudinais e assinatura do Emilson;
 - ART do Projeto de terraplenagem deve estar assinada;
 - ART dos Projetos simplificado (Bruno) e de drenagem;
 - aba responsável pelo empreendimento preenchida com dados do Erik.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.
 Campinas, 01 de julho de 2024

RAFAELA BONFANTE LANÇONE
 GEÓLOGA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO: 2024000698

Interessado: SF Desenvolvimento Imobiliário Ltda.

Em atendimento de sua solicitação número 2024000698, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:- Procuração para Emilson ou ele constar no Contrato Social;
 - RG/CPF do representante legal nomeado em procuração;
 - Todas as declarações devem estar assinadas por Erik ou deve constar procuração para Emilson;
 - Comprovante de endereço pessoa jurídica;
 - Declaração informando bota fora: deve constar o endereço, volume, nome e assinatura do responsável pelo local e pela SF Desenvolvimento;
 - Projeto Básico de Terraplenagem assinado com levantamento planialtimétrico, com curvas de nível, taludes, no mínimo 4 perfis transversais e 4 longitudinais e assinatura do Emilson;
 - ART do Projeto de terraplenagem deve estar assinada;
 - ART dos Projetos simplificado (Adriano) e de drenagem;
 - aba responsável pelo empreendimento preenchida com dados do Erik;
 - Projeto de drenagem assinado, ao longo da intervenção, a fim de evitar o carreamento de sedimentos (nos dois processos);
 - Matrícula atualizada em até 180 dias;
 - Declaração explicando sobre o pedido de movimentação de terra em loteamento aprovado pelo Estado (nos dois processos).

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.
 Campinas, 01 de julho de 2024

RAFAELA BONFANTE LANÇONE
 GEÓLOGA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação:2024000801

Empreendimento: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser anexados junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:
 1. Procuração dos assinantes responsáveis pelos documentos apresentados;
 2. Arquivo KMZ com a delimitação do terreno;
 3. Declaração de doação de solo com nome do responsável pelo recebimento e procurações dos assinantes;
 4. Termo de Recebimento de Obras emitido pela EMDEC.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br.
 Campinas, 01 de julho de 2024

ARIANE FURLANES DA SILVA
 ENGENHEIRA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado, em 01/07/2024, pela Secretária de Desenvolvimento e de Assistência Social

Ao Departamento de Contabilidade e de Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças - DECOR/SMF,

Para darmos continuidade ao **Registro de Preços de Materiais e de Ferramentas Agrícolas para Hortas Pedagógicas e Comunitárias**, nos termos do **Processo SEI nº PMC.2022.00062744-31**, solicitamos o descontinenciamento da Dotação Orçamentária **091100.09140.08.244.1005.1048 339030 01.510000**, no valor de **R\$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais), e, em contrapartida, indicamos para contingenciamento a Dotação Orçamentária **091100.09140.08.244.1005.1048 339039 01.510000**, no valor de **R\$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais).

Campinas, 01 de julho de 2024

VANDECLEYA MORO
 Secretária de Desenvolvimento e de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nºPMC. 2024.00031345-91

Interessado:Secretaria Municipal de Educação

Objeto:Repasse de Emenda Parlamentar Municipal de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Perminio Monteiro juntado aos autos do processo administrativo eletrônico SEI nº PMC.2024.00008715-78, destinada a Associação Franciscana de Assistência Social São Jose -**Centro Educacional Irmã Maria Ângela - CEIMA** -CNPJ sob o nº 72.303.589/0012-60, cujo objeto é: CEIMA- Associação Franciscana - 72.303.589/0012-60 R\$ 50.000,00 - Manutenção Pintura e Cozinha.? Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações,**AUTORIZO** a despesa em favor da seguinte unidade:

-ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOSÉ - CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ MARIA ÂNGELA - CEIMA CNPJ: 72.303.589/0001-08 no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. Ao Núcleo de Formalização de Contratos para a formalização do Termo Contratual próprio;
 2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 28 de junho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Republicado por conter incorreções)

Processo nº:PMC.2024.00053140-57

Interessada:Secretaria Municipal de Educação

Objeto:Contratação da empresa RODRIGO NASSER 39267063847, inscrita sob o CNPJ sob o nº 18.847.361/0001-33, por meio de seu representante exclusivo Rodrigo Nasser, para a prestação dos serviços de intervenção artística de mímica, pelo período de 4 (quatro) horas, no dia 28 de junho de 2024, por ocasião do "II Encontro de MAEIs - Monitores e Agentes de Educação Infantil", conforme as condições e as exigências estabelecidas.

Diante dos elementos constantes no presente processo, da Resolução PGM nº 0001/2023 de 24/11/2023, do Parecer Referencial publicado no Diário Oficial do Município em 27/11/2023,do ateste indicando que a presente contratação se amolda ao citado Parecer Referencial (11425748) e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024,**AUTORIZO:**

1. a contratação com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021 da empresa RODRIGO NASSER CNPJ: 18.847.361/0001-33, no valor de R\$ 3.000,00(Três mil reais) onerando integralmente as dotações do presente exercício.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1 - À Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio;
 2 - Finalmente retorne-se ao Setor de Contabilidade desta Secretaria (SME-DF-CONT) para emissão dos empenhos.

Campinas, 26 de junho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nºPMC. 2024.00015025-84

Interessado:Secretaria Municipal de Educação

Objeto:Filiação do Conselho Municipal de Educação à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

-**UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNCME**, no valor de R\$ 5.840,00 (Cinco mil oitocentos e quarenta reais)

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 28 de junho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Republicado por conter incorreções)

Processo Administrativo:PMC.2024.00024539-94

Interessado:Secretaria Municipal de Educação

Objeto:Locação do segundo piso do imóvel localizado na Avenida Comendador Aladino Selmi, 2.211 - Parque Cidade Campinas, destinado ao atendimento das Unidades Escolares da Região Norte durante o período de reforma.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado e, em especial, no Parecer Jurídico,conforme SEI doc.n.º 11351649,corroborado pelo Senhor Procurador Geral do Município no doc. SEI nº.11363032, que indicam ser juridicamente viável a pretendida contratação, desde que atendidas as recomendações apontadas,**AUTORIZO:**

1. a locação do segundo piso e a utilização dos espaços compartilhados/áreas comuns do imóvel localizado na Avenida Comendador Aladino Selmi.2.211 - Parque Cidade Campinas, locatário CENTRO EDUCACIONAL SETARA LTDA CNPJ: 32.589.009/0001-76, pelo período de 12(doze) meses, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 no valor total de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), devendo onerar no presente exercício de 2024 o valor de

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021, e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação e a despesa em favor de NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA CNPJ:07.797.967/0001-95, no valor de R\$ 11.960,00 (Onze mil novecentos e sessenta reais).

Ao Setor de Contabilidade - SME para emissão de empenho.
Publique-se.

Campinas, 01 de julho de 2024
RICARDO TADEU DE TOLEDO
Diretor do Departamento Financeiro

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: **PMC.2024.00045535-11**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: **AMIL: 266/2024**

Objeto: Contratação de serviço de Diagramação, publicação e impressão de livro infantil.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021, e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação e a despesa em favor de Izabel Aparecida Maschietto Kaimoti (EDITORA SCIENZA), CNPJ: 23.787.426/0001-32, no valor de R\$ 11.762,00 (Onze mil setecentos e sessenta e dois reais).

Ao Setor de Contabilidade - SME para emissão de empenho.

Publique-se.

Campinas, 01 de julho de 2024
RICARDO TADEU DE TOLEDO
Diretor do Departamento Financeiro

PORTARIA NAED SUL Nº051, DE 01 DE JULHO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.101, de 20 de fevereiro de 1968;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.532, de 27 de setembro de 1974;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.177, de 29 de junho de 1999;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.394, de 02 de janeiro de 1974;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional de Ensino de Campinas, Portaria DRE s/nº, de 24 de junho de 1992;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta dos Dirigentes Regionais de Ensinos das Diretorias de Ensino Campinas Leste e Oeste s/nº, de 30 de novembro de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 56, de 16 de novembro de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041487-49 e PMC.2024.00046435-02,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEF PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, situada na Rua Santa Rita do Passa Quatro, nº 833, Jardim Nova Europa, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica no:

I - Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano);

II - Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano);

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 01 de julho de 2024
AZIZ JULIO SALLES RAMOS
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUL Nº052, DE 01 DE JULHO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.308, de 07 de abril de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.128, de 22 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.512, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 51, de 02 de julho de 2019, que autoriza o funcionamento do CEI;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 07, de 12 de fevereiro de 2021, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 02/2021, o Termo de Aditamento de Colaboração nº 177/2021, o Termo de Aditamento de Colaboração nº 02/2023 e o Termo de Aditamento de Colaboração nº 226/2024, conforme processo SEI PMC.2020.00062483-33;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 27, de 28 de junho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041487-49 e PMC.2024.00046435-02,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação

Infantil, CEI "BEM QUERER" PROFESSOR ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, situado na Rua Carlos Gardel, nº 85, Jardim Fernanda, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 01 de julho de 2024
AZIZ JULIO SALLES RAMOS
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

EXTRATO

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 01 de julho de 2024.

Processo Administrativo nº. PMC.2022.00054682-67. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** RDC nº 02/2022 - Presencial. **Contratada:** CONSTRUTORA SANDIN LTDA. **Termo de Contrato nº.** 52/2022. **Termo de Aditamento nº.** 40/2024. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresespecializada para execução de obra de construção de unidade educacional - CEI Jardim do Lago II. **Assinatura:** 01/07/2024. **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 03 de junho de 2024 (03/07/2024 a 31/10/2024).

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 01 de julho de 2024.

Processo Administrativo nº. FUMEC.2022.00001248-11. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Contratação Direta por Inexigibilidade nº 03/2022. **Contratada:** POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA. **Termo de Contrato nº.** 27/2022. **Termo de Aditamento nº.** 37/2024. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência da contratação do Software OBRAS.GOV de solução especializada em gestão de obras públicas, contemplando gerenciamento físico e financeiro de contratos de obras, gestão de indicadores estratégicos e apresentação de informações em mapa georreferenciado. **Valor:** R\$ 104.093,12. **Assinatura:** 01/07/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26 de julho de 2024 (26/07/2024 a 25/07/2025).

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 01 de julho de 2024.

Processo Administrativo nº. FUMEC.2023.00002629-71

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico nº. 82/2023

Objeto: Registro de Preços de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, estúdios de gravação, sistema de transmissão simultânea, palco, tenda, mobiliário, diárias de voos de drones, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizados em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Campinas, enquanto aderentes a Ata, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I - **Termo de Referência.**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **CARRETEL SERVICOS DE COMUNICACAO, PRODUCAO E PROJETOS LTDA** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 56/2023, no valor de R\$ 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais).

À área de Gerência Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROCESSO: PMC.2022.00094791-07

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Construção de Unidade Educacional - CEI PARAÍSO VIRACOPOS

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

DESPACHO

1. Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 5º, § 1º, 40, inciso XI, 55, inciso III e 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e bem como na cláusula 3.2 do Termo de Contrato nº 11/2023 celebrado com a empresa **SPALLA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº **05.633.207/0001-17**, a celebração de termo de apostilamento para registrar nos autos do processo em referência o reajuste concedido no valor de R\$ 286.534,80 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

2. As despesas decorrentes deste apostilamento deverão onerar o presente exercício nas dotações orçamentárias nº 60405.12.365.2025.1291.449051FR **01.212.000** e 60405.12.365.2025.1291.449051FR **01.213**.

3. A Procuradoria e Assessoria Jurídica da FUMEC para a celebração do termo de apostilamento.

4. Publique-se.

Campinas, 28 de junho de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES
DE INCENTIVOS FISCAIS****Protocolo SEI:** PMC.2023.00109534-96**Data:** 24/10/2023**Interessado:** Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo (AFPESP)
CNPJ: 62.149.000/0001-05**Código Cartográfico:** 3423.21.42.0341.01001**Assunto:** Imunidade Tributária - IPTU

Deixe de conhecer o pedido, quanto aos exercícios de 2018 a 2021, pois a entidade não apresentou documentação obrigatória segundo a IN SMF 06/2019, nos termos do art. 83, VIII e IX, da Lei Municipal 13.104/2007. Indefiro o pedido, quanto aos exercícios de 2022 e seguintes, pois a interessada não se enquadra no conceito de entidade de assistência social, em dissonância como art. 3º da Lei 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e com as Resoluções CNAS nº 109/2009 e 27/2011, já que sua atuação se dá exclusivamente no interesse dos servidores públicos associados, em ações de lazer e entretenimento, não atende requisito estabelecido no art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, pois não cumpre o requisito legal para funcionamento das entidades de assistência social, previsto no art. 9º da Lei 8.742/1.993; e não tem seus objetivos voltados para o atendimento do disposto no art. 203 da Constituição Federal.

Protocolo SEI: PMC.2023.00084836-07**Data:** 21/08/2023**Interessado:** Sociedade de Instrução e Leitura**CNPJ:** 46.041.265/0001-39**Código Cartográfico:** 3234.52.73.0085.00000 e 3234.52.73.0099.00000**Assunto:** Imunidade Tributária - IPTU

Declaro a extensão da imunidade tributária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referente aos imóveis inscritos sob os códigos cartográficos nº 3234.52.73.0085.00000 e 3234.52.73.0099.00000, a partir de 22/08/2022, data em que passaram a integrar seu patrimônio da entidade, conforme certidões expedidas pelo 2º C.R.I. de Campinas, tendo em vista que se destinam ao uso nas suas finalidades essenciais e que a entidade já obteve reconhecimento de imunidade, a partir de 1/01/2009, no curso do protocolo 06/10/1261, conforme decisão publicada no DOM em 16/04/2011, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º, da Constituição Federal de 1988, do art. 58, §2º, da Lei Municipal nº 13.104/2007 e dos art. 1.245 e 1.246 da Lei 10.406/2002.

Campinas, 01 de julho de 2024

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO
- DCCA****DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE
ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Diretor***Protocolo SEI:** PMC.2024.00018151-08**Interessado:** ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS - PARÓQUIA SANTANA**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 44,1480 UFIC, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a cota única da Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 4153.64.68.0089.00000, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00019570-77**Interessado:** WALTER DALBEN**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2023, do imóvel sob código cartográfico nº 3244.23.80.0508.01001 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 263,8752 UFIC, decorrente de pagamento indevido da parcela 01/11 do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00025289-19**Interessado:** ROSANA RUFINO MINGATTO**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2023, do imóvel sob código cartográfico nº 3263.41.24.0445.02001 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 44,1310 UFIC, decorrente de pagamento indevido da parcelas 01 e 02, do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00025338-31**Interessado:** Débora de Oliveira Lopes**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 27,1545 UFIC, decorrente de pagamento

em duplicidade para a cota única do carnê de Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3361.24.90.322.01001, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00025379-18**Interessado:** Geórgenes Cappi Dias Duarte**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 741,8140 UFIC, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a cota única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3264.43.26.0295.00000, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00025458-48**Interessado:** Uliana Neusa Aguiari Poli**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3433.12.57.0470.01001 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 20,0261 UFIC, decorrente de pagamento indevido da parcela 01, do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00025497-54**Interessado:** Tatiane Donadon Pereira**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3362.21.10.0001.08015 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 31,3251 UFIC, decorrente de pagamento indevido da parcela 01 do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00025918-74**Interessado:** ROGERIO INACIO**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 153,9651 UFIC's, proveniente dos recolhimentos efetuados da(s) parcela(s) 07/11 do carnê de IPTU/Taxa de 2023, emissão 01/2023, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3232.33.60.0224.01001, a qual foi cancelada, não tendo sido computado o pagamento desta no lançamento substituído realizado em 07/2023, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel.

Protocolo SEI: PMC.2024.00026575-65**Interessado:** Antonio Celso Plache**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 260,6522 UFIC, decorrente do pagamento em duplicidade, realizado para a parcela 11, do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2023, do imóvel sob código cartográfico nº 3442.43.06.0544.01001, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00026596-90**Interessado:** André Rodrigues da Costa de Souza**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê da Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3164.53.44.0268.01001, já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 39,3729 UFIC, decorrente de pagamento indevido da parcela 01 da referida Taxa de Lixo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00027057-13**Interessado:** MAURICIO MOURTADA**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota

única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico N° 3421.61.61.0116.03028 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 22,9473 UFIC, decorrente de pagamento indevido da parcela 01/11 do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00027119-51

Interessado: GILBERTO DE PAULA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal n° 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico n° 3413.51.80.0286.01001 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 20,3326 UFIC, decorrente de pagamento indevido da parcela 02/08 da referida Taxa de Lixo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00027414-34

Interessado: Márcia Silva Pinto

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal n° 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 146,6821 UFIC, decorrente de pagamento em duplicidade para a cota única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2023, do imóvel sob código cartográfico 3441.41.93.0001.02024, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00027516-69

Interessado: ELIACY GARCIA DE SOUZA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal n° 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que as cotas únicas dos carnês de IPTU/Taxa de Lixo de 2024, dos imóveis sob códigos cartográficos n°s 3423.42.37.0349.01035 e 3423.42.37.0349.01056, já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor total de 43,8865 UFIC, decorrente de pagamentos indevidos das parcelas de número 02 dos referidos IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00027874-26

Interessado: Antonio Ilaneudo Pinheiro

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal n° 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 59,5941 UFIC, decorrente de valor recolhido intempestivamente para a cota única do carnê da Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico n° 5213.63.61.0483.01001, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal n° 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00028001-12

Interessado: NUBIA DE SOUZA ALVES

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal n° 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que as cotas únicas do carnê Taxa de Lixo de 2022 e 2023, do imóvel sob código cartográfico n° 3352.24.32.0001.09019 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 64,0533 UFIC, decorrente de pagamento indevido das parcelas de número 01/01 das referidas Taxas de Lixo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00028546-38

Interessado: FABIO PERALE DE ARAUJO

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal n° 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, declaro prejudicada a análise do pedido de repetição de indébito tributário, por perda de objeto, nos termos do artigo 85 da referida Lei Municipal, uma vez que o crédito decorrente do pagamento em duplicidade da parcela 01/11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico n° 3412.64.92.0151.01048, já foi aproveitado, de ofício, para quitação da(s) parcela(s) 03/11do referido lançamento, nos moldes do inciso I do artigo 57da Lei Municipal n° 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00028667-25

Interessado: SONIA MARIA STECCA

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal n° 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 409,6467 UFIC's, proveniente dos recolhimentos efetuados para a(s) parcela(s) 08 e 09 do Acordo n° 646791/2023 (exercício 2020),

para o imóvel sob código cartográfico n° 3214.53.20.0284.01001, não aproveitado na reemissão ocorrida em 10/2023 (X1000) e também para as parcelas 06 a 09 do Acordo n° 646787/2023, para o imóvel sob código cartográfico n° 3214.53.20.0298.01001, não aproveitados na reemissão ocorrida em 10/2023 (X1000), para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel.

Protocolo SEI: PMC.2024.00028784-99

Interessado: RENATO RUEGGER PEREIRA DE FREITAS

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal n° 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 239,9258 UFIC, decorrente da diferença recolhida a maior no pagamento à vista do IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico n° 4313.13.85.7011.01011, tendo em vista que no referido pagamento não foi considerado o desconto especial de 5% previsto na Instrução Normativa n° 06/2023, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal n° 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00029042-44

Interessado: ALICE DINIZ DE AVILA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal n° 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 284,8782 UFIC, decorrente de pagamento em duplicidade para a cota única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2023, do imóvel sob código cartográfico n° 3421.43.64.0002.01059, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00029095-56

Interessado: CARLOS SEBASTIAO GANDOLPHI

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal n° 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico n° 3263.22.39.0001.01007 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 24,0147 UFIC, decorrente de pagamento indevido da parcela 01/11, do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00029138-21

Interessado: VICENTE CARLOS DA SILVA

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal n° 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 187,9874 UFIC's, proveniente dos recolhimentos efetuados da(s) parcela(s) 10 e 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2023 - emissão 01/2023 (cancelado por recálculo), não tendo sido computados os pagamentos destas no lançamento substituto realizado em 10/2023, e, para as parcelas 5 a 8 do Acordo 650808/2023 (cancelado por recálculo), não aproveitado no lançamento de IPTU/Taxa - X1000, emissão 2023, relativo aos exercícios de 2018 a 2020, do imóvel cadastrado sob o código cartográfico n° 3433.21.62.0465.01001, as quais foram canceladas, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00029439-08

Interessado: VALDELICE DA VISITACAO OLIVEIRA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal n° 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que as cotas únicas dos carnês de Taxa de Lixo de 2023 e carnê de Taxa de Lixo - X1000, emissão 10/2023, relativo ao(s) exercício(s) de 2021 e 2022, do imóvel sob código cartográfico n° 3323.31.78.0091.02019, já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 77,1229 UFIC, decorrente de pagamento indevido das parcelas 01 da Taxa de Lixo de 2023 e 01 e 02 da Taxa de Lixo - X1000-, emissão 10/2023, relativo ao(s) exercício(s) de 2021 e 2022, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00029640-69

Interessado: Cícero Ferreira da Silva

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal n° 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 25,8964 UFIC, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a parcela 01 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico 5213.41.85.0252.00000, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal n° 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal.

Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito. Quanto ao pagamento realizado em duplicidade para a parcela 02 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2024, constatou-se que o mesmo foi alocado automaticamente para quitação da parcela 03 do mesmo lançamento, de acordo com o previsto no artigo 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00031033-69

Interessado: LAURA MARIA DE ALMEIDA MORAES

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 76,0909 UFIC, decorrente de pagamento em duplicidade para a parcela 01/11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2023, do imóvel sob código cartográfico nº 3441.21.81.0417.01001, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00031347-52

Interessado: Natália Durigan de Oliveira

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 1.012,6664 UFIC, decorrente do pagamento realizado em duplicidade para a guia de ITBI nº 1235390 lançada em nome da interessada, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Campinas, 28 de junho de 2024

FABRÍCIO NUNES MELONARI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despacho pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2024.00031988-15

Interessado: ANA ALVINA FERREIRA

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 21,4450 UFIC's, proveniente do recolhimento efetuado da(s) parcela(s) 4 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2023 - emissão 01/2023 (cancelado por recálculo), para o imóvel inscrito no Código Cartográfico nº 3362.14.38.0113.01001, a qual foi cancelada, não tendo sido computado o pagamento desta no lançamento substituto realizado em 04/2023, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel.

Protocolo SEI: PMC.2024.00032326-81

Interessado: WILSON CARLOS DA SILVA JUNIOR

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3423.12.34.0163.01042 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 27,8617 UFIC, decorrente de pagamento indevido da parcela 01/02 do referido IPTU, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00032619-41

Interessado: Marcos de Figueiredo Ebert

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, declaro prejudicada a análise do pedido de repetição de indébito tributário, por perda de objeto, nos termos do artigo 85 da referida Lei Municipal, uma vez que o crédito decorrente do pagamento em duplicidade referente à cota única do carnê de IPTU e Taxa de Lixo de 2023, do imóvel sob código cartográfico nº 3414.32.97.0148.01001, já foi apurado por meio do protocolo PMC.2023.00127391-31, nos termos da decisão publicada no Diário Oficial do Município de 13/05/2024.

Protocolo SEI: PMC.2024.00032924-04

Interessado: Rene Lopez Sanchez

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 41,3254 UFIC, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a cota única do carnê de Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3433.34.98.0001.01007, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00033314-00

Interessado: SILVIO LUIZ TAMURA JONO

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, declaro prejudicada a análise do pedido de repetição de indébito tributário, por perda de objeto, nos termos do artigo 85 da referida Lei Municipal, uma vez que o crédito decorrente do pagamento em duplicidade para a cota única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3261.44.17.0028.01001 já foi aproveitado, de ofício, para quitação do lançamento substituto realizado em 05/2024, e o saldo residual será aproveitado em lançamentos futuros do mesmo imóvel, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00033517-70

Interessado: VALERIA BARRETO GAZZINELLI MAIOLINI

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 205,6623 UFIC, decorrente de pagamento em duplicidade para as cotas únicas dos carnês de IPTU e Taxa de Lixo de 2024, dos imóveis sob códigos cartográficos nºs 3423.12.15.0551.01027 e 3423.12.15.0551.01042, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00033738-20

Interessado: ADILSON LUIZ PAVAN

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 92,6167 UFIC, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para as cotas únicas dos carnês de IPTU e Taxa de Lixo de 2024, dos imóveis sob códigos cartográficos nºs 3423.41.91.0241.01012 e 3423.41.91.0241.01029, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00034338-22

Interessado: RAFAEL LUGATTO SANT ANNA

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 300,0692 UFIC's, proveniente dos recolhimentos efetuados das parcelas 04/11 a 11/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2023 - emissão 01/2023, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3363.32.58.0197.00000, as quais foram canceladas, não tendo sido computados os pagamentos destas no lançamento substituto realizado em 04/2023, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel.

Protocolo SEI: PMC.2024.00034675-65

Interessado: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2023, do imóvel sob código cartográfico nº 3432.11.96.0485.01024 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 144,3319 UFIC, decorrente de pagamento indevido da parcelas 01/11 a 03/11, do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00034748-55

Interessado: JOSE PEDROSO FILHO

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2023, do imóvel sob código cartográfico nº 3423.12.73.0001.01026 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 162,6677 UFIC, decorrente de pagamento indevido das parcelas 01/09 a 08/09, do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00035297-73

Interessado: LISSA PESCI

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê de Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3263.63.98.0262.01001 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 20,1826 UFIC, decorrente de pagamento indevido da parcela 01/07 da referida Taxa de Lixo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00035323-08

Interessado: THOMAS DE FIGUEIREDO FERREIRA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2022, do imóvel sob código cartográfico nº 3423.42.97.0003.01043 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 274,4250 UFIC, decorrente de pagamento indevido da parcelas 01/11 a 11/11 do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00035402-38**Interessado: Eleonora de Paola Feriani****Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê de IPTU de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3412.64.83.0351.01109 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 53,0315 UFIC, decorrente de pagamento indevido das parcelas 01 e 02, do referido IPTU, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00035435-04**Interessado: Eleonora de Paola Feriani****Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3412.64.83.0351.01013 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 73,1648 UFIC, decorrente de pagamento indevido das parcelas 01 e 02, do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00035588-71**Interessado: JOSE JORGE RACHED****Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 538,2854 UFIC's, proveniente dos recolhimentos efetuados das parcelas 10/11 e 11/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2023 - emissão 01/2023, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3263.14.83.0372.01001, as quais foram canceladas, não tendo sido computados os pagamentos destas no lançamento substituído realizado em 10/2023, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00036716-85**Interessado: MARIA APARECIDA PALODETTO RAMOS DA SILVA****Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 159,1611 UFIC, decorrente de pagamento em duplicidade para a cota única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico 3432.23.76.0001.06007, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00037202-10**Interessado: ROBERTO CELSO COLACIOPPO****Assunto: Repetição de Indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 158,7438 UFIC's, proveniente do recolhimento efetuado da parcela 07/11 do carnê de IPTU/Taxa de 2023, emissão 01/2023, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3434.64.82.0055.01001, a qual foi cancelada, não tendo sido computado o pagamento desta no lançamento substituído realizado em 07/2023, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel.

Protocolo SEI: PMC.2024.00037441-51**Interessado: Daniela Vallesquino MurayamaSantana****Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 201,6246 UFIC, decorrente de pagamento em duplicidade para a cota única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3431.14.15.0226.02022, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00040377-69**Interessado: MARIA BEATRIZ PEREIRA NABAK****Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3441.34.11.0730.03065, já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 46,1818 UFIC, decorrente de pagamento indevido da parcela 02, do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2024, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00040845-03**Interessado: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR****Assunto: Repetição de Indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, declaro prejudicada a análise do pedido de repetição de indébito tributário, por perda de objeto, nos termos do artigo 85 da referida Lei Municipal, uma vez que o crédito decorrente do pagamento em duplicidade da parcela 03/11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3434.64.60.0354.00000, já foi aproveitado, de ofício, para quitação da(s) parcela(s) 05/11 do referido lançamento, nos moldes do inciso I do artigo 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00043049-88**Interessado: LUCIANA GAMBARO PEREIRA****Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 389,1503 UFIC, decorrente do pagamento realizado em duplicidade para a cota única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2022, do imóvel sob código cartográfico nº 3252.61.62.0105.01001, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00045476-19**Interessado: Antonio Sérgio CarachoJunior****Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3262.11.91.0173.00000 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 223,3053 UFIC, decorrente de pagamento indevido da parcela 03, do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00046682-46**Interessado: MARCELO AUGUSTO DA SILVA****Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 277,2884 UFIC, decorrente de pagamento em duplicidade para a Cota Única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3432.21.78.0286.01001, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00047164-02**Interessado: ODILIA MAZARI SILVA****Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 570,2523 UFIC, decorrente de pagamento em duplicidade para a cota única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico 3432.33.07.0134.01001, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00047297-25**Interessado: ROZILDA PARREIRA****Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 54,9755 UFIC, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para as parcelas 01/02 e 02/02, do carnê de Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3364.32.36.0001.03005, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Campinas, 28 de junho de 2024

FABRÍCIO NUNES MELONARI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

formulados por meio de procedimento específico, além de que o artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017 define que os pedidos de isenção devem ser requeridos no ano em curso para gozo no exercício seguinte. Fica o requerente desde já notificado para, em o querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento deste pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolado: PMC.2024.00015041-02

Interessado: RICLED Empreendimentos Imobiliários EIRELI

Requerente: Thaynara Aparecida Sousa de Freitas

Código Cartográfico: 3422.11.13.1082.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 4º combinado com os artigos 13,68, 69,70,82 e 83, inciso IX, todos da Lei Municipal nº13.104/07, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU exercício de 2024, no qual o interessado pleiteia a isenção de tributos imobiliários em relação à alegada área de preservação ambiental permanente para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3422.11.13.1082.00000**, tendo em vista que o interessado não instruiu o requerimento com todos os documentos específicos previstos no artigo 10 do Decreto 19.723/2017, assim como deixou de observar a exigência contida no artigo 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007, o qual estabelece que os pedidos de isenção devem ser formulados por meio de procedimento específico, além de que o artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017 define que os pedidos de isenção devem ser requeridos no ano em curso para gozo no exercício seguinte. Fica o requerente desde já notificado para, em o querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento deste pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolado: PMC.2024.00015049-51

Interessado: RICLED Empreendimentos Imobiliários EIRELI

Requerente: Thaynara Aparecida Sousa de Freitas

Código Cartográfico: 3422.11.13.0130.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 4º combinado com os artigos 13,68, 69,70,82 e 83, inciso IX, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU exercício de 2024, no qual o interessado pleiteia a isenção de tributos imobiliários sobre alegada área de preservação ambiental permanente para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3422.11.13.0130.00000**, tendo em vista que o interessado não instruiu o requerimento com todos os documentos específicos previstos no artigo 10 do Decreto 19.723/2017, assim como deixou de observar a exigência contida no artigo 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007, o qual estabelece que os pedidos de isenção devem ser formulados por meio de procedimento específico, além de que o artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017 define que os pedidos de isenção devem ser requeridos no ano em curso para gozo no exercício seguinte. Fica o requerente desde já notificado para, em o querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento deste pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolado: PMC.2024.00015053-38

Interessado: RICLED Empreendimentos Imobiliários EIRELI

Requerente: Thaynara Aparecida Sousa de Freitas

Código Cartográfico: 3422.11.13.0177.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 4º combinado com os artigos 13,68, 69,70,82 e 83, inciso IX, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU exercício de 2024, no qual o interessado pleiteia a isenção de tributos imobiliários em relação à alegada área de preservação ambiental permanente para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3422.11.13.0177.00000**, tendo em vista que o Interessado não instruiu o requerimento com todos os documentos específicos previstos no artigo 10 do Decreto 19.723/2017, assim como deixou de observar a exigência contida no artigo 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007, o qual estabelece que os pedidos de isenção devem ser formulados por meio de procedimento específico, além de que o artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017 define que os pedidos de isenção devem ser requeridos no ano em curso para gozo no exercício seguinte. Fica o requerente desde já notificado para, em o querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento deste pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolado: PMC.2024.00015103-31

Interessado: RITA DE CÁSSIA MARCONDES SCHREINER

Código Cartográfico: 4151.64.01.0468.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro parcialmente** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2024, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **4151.64.01.0468.00000**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais de territorial para **predial**, área construída de **49,57m²**, categoria e padrão construtivos **RH 5**, ano-base depreciação **2022**, tendo em vista a não comprovação da requerente do alegado ano base de depreciação como 2014, ainda que notificada a sanar tal pendência, nos termos do Parecer Fiscal 11490902, com fundamento na Lei 11.111/2001, regulamentada pela Tabela M do anexo 3 do Decreto 19.723/2017, Lei 6.355/90, mantendo-se os mesmos dados cadastrais ora estabelecidos para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2024. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei Complementar nº 448/2024.

Protocolo: PMC.2024.00016266-31

Interessado: José Eduardo Nogueira Porto

Código Cartográfico: 3214.54.58.0211.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda de objeto** do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU referente ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3214.54.58.0211.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento de IPTU ora impugnado foi cancelado, conforme decisão contida no protocolo PMC.2023.00127784-62.

Protocolo SEI nº: PMC.2024.00016278-75

Interessado: José Eduardo Nogueira Porto

Código Cartográfico: 3214.54.58.0246.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda de objeto** do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU referente ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3214.54.58.0246.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento de IPTU ora impugnado foi cancelado, conforme decisão contida no protocolo PMC.2023.00127784-62.

Protocolo nº PMC.2024.00016633-24

Interessado: NAI Campinas Participações S.A.

Requerente: Matheus Felipe dos Santos

Código Cartográfico: 3342.34.75.0002.01252

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70, 82 e 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **Não Conheço** do pedido de revisão do lançamento do IPTU exercício 2024, relativo ao imóvel cadastrado no código cartográfico nº **3342.34.75.0002.01252**, tendo em vista o exaurimento da esfera administrativa, nos termos do artigo 83, inciso I, da Lei nº 13.104/2007, posto que o mérito do presente pedido já foi indeferido em primeira instância no protocolado nº PMC.2023.00003615-29, e foi negado provimento ao recurso voluntário em decisão da JRT, publicada no D.O.M. de 15/04/2024 (11503892), a qual já transitou em julgado (11503896), tornando-se definitiva na esfera administrativa, conforme determina o artigo 93 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica o requerente notificado para, querendo, ingressar com pedido de reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 27 de junho de 2024

DARLAN FERREIRA DA SILVA

AFTM - Matrícula nº 141321-0 - Diretor de Departamento em exercício - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI
RELATÓRIO DE RETIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2024.00016955-28

Interessado: BRM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Código Cartográfico: 3262.52.23.0059.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 87, **RETIFICO** a decisão publicada no Diário Oficial do Município em 08/05/2024, nos seguintes termos:

Onde se Lê: 286,43m² de área construída.

Leia-se: 283,46m² de área construída.

Os demais dados cadastrais restam inalterados.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas exigências do artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações.

Campinas, 27 de junho de 2024

DARLAN FERREIRA DA SILVA

AFTM - Matrícula nº 141321-0 - Diretor de Departamento em exercício - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2022.00012821-85

Interessado: NOVO MUNDO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

Requerente: ALESSANDRA FARIAS CAVALLARO MARTINS

Cartográfico: 3343.23.10.0246.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo do exercício de 2022, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **3343.23.10.0246.00000**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº13.104/07, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados, conforme decisão no protocolo PMC.2023.00109663-93.

Protocolo SEI nº: PMC.2024.00016303-11

Interessado: José Eduardo Nogueira Porto

Código Cartográfico: 3214.54.58.0419.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda de objeto** do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU referente ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3214.54.58.0419.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento de IPTU ora impugnado foi cancelado, conforme decisão contida no protocolo PMC.2023.00127784-62.

Protocolo SEI nº: PMC.2024.00016357-11

Interessado: José Eduardo Nogueira Porto

Código Cartográfico: 3214.54.58.0687.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei

Table with columns: ID, CPF, Name, Address, Date. Contains names like BRUNA FREIRE PRADO, ALEXANDRE PASCOAL VIANA, NAYRA MORAIS MONTEIRO, etc.

Table with columns: ID, CPF, Name, Address, Date. Contains names like KLAUS MAHLOW NISTA, GABRIEL CECCON NUNES DA SILVA, RAFAEL MATIAS SACCHI, etc.

MARIA ELIANDRA DA SILVA
AFTM/CSPM/DRM/SMF
JAMIL JANGE NETO
AFTM - Coordenador da CSFM - DRM - SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI:PMC.2024.00064768-32
Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Requerente / Procurador(es): Rafael Henrique Bazzani Dorta
Processo SEI:PMC.2024.00063653-30
Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Requerente / Procurador(es): José Antônio Trinca

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE PESSOAS

Com base nas informações e demais elementos que instruem o protocolo, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio ao requerente relacionado abaixo, para que seja usufruída a partir da data consignada:

NOME	MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA INÍCIO
DEVANIR NEGRE JUNIOR	29404-7	2004/10/04901	01/07/2024

Campinas, 28 de junho de 2024
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
 Diretor do DAGP/SMGDP

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR
PROGRAMAÇÃO EGDS

Cursos com inscrições abertas:

Oficina "Assédio Moral - orientação, prevenção e fluxo de denúncias"**Ementa:**

As políticas de gestão devem considerar a cultura organizacional da PMC e criar condições de trabalho seguras e saudáveis. E, por envolverem relações humanas dentro de um determinado ambiente, podem vir à tona outros aspectos que também exigem atenção dos gestores.

É o caso do assédio moral, problema que na realidade sempre existiu, mas que por muito tempo ficou relegado à obscuridade dentro das próprias organizações, por dois motivos principais: o receio que as vítimas tinham de falar sobre o assunto e a falta de canais oficiais que pudessem ser procurados para se fazer uma denúncia.

Esse quadro começou a mudar na Prefeitura Municipal de Campinas a partir de um esforço permanente de desenvolvimento de políticas de gestão de pessoas comprometidas com a qualidade no ambiente de trabalho, fazendo com que o assédio moral seja entendido em toda sua dimensão, o reconhecendo como o que realmente é: a exposição a uma situação humilhante que fere sua vítima a ponto de poder levá-la ao adoecimento físico e psíquico, e que atinge não apenas a ela, mas também seus amigos e sua família.

Para continuar contribuindo com a conscientização, prevenção e orientação de como devemos agir em relação ao Assédio Moral, a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, em parceria com o Comitê Permanente de Orientação e Prevenção ao Assédio Moral, apresenta uma nova etapa das Oficinas Formativas sobre o tema.

Para essa etapa formativa, teremos como público-alvo, exclusivo, os gestores municipais, uma vez que esses, pela função que exercem, obrigatoriamente precisam atuar para prevenir e encaminhar adequadamente os casos que possam surgir nos locais de trabalho sob sua gestão.

Turma 5 - Dia 24 de julho de 2024, das 9h às 12h

Turma 6 - Dia 30 de julho de 2024, das 14h às 17h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Inscrições através do link: <https://bit.ly/4cEa8qQ>**Oficina****"Assédio Moral – orientação, prevenção e fluxo de denúncias"****Público Alvo:**

Servidores e Servidoras que possuam cargos de Gestão

Turma 5 - Dia 24/07/24 - 9h às 12h

Turma 6 - Dia 30/07/24 - 14h às 17h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399, 1º andar

Inscrições somente através do link:

<https://bit.ly/4cEa8qQ>

ou QR Code



Informações: (19) 2515-7130 / 7129
 egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

**Curso: Gestão Pública Municipal**

Objetivos: Fornecer conhecimentos teóricos e práticos sobre as principais áreas da gestão pública, como conceitos básicos, planejamento municipal, Índice de Efetividade e Gestão Municipal, políticas sociais, entre outros. O foco são as especificidades da gestão pública, com suas particularidades e desafios - prestação de serviços básicos, gestão de recursos limitados, planejamento do desenvolvimento urbano sustentável e promoção do bem-estar social entre outros temas relevantes.

Ao final, busca-se formar profissionais capacitados para atuar de forma eficiente e ética na gestão dos recursos públicos e na promoção do desenvolvimento socioeconômico e sustentável nos municípios.

Conteúdo:

- 1) Conceitos Básicos de Gestão Pública Municipal;
- 2) Ambiente de Gestão;
- 3) Triade da Gestão;
- 4) Planejamento e suas Possibilidades;
- 5) Princípios da Administração Pública;
- 6) Indicadores, Controle, Compliance e Integridade no Setor Público;

7) Gestão de Projetos.

Instrutor: Flávio Emílio Rabetti

Mestre em Liderança e Gestão Pública com módulo em Oxford; pós-graduado em Direito Público com ênfase em Direito Constitucional e Administrativo pela PUC Campinas; graduado em Direito pela USF; Diretor de Captação de Recursos e Convênios Governamentais na Prefeitura Municipal de Campinas; e autor do livro "Manual de Captação de Recursos e Gestão de Convênios com o Governo Federal - Do Planejamento Estratégico ao Impacto de Gestão"

Os participantes que estiverem presentes em no mínimo 75% das aulas receberão certificação.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 21 horas

Dias 06, 09, 13, 16, 20, 23 e 27 de agosto de 2024

Horário: 9h às 12h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=352>**Curso: Gestão Pública Municipal****Com Flávio Emílio Rabetti**

Diretor de Captação de Recursos e Convênios Governamentais na Prefeitura Municipal de Campinas

**Aulas presenciais nos dias:**06, 09, 13, 16, 20, 23 e 27 de agosto de 2024
das 9 às 12h

na EGDS R. José Paulino, 1399, 1º Andar

Inscrições:Carga Horária:
21 horas

Acesse:

<https://bit.ly/4cpLUkf>

Ou QR Code:



Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

**Curso Presencial de Parentalidade Responsável**

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

Datas: 04 e 05 de setembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 13h

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/edit.php?id=351>**Curso Presencial de Parentalidade Responsável**

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

Dias 04 e 05 de setembro de 2024, das 8h30 às 16h

Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

Carga horária: 13h

Inscrições: <https://bit.ly/4eg6m8J> ou

O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.



Informações: 19 2515-7130/7131
 egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:

<https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 01 de julho de 2024
SHIRLEI ARAÚJO DOS SANTOS
Coordenadora da CSICS
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 04/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Fisioterapeuta**:

Nome: Flavia Rupolo Berach
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 01 de julho de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CONVOCAÇÃO - CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAIS 04/2022, 05/2022 E 04/2023

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de Edital do certame e por ordem de classificação, a comparecerem ao **PLENARINHO, localizado na Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas/SP (entrada pelo Espaço do Servidor) no DIA 10 de JULHO de 2024, às 10h00, conforme TABELA ABAIXO**, para a realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos deverão comparecer com documento oficial e original de identidade e/ou digital e oficial com QR Code.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do certame.

Caso algum candidato não possa comparecer à reunião, deverá designar um procurador para representá-lo, devidamente documentado, sob pena de exclusão do certame.

Não será permitido participar da reunião em dia/horário diferente para o qual foi convocado.

Somente será permitida a presença dos convocados/procuradores na reunião, sendo proibida a presença de acompanhantes nesta e em todas as etapas dos certames. Informações adicionais serão enviadas aos candidatos por e-mail. O candidato que não o receber, deverá entrar em contato com rh.concursos@campinas.sp.gov.br até, no máximo, um dia útil antes da data da reunião.

(*) Legendas:

LAC - Lista Ampla Concorrência; PPP - Pessoas Pretas ou Pardas; PcD - Pessoa com Deficiência;

Origem da(s) vaga(s): **Nova:** vaga recém autorizada para convocação, cuja primeira chamada de candidatos está sendo realizada neste documento; **Remanescente:** vaga em que não houve o efetivo preenchimento, após convocação já realizada.

EDITAL 04/2022 – SAÚDE/GERAL									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	48	-	-	LAC	JOAO MARCOS MARQUEZINI LEITE	16531252	10/07/24	10:00	1 VAGA REMANESCENTE LAC
EDITAL 05/2022 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	419	-	-	LAC	ELAINE DA SILVA PESSOA	546536311	10/07/24	10:00	1 VAGA REMANESCENTE LAC
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	420	-	-	LAC	NELMA MARIA FARIA DE TOLEDO	433864424	10/07/24	10:00	3 VAGAS NOVAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	421	-	-	LAC	ARTURANIA DINIZ BARRETO LIMA	359735885	10/07/24	10:00	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	86	-	PPP	SIMONE APARECIDA GONCALVES SANTOS	35.061.7557	10/07/24	10:00	
EDITAL 04/2023 – SAÚDE/GERAL									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
AGENTE DE APOIO À SAÚDE – FARMÁCIA	49	-	-	LAC	ISABELLA DE SOUZA	506316786	10/07/24	10:00	2 VAGAS REMANESCENTES LAC
AGENTE DE APOIO À SAÚDE – FARMÁCIA	50	-	-	LAC	KAUANY GABRIELLY AGUIAR CASTRO	578560483	10/07/24	10:00	
MÉDICO – GERAL	79	-	-	LAC	AMANDA CRISTINA TASSI	39070649845	10/07/24	10:00	1 VAGA REMANESCENTE LAC
TERAPEUTA OCUPACIONAL	16	-	-	LAC	NATALIA TORRES DE ALMEIDA MENEZES	368602199	10/07/24	10:00	2 VAGAS REMANESCENTES LAC
TERAPEUTA OCUPACIONAL	18 (**)	-	-	LAC	CLARA JOANA DE ALMEIDA FIGUEIRA	398914345	10/07/24	10:00	

(**) O CANDIDATO CLASSIFICADO NA POSIÇÃO 17 DA LAC FOI CONVOCADO ANTERIORMENTE POR LISTAGEM ESPECÍFICA PARA COTISTA.

Campinas, 01 de julho de 2024
MARIA IZABEL VASCO DE TOLEDO
Coordenadora de Concursos, Recrutamento e Seleção

CONVOCAÇÃO - CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAIS 01/2019, 06/2019, 08/2019, 09/2019, 01/2022, 02/2022, 02/2023, 03/2023, 04/2023 E 06/2023

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de Edital do certame e por ordem de classificação, a comparecerem ao **SALÃO VERMELHO do Paço Municipal, localizado na Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas/SP no DIA 18 de JULHO de 2024, nos HORÁRIOS especificados na TABELA ABAIXO**, para a realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos deverão comparecer com documento oficial e original de identidade e/ou digital e oficial com QR Code.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do certame.

Caso algum candidato não possa comparecer à reunião, deverá designar um procurador para representá-lo, devidamente documentado, sob pena de exclusão do certame.

Não será permitido participar da reunião em dia/horário diferente para o qual foi convocado.

Somente será permitida a presença dos convocados/procuradores na reunião, sendo proibida a presença de acompanhantes nesta e em todas as etapas dos certames. Informações adicionais serão enviadas aos candidatos por e-mail. O candidato que não o receber, deverá entrar em contato com rh.concursos@campinas.sp.gov.br até, no máximo, um dia útil antes da data da reunião.

(*) Legendas:

LAC - Lista Ampla Concorrência; PPP - Pessoas Pretas ou Pardas; PcD - Pessoa com Deficiência;

Origem da(s) vaga(s): Nova: vaga recém autorizada para convocação, cuja primeira chamada de candidatos está sendo realizada neste documento; Remanescente: vaga em que não houve o efetivo preenchimento, após convocação já realizada.

EDITAL 01/2019 – EDUCAÇÃO									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PCD (*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)	
PEB II – ANOS INICIAIS	374	-	LAC	BIANCA PRISCILLA AMARAL DE MORAES	27.111.692-4	18/07/24	09:30	1 VAGA REMANESCENTE LAC	
PEB III – GEOGRAFIA	67	-	LAC	CASSIANO HENRIQUE SANTANA	40869711-8	18/07/24	09:30	1 VAGA REMANESCENTE LAC	
EDITAL 06/2019 – AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PCD (*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)	
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	4	PCD	-	FLAVIO AGUIAR SANTANA	32346034-3	18/07/24	14:00	1 VAGA REMANESCENTE PCD	
EDITAL 08/2019 – EXATAS									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PCD (*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)	
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	19	-	LAC	EDUARDO GALDENCIO DE OLIVEIRA	27183669-6	18/07/24	14:00	1 VAGA REMANESCENTE LAC	
EDITAL 09/2019 – ADMINISTRATIVO									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PCD (*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)	
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	24	-	LAC	WANDO MOTA MOURA DA SILVA	304447584	18/07/24	14:00	1 VAGA NOVA	
ECONOMISTA	28	-	LAC	ISABELE VITORIA CUNHA DE MORAES	57723088-8	18/07/24	14:00	1 VAGA REMANESCENTE LAC	
EDITAL 01/2022 – AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD (*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2133	188	-	PPP	CARMEN LUCIA OLIVEIRA SILVA	24354337-2	18/07/24	09:30	1 VAGA REMANESCENTE PPP
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	971	-	-	LAC	DAIANE BRUNA DOS SANTOS NOJOSA LEITE	1267774	18/07/24	09:30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
EDITAL 02/2022 – MAGISTÉRIO/GERAL									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD (*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	121	-	-	LAC	ADRIANA FARIA LOPES ROMAO	23957808-9	18/07/24	09:30	2 VAGAS REMANESCENTES LAC
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	122	-	-	LAC	CAMILA DE CASSIA BARBOSA BULGARELLI	34692509-5	18/07/24	09:30	
PEB III – INGLÊS	15	-	-	LAC	ANTONIO LUIS MENDES CHAGAS	31902426-1	18/07/24	09:30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
PEB III – LÍNGUA PORTUGUESA	39	-	-	LAC	MAGDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	020147167-9	18/07/24	09:30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
EDITAL 02/2023 – AGENTE DE AÇÃO SOCIAL									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD (*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	1	1	-	LAC	DIOGO JOAQUIM DOS SANTOS	466060737	18/07/24	14:00	1 VAGA NOVA
EDITAL 03/2023 – AGENTE ADMINISTRATIVO									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD (*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
AGENTE ADMINISTRATIVO	170	-	-	LAC	LUZIA APARECIDA FERREIRA	242921334	18/07/24	14:00	9 VAGAS REMANESCENTES LAC
AGENTE ADMINISTRATIVO	171	-	-	LAC	PEDRO DE CASTRO PICELLI	394158611	18/07/24	14:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	173 (**)	-	-	LAC	MURILO ELIAS MENDES	455604009	18/07/24	14:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	174	-	-	LAC	RODRIGO MACHADO DE SOUZA	9183868	18/07/24	14:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	175	-	-	LAC	MURILO HENRIQUE VIEIRA SILVINO	452104774	18/07/24	14:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	176	-	-	LAC	CLEOMEDES VILAR DE VASCONCELOS	42371417X	18/07/24	14:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	177	-	-	LAC	ANA CAROLINE DE ARAUJO	MG-16661899	18/07/24	14:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	178	-	-	LAC	LUARA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	550913749	18/07/24	14:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	179	-	-	LAC	JOSE AUGUSTO GONCALVES ALMEIDA	507041719	18/07/24	14:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	180	-	-	LAC	GABRIEL NAKAMURA MARSIGLI	379927135	18/07/24	14:00	10 VAGAS NOVAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	182 (**)	-	-	LAC	RENAN SABINO PECHUTTI	387848204	18/07/24	14:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	380	33	-	PPP	STEPHANIA CRISTINE FREITAS E SILVA	422277678	18/07/24	14:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	183	-	-	LAC	ELIAS BUENO FONSECA	42.175.6536	18/07/24	14:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	184	-	-	LAC	JULIANA CRISTINA DA SILVA JACUNDINA	33036991X	18/07/24	14:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	185	-	-	LAC	FABRICIO LIMA GOMES	3483348	18/07/24	14:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	186	-	-	LAC	ISABELLA DAPHINIE DE SOUSA	570788249	18/07/24	14:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	391	34	-	PPP	TAISSA AYANE OLIVEIRA DA SILVA	499627192	18/07/24	14:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	187	-	-	LAC	RYAN SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	58.216.641X	18/07/24	14:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	188	-	-	LAC	THAYS SILVA DE ARAUJO	458789525	18/07/24	14:00	
(**) OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM 172 E 181 DA LAC FORAM CONVOCADOS ANTERIORMENTE POR LISTAGEM ESPECÍFICA PARA COTISTAS.									
EDITAL 04/2023 – SAÚDE/GERAL									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD (*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
ASSISTENTE SOCIAL	11	-	-	LAC	ROBERTA MARCELO DE OLIVEIRA	149521119	18/07/24	14:00	1 VAGA NOVA
EDITAL 06/2023 – EDUCAÇÃO									

CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	84	-	-	LAC	ANDRE LUIZ PINHEIRO DE MELO	530352163	18/07/24	09:30	4 VAGAS REMANESCENTES LAC
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	85	-	-	LAC	BEATRIZ DE ASSIS ARAUJO	521123690	18/07/24	09:30	
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	86	-	-	LAC	VALDENICE TEIXEIRA DA FONSECA	603199422	18/07/24	09:30	
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	87	-	-	LAC	TAMELA ADRIANI SOUSA LISBOA	49144686X	18/07/24	09:30	
PEB III – CIÊNCIAS – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	54	3	-	PPP	ALLISSON DANIEL DE CARVALHO GUSMAO	459756850	18/07/24	09:30	1 VAGA REMANESCENTE PPP
PROFESSOR ADJUNTO I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	129	-	-	LAC	PAULO EDSON SCHINK GONCALVES	424144013	18/07/24	09:30	6 VAGAS REMANESCENTES LAC
PROFESSOR ADJUNTO I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	131 (**)	-	-	LAC	RAYANE DIAMANTINE MEIRA	488141710	18/07/24	09:30	
PROFESSOR ADJUNTO I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	132	-	-	LAC	ELIETI TEREZINHA CARNEIRO	273661590	18/07/24	09:30	
PROFESSOR ADJUNTO I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	133	-	-	LAC	FABIANA FERREIRA TADIELLO ROMA	248328785	18/07/24	09:30	
PROFESSOR ADJUNTO I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	137 (**)	-	-	LAC	EVANDER LINCOLN DOS SANTOS GELAIN	375897288	18/07/24	09:30	
PROFESSOR ADJUNTO I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	138	-	-	LAC	ABNER GLAUS PEREIRA BONIFACIO	43496430X	18/07/24	09:30	
(**) OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM 130, 134, 135 E 136 DA LAC FORAM CONVOCADOS ANTERIORMENTE POR LISTAGEM ESPECÍFICA PARA COTISTAS.									
PROFESSOR ADJUNTO II – HISTÓRIA	4	-	-	LAC	FELIPE BRITO MACEDO	267845451	18/07/24	09:30	1 VAGA REMANESCENTE LAC

Campinas, 01 de julho de 2024

MARIA IZABEL VASCO DE TOLEDO
Coordenadora de Concursos, Recrutamento e Seleção

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(Edital 05/2022)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Técnico em Enfermagem**:

Nome: Ana Carolina Sanches

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 01 de julho de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(Edital 04/2023)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Agente de Apoio à Saúde - Farmácia**:

Nome: Ana Carolina Franco

Avaliação Médica: Apto

Nome: Rosane Silverio Paulino

Avaliação Médica: Apto

Nome: Selma Aparecida Braga

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 01 de julho de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(Edital 08/2019)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Arquiteto**:

Nome: Ana Claudia Bidia Olmedo

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 01 de julho de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(Edital 09/2019)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Economista**:

Nome: Allison Ryan de Souza

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 01 de julho de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(Edital 03/2023)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Agente Administrativo**:

Nome: Gustavo Ribeiro Leal Silva

Avaliação Médica: Apto

Nome: Karolayne Goncalves Ferreira

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 01 de julho de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA
PORTARIA 102237/2024**

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00052481-60

RESOLVE

Autorizar, a partir de 01/07/2024, a alteração da jornada de trabalho solicitada pela servidora ANA CARLA BENATTI ROSSINI DE SOUZA, matrícula 54561-9, de 20 horas semanais para 30 horas semanais.

**PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PREFEITO****PORTARIA 102238/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2019, do concurso público homologado em 16/12/2019,

RESOLVE

Nomear a senhora NEIDE DAIANE DE SOUSA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado NUTRICIONISTA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

ERICK WILLIAN DE SOUZA DELA VAL ASSIS

SAMUEL SANTOS FREITAS

PORTARIA 102239/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 008/2019, do concurso público homologado em 15/01/2020,

RESOLVE

Nomear a senhora ANA PAULA DE MELLO PINHEIRO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 102240/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 002/2022, do concurso público homologado em 22/12/2022,

RESOLVE

Nomear a senhora TATIANE MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear a senhora GISELDA APARECIDA FRANCESCHINI ORLOV, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ORIENTADOR PEDAGÓGICO, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 102241/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2022, do concurso público homologado em 27/10/2022,

RESOLVE

Nomear o senhor LUIZ AFONSO THEODORO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE SUPORTE EM TECNOLOGIAS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 102242/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 005/2022, do concurso público homologado em 07/10/2022,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO EM ENFERMAGEM, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

ALINE DOS SANTOS HORACIO
ANTONIO CARLOS DA SILVA AMORIM
JEYSE CRIS DA SILVA ROCHA CABRAL
MARCELA HONORATO CAMARGO
NADIA JOSE CIURCIO

PORTARIA 102243/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2023, do concurso público homologado em 14/11/2023,

RESOLVE

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado ENFERMEIRO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

ANA PAULA ROVERONI
CRISTIELE GREGORIO DA COSTA BUSCH
FERNANDA MARANHO SANTOS
GIOVANNA EVELYN LUNA SILVEIRA

PORTARIA 102244/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2023, do concurso público homologado em 21/12/2023,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

LETICIA OLIVEIRA FARIA
LUAN MATHEUS DA MATA ALMEIDA

Nomear a senhora RAYNARA NICOLAU MONCAO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Justiça.

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

REBECCA MAIA BARROS
TIAGO TIMOTEO DA SILVA

PORTARIA 102245/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2023, do concurso público homologado em 22/12/2023,

RESOLVE

Nomear a senhora THAIS ANANIAS MESSIAS, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE APOIO À SAÚDE FARMACIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 102246/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 006/2023, do concurso público homologado em 12/01/2024,

RESOLVE

Nomear o senhor CLEBSON GOMES DA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 102247/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00065618-64

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 01/07/2024, o servidor MARIO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE, matrícula 131649-4, do cargo de Condutor de Veículos e Máquinas Emergência.

PORTARIA 102248/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00051121-87

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/07/2024, o item da portaria 90099/2018, que cedeu o servidor JOSE HONORIO DA SILVA, matrícula 99312-3, sem prejuízo de seus vencimentos, vantagens de qualquer natureza ou benefícios a qualquer título, para prestar serviços junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

PORTARIA 102249/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI HMMG.2024.00001664-16

RESOLVE

Revogar, a partir de 17/06/2024, o item da portaria 90099/2018, que cedeu o servidor ROGERIO LAZZARINI DE OLIVEIRA, matrícula 36476-2, sem prejuízo de seus vencimentos, vantagens de qualquer natureza ou benefícios a qualquer título, para prestar serviços junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

PORTARIA 102250/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00073677-51

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 28/06/2024, a servidora LAURA LUCIANA RODRIGUES MARCELINO VALERIO, matrícula 139735-4, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 102251/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00065251-24

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 25/06/2024, a servidora FLAVIA GARCIA, matrícula 141025-3, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIA 102252/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/07/2024, o item da portaria 100014/2023, que designou a servidora MARIA CRISTINA ZAMPOLLI, matrícula 108784-3, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Cálculos e Pagamentos, da Coordenadoria Setorial de Folha de Pagamento, do Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Revogar, a partir de 01/07/2024, o item da portaria 95231/2021, que nomeou a servidora MARIANA DA SILVA PACHECO, matrícula 127877-0, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial de Folha de Pagamento, do Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Revogar, a partir de 01/07/2024, o item da portaria 100014/2023, que designou a servidora PAULA FERNANDA SALGADO DE SOUZA, matrícula 108853-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Expediente, do Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Nomear, a partir de 01/07/2024, o servidor GABRIEL GUSTAVO PEREIRA AROCA, matrícula 140669-8, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial de Folha de Pagamento, do Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Designar, a partir de 01/07/2024, o servidor VITOR SANTOS ELIAS, matrícula 125365-4, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Cálculos e Pagamentos, da Coordenadoria Setorial de Folha de Pagamento, do Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Designar, a partir de 01/07/2024, a servidora VIVIAN CARLA DE ASSIS CAVALCANTE, matrícula 141083-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Expediente, do Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

PORTARIA 102253/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00076048-00

RESOLVE

Exonerar, a partir de 01/07/2024, o servidor CLAUDIO JOSE BERNARDES, matrícula 138560-7, do cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

Nomear, a partir de 02/07/2024, o senhor HENRIQUE CAPRINI NEGRAO DE LIMA, RG 53.253.622-8, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

PORTARIA 102254/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Exonerar, a partir de 02/07/2024, o servidor JEAN CARLOS MELO DA SILVA, matrícula 137657-8, do cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto ao Departamento de Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Habitação.

Nomear, a partir de 02/07/2024, a senhora JOSIELE PRESTELO DA SILVA TEIXEIRA, RG 46.244.936, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto ao Departamento de Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Habitação.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL
Processo SEI COHAB.2024.00002717-16 - Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS nos docs. nº11466111e11517864, certificando a inexistência de óbices legais para atendimento da Sra. Gabriela Rodrigues da Silva, portadora do RG nº 30.044.***-*-SSP/SP e inscrita no CPF nº 301.420.***-**, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual DEFIRO a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de Junho.

- 1. Publique-se;
2. A CAOF/SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional à beneficiária;
3. Ao DMO/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico e:
3.1. CPAS/SEHAB para inclusão dos dados da beneficiária no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
3.2. CPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 01 de julho de 2024
ARLY DE LARA ROMÃO
Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL
Processo SEI PMC.2023.00123528-13 - Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS nos docs. nº11466834 e 11522565, certificando a inexistência de óbices legais para atendimento da Sra. Izabel das Dores de Jesus Silva, portadora do RG nº 3.920.***-*-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 867.997.***-**, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual DEFIRO a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de Julho.

- 1. Publique-se;
2. A CAOF/SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional à beneficiária;
3. Ao DMO/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico e:
3.1. CPAS/SEHAB para inclusão dos dados da beneficiária no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
3.2. CPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 01 de julho de 2024
ARLY DE LARA ROMÃO
Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-S - NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM FERNANDA II

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação, neste ato representada pela Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, NOTIFICA a todos que interessar que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL E URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S do NÚCLEO RE-

SIDENCIAL JARDIM FERNANDA II, implantado sobre a matrícula nº 57784 - 3ºCRI - Campinas/SP, confrontando com as ruas Lourival de Almeida, José Romualdo de Oliveira e Pedro Paulo Colombari.

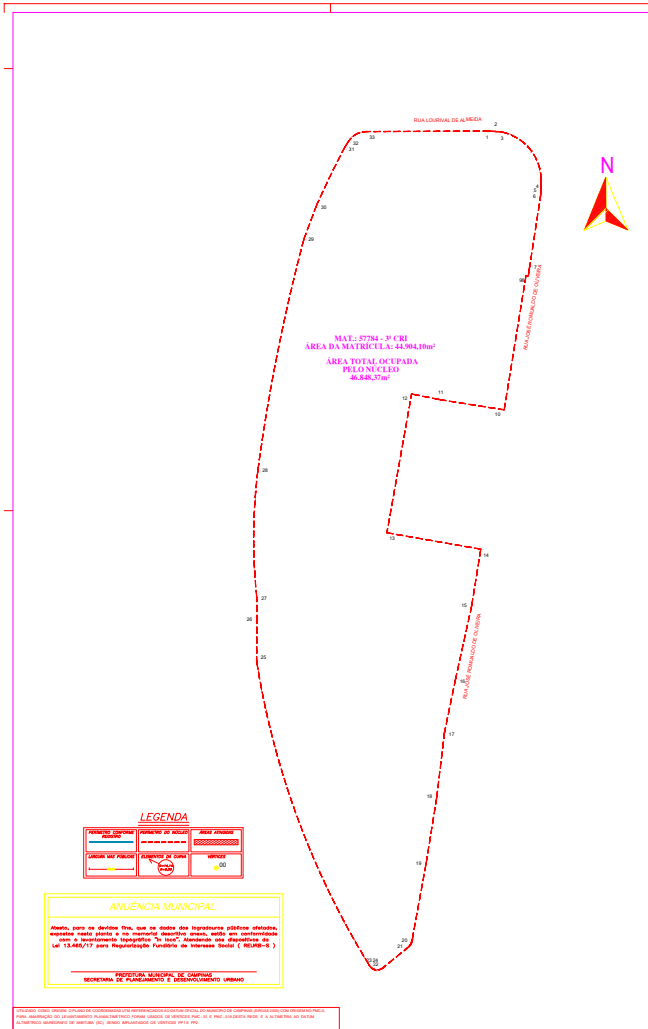


Table with columns: De, Para, Coord. (N), Coord. (E), Rumo, Distância, Desenv., Raio, Ang. Cent., Confrontante. It lists 33 points for the perimeter of the nucleus.

Região: Aeroporto de Viracopos

Sendo assim, ficam os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os proprietários, os titulares de domínio, os confrontantes, bem como os terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, de que dispõe o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, para se MANIFESTAREM a este promovendo da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S do NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM FERNANDA II, representado pela Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, localizada à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 - Parque Itália, neste Município, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-S do NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM FERNANDA II.

Processo SEI COHAB.2023.00005917-96
ARLY DE LARA ROMÃO
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

DESPACHO

Protocolo: PMC.2024.00074148-57

Interessado: Cooperativa Habitacional Chapadão

Assunto: Certidão de Processo Administrativo. Trata-se de pedido de certidão de inteiro teor do protocolo 2010/10/37836, em nome de ENGEDRART PROJETOS E OBRAS LTDA. ME., representando a Cooperativa Habitacional Chapadão.

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de Novembro de 2021, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolo 2010/10/37836.

A referida Certidão será fornecida ao requerente através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail informado pelo mesmo.

Campinas, 28 de junho de 2024

ENGº RENATO DE CAMARGO BARROS
DIRETOR DE PROJETOS/SEINFRA**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00003731-10 Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** INOVE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PARTICIPAÇÕES EM SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ n.º 32.006.000/0001-95 **Termo de Contrato n.º 230/24 Objeto:** Prestação de serviços de ambulância, com os devidos profissionais, equipamentos e materiais. **Prazo:** 14/12/2024 **Valor:** R\$ 46.410,00 **Assinatura:** 28/06/2024**Processo Administrativo n.º PMC.2022.00058359-44 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 102/21 **Contratada:** GALLI INSTALAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ n.º 32.006.000/0001-95 **Termo de Aditamento n.º 341/24 Termo de Contrato n.º 125/21 Objeto:** Acréscimo de 25% **Prazo:** Inalterado **Valor:** R\$ 375.310,27 **Assinatura:** 01/07/2024**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00063356-94 Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** EDER ESLI GRANGEIRO 37106357804 CNPJ n.º 38.271.272/0001-07 **Termo de Contrato n.º 231/24 Objeto:** Contratação artística de Eder Esli Grangeiro para atuar como músico convidado, modalidade - Violino, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas **Prazo:** até 21/07/24 **Valor:** R\$ 4.950,00 **Assinatura:** 01/07/2024**CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****PORTARIA N.º 081/24****O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal** no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.**Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatório n.º 018/23 e do Processo Administrativo Disciplinar n.º 026/23, protocolado n.º PMC.2023.00020461-67, referente ao servidor de matrícula funcional n.º 102.962-2, decido aplicar a sanção disciplinar de suspensão de 10 (dez) dias, com fulcro no artigo 184, incisos IV e V, da Lei Municipal n.º 1.399/55.

Campinas, 28 de junho de 2024

PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça**PORTARIA N.º 082/24****O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal** no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.**Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/22, protocolado n.º PMC.2022.00001282-12, onde figura como interessado o Departamento de Operações da Assistência Social da então Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, referente a servidora de matrícula funcional n.º 106.170-4, decido aplicar a sanção disciplinar de suspensão de 10(dez) dias, com fulcro no artigo 184, incisos IV e V, da Lei Municipal n.º 1.399/55.

Campinas, 01 de julho de 2024

PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON****NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00455/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOELTON FERREIRA LOBO	BANCO DAYCOVAL
01212/2024/ADM	SMJ/PROCON	DANIEL DIAS LUZ	UNIVERSIDADE ESTACIO DE SA E UNIFAVIP
01243/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANDREA PEREIRA TRIFIGLIO	PANDORA DO BRASIL
01278/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCOS ROBERTO PEREIRA	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO EBAAZAR ENVIOS CORRETORA SEGUROS
01321/2024/ADM	SMJ/PROCON	IRENE ALVES FERREIRA DA SILVA	CARREFOUR LOJA FISICA SITE CARTAO CARREFOUR E CARTAO ATACADO
01322/2024/ADM	SMJ/PROCON	OLIVIO DA SILVA AGUIAR	BRASIL CARD
01324/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE BENTO DOS SANTOS	SANTANDER
01327/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE CORREIA DA SILVA	PSERV PAULISTA SERVICOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS

01334/2024/ADM	SMJ/PROCON	CLISSIANO SILVA GOMES	NEON PAGAMENTOS
01344/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA MENDES DA SILVA	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
01363/2024/ADM	SMJ/PROCON	CREUSA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	MRF OTICA E SOLUCOES
01372/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA ELIZETE PACIFICO	SANTANDER
01373/2024/ADM	SMJ/PROCON	SERGIO ANTONIO GOMES	RR ODONTO
01377/2024/ADM	SMJ/PROCON	RUBENS DOS SANTOS DOCHA	FACTA FINANCEIRA
02312/2023/ADM	SMJ/PROCON	NICOLAS DE FRANCA ALVES	AZUL REIS COMERCIO DE VEICULOS

Campinas, 01 de julho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)	ADVOGADO AUTUADA
01121/2023/ADM	SMJ/PROCON	ARTHUR HENRIQUE VIZEL GUILHERME	HM 47 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA / HM ENGENHARIA E CONSTRUCOES S/A	BRUNO BORIS CARLOS CROCE - OAB/SP 208.459

Campinas, 01 de julho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

Despacho de Decisão

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00742/2024/ADM	SMJ/PROCON	OLIMPIA MARIA SILVA DE PAULA	CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS / MAGAZINE LUIZA / MOVEIS KAPPEBERG / VIOTTO CORRETORA DE SEGUROS E PREVIDENCIA
01037/2024/ADM	SMJ/PROCON	BINARRAYAH ISRAELAH LIMA SANTOS	ASSOCIACAO CULTURAL MORDECHAI ANILEVICH DE SAO PAULO
01097/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARY COUTINHO GOMES	ABENPREV
01125/2024/ADM	SMJ/PROCON	SOLANGE DE ALMEIDA NASCIMENTO	IMPLANTES DAY ODONTOLOGIA LTDA / SANTANDER
01186/2024/ADM	SMJ/PROCON	PAULA ANDREA FELISBERTO	SARITA FOTO E OTICA / BANCO DO BRASIL
01233/2024/ADM	SMJ/PROCON	VERA LUCIA LIMA DE MORAIS	MAPFRE SEGUROS BRASIL VEICULOS ALIANCA SEGUROS
01234/2024/ADM	SMJ/PROCON	BENEDITO APARECIDO DE MORAIS	MAPFRE SEGUROS BRASIL VEICULOS ALIANCA SEGUROS
01257/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUIS ANTONO COSSOLINO	EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO / BANCO BRADESCO
01260/2024/ADM	SMJ/PROCON	VLS SERVICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	RD STATION
01305/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANA CAROLINE SALVADORI	IBMEC UNIMETROCAMP
01328/2024/ADM	SMJ/PROCON	WAGNER LUIZ NOVO	SEM PARAR
01330/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	CARREFOUR LOJA FISICA SITE CARTAO CARREFOUR E CARTAO ATACADO
01337/2024/ADM	SMJ/PROCON	SONIA VICENTE DA SILVA	CRED SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES
01345/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCELA LEYLA SEVILLA MATUS	CARLA PEIXOTO DA SILVA
01352/2024/ADM	SMJ/PROCON	KIYOMI TSUSHIMA	A PROVINCIA MARCAS E PATENTES
01393/2024/ADM	SMJ/PROCON	ALICE YASMIM DE LIMA PONTES	OTICA CENTER CAMPINAS
01398/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOANNA MICHILINI LOMBARDI	PLANO DE SAUDE BENEFICENCIA
01403/2024/ADM	SMJ/PROCON	KEILA DE SOUSA PIAUI	CORREIOS SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE SAO PAULO INTERIOR OPERACOES SPI
01409/2024/ADM	SMJ/PROCON	RENATO LUIZ PAVAO	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01420/2024/ADM	SMJ/PROCON	RONILSON GONCALVES RIBEIRO	ORTHODONTIC
01423/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUCIO FLAVIO BAIOCCHI JUNIOR	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01540/2024/ADM	SMJ/PROCON	JONAS DA SILVA SOUZA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01585/2024/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS ROBERTO PEREIRA	MICROSOFT MOBILE NOKIA / VIA CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE

Campinas, 01 de julho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

Despacho de Decisão

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumi-

dor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)	ADVOGADO AUTUADA
01253/2024-ADM	SMJ/PROCON	RODRIGO RODRIGUES	OTICA DINIZ	ANA VALERIA MARTINS LOPES RIBEIRO - OAB 380763

Campinas, 01 de julho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho Decisório

1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA
Fica a empresa notificada para SE MANIFESTAR nos autos acerca dos fatos relatados no processo administrativo, apresentando DEFESA, no prazo de 20 dias, nos termos do Decreto Federal 2.181/1997 e do Decreto Municipal 18.922/2015.

2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá notificar nos autos os termos da autocomposição.

3. DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Sem prejuízo do prazo de defesa previsto nesta notificação, a empresa autuada poderá ser notificada, de forma apartada, a comparecer em audiência conciliatória virtual ou presencial, de acordo com a disponibilidade de pauta.

Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo poderá acarretar no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018. Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo / contrato social / declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01582/2024/ADM	SMJ/PROCON	GUSTAVO MORAIS OMATI	POSTO KADAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
01583/2024/ADM	SMJ/PROCON	TIAGO ALVES MARTINS	UOL PAGSEGURO
01584/2024/ADM	SMJ/PROCON	MANOEL SEVERINO DA SILVA	BANCO PAN
01586/2024/ADM	SMJ/PROCON	GERALDO MANOEL PEREIRA	TAYNARA DA CUNHA / SANTANDER
01587/2024/ADM	SMJ/PROCON	LAURO DE ALMEIDA	AMAZON / LG ELETRONICS
01588/2024/ADM	SMJ/PROCON	ALESSANDRA RIBEIRO	IFOOD
01589/2024/ADM	SMJ/PROCON	ROBSON LUIZ MATUO	CARTAO BRB CARD
01590/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUZIA SELVO DA SILVA	UP SCHOOL
01591/2024/ADM	SMJ/PROCON	NANCI APARECIDA FAGNANI	OTICA GOLDEN MIX
01592/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOAO CESAR GOMES CARNEIRO	LATAM
01593/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSUE PIMENTA SILVA	SANTANDER / CPFL
01594/2024/ADM	SMJ/PROCON	SERGIO ABNER COSTA FERREIRA	WALMART BRASIL / SAMSUNG FABRICANTE
01595/2024/ADM	SMJ/PROCON	ALEXSANDER BRESSANI	CARTAO DE TODOS (SUL)
01596/2024/ADM	SMJ/PROCON	RENATO AUGUSTO SPADA	HABIBS
01597/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE EURIPES DOS SANTOS	ITAU
01598/2024/ADM	SMJ/PROCON	CLEUSA OLIVIERA DE ALMEIDA	SANASA
01599/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA AUXILIADORA ALVES	UNIMED SEGUROS SAUDE SA
01600/2024/ADM	SMJ/PROCON	PERSIO CORAL	SERVICERIA
01601/2024/ADM	SMJ/PROCON	ARIANE FERREIRA IZAC	MEGA OUTLET DO SOFA
01602/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANA LUCIA ANDRADE CAVALCANTE	MPCB MASTER PREV
01603/2024/ADM	SMJ/PROCON	VANIA ROSSETTO MACHADO	GUERRA ART PLANEJADA
01604/2024/ADM	SMJ/PROCON	ALEXANDRE ARNONI	AMERICANAS/ DREAM FITNESS / WEBCONTINENTAL INFOAR MATRIZ
01605/2024/ADM	SMJ/PROCON	CREUSA NASCIMENTO GONCALVES	PERNAMBUCANAS
01606/2024/ADM	SMJ/PROCON	SUELI GONCALVES MOURA	AGIBANK
01607/2024/ADM	SMJ/PROCON	RONESSIA RAMALHO DOS SANTOS	VOLARE COMERCIO DE VEICULOS / BANCO PAN
01608/2024/ADM	SMJ/PROCON	BENEDITO SERGIO DE OLIVEIRA	SEGURO BANCOSSEGURO
01609/2024/ADM	SMJ/PROCON	NILSA MENDES ALVES	BANCO BMG
01610/2024/ADM	SMJ/PROCON	VERA MARIA CHIARELLI	BANCO BMG

01611/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCELO CRISTIAN RIBEIRO	APPLE KING
01612/2024/ADM	SMJ/PROCON	MANOEL PAIXAO ALVES	CLARO
01613/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIA ROSA	ELECTROLUX / MAGAZINE LUIZA

Campinas, 01 de julho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Processo: SEI PMC.2024.00074230-91

Requerente: Adélia José do Couto

Assunto: Certidão de Inteiro Teor

Compareça o interessado em 2 (dois) dias úteis para apresentar documentação prevista no parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto nº21799 de 25/11/2021, ou seja:

§ 1º

IV - indicação de motivação relativa aos fins e razões do pedido;

Adicionalmente, apresentar documentação que comprove vínculo do requerente / interessado ao processo 2000/0/73851, em nome de Eduardo Francisco Souza Arruda, que se trata de fiscalização em imóvel localizado na Rua Vitorino Meneguetti, número 90, Parque Ceasa, Campinas - SP.

Também apresentar endereço de e-mail para envio digital da certidão de inteiro teor solicitada, caso seja deferida, visto que, não optou por via impressa, que possui custo de 1 UFIC (R\$ 4,6659) por via impressa em formato A4 único disponível.

Após retornar a este departamento para aguardar manifestação da interessada tendo em vista o previsto no(s) Artigo(s) (5º) e 9º do Decreto nº21799 de 25/11/2021.

O prazo contar-se-á a partir da publicação em Diário Oficial do Município (D.O.M.) onde será encaminhado, se assim for o caso, cópia deste, por e-mail, para o interessado; sendo que, findo o prazo e não havendo atendimento ao solicitado ou novas provocações, o presente processo será indeferido e encerrado/concluído nesta unidade nos termos do Artigo 8º do dispositivo legal citado.

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:**PELACDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):**

Prot. 2024/10/03169 - Rafaela Calmo Beraldo

Prot. 2024/10/03170 - Luciano Calmo

Prot. 2024/10/03173 - Antônio Gilberto Pellegrini

Prot. 2020/11/08737 - Nelson Lopes de Souza

PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2022/11/08629 - Jorge Farias

Prot. 2023/11/00444 - Celso Frederico Nielson

Prot. 2024/10/03187 - Mm Empreendimentos e Participações Ltda.

PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPFT/DEPLAN:

Prot. 2019/10/09059 - Jodil Investimentos Imobiliários Ltda.

RENATO DA SILVA SHISHIDO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:**Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):**

Prot. 2018/10/19715 - Eliana Reiner Balbino

Prot. 2023/11/12442 - 3z Tokyo Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Prot. 2023/11/14902 - Isaltina Barbieri Dalbem

Prot. 2023/11/14903 - Isaltina Barbieri Dalbem

Prot. 2023/19/00081 - L Z Tonini Ltda.

Prot. 2024/11/02337 - Saraiva Design de Madeiras e Comércio Ltda.

Pelo Setor de Certidões:

Prot. 2024.00076471-00 - Davita Serviços de Nefrologia Taquaral Ltda.

Prot. 2024.00075210-09 - Wm Painéis Ltda.

Prot. 2024.00074603-79 - Adilson Delfino do Nascimento

Pelo Setor de Zoneamento (contato para informações 3766-2300 ramal 0118):

Prot. 2024/11/07546 - Pimenta Verde Alimentos Ltda.

Pelo Setor de Informações Analíticas:

Prot. 2024/10/03384 - Eliana Luiz da Silva

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.

A Secretaria Municipal de Saúde- SMS em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será confecção de placas de identificação, conforme lista abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	Unidade
1	1	159650	SERVIÇO - CONFEÇÃO DE PLACAS DE ALERTA PARA FEBRE MACULOSA - LAYOUT ÁREA ABERTA	UN
	2	159651	SERVIÇO - CONFEÇÃO DE PLACAS DE ALERTA PARA FEBRE MACULOSA - LAYOUT ÁREA PARQUE	UN
	3	161536	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL CONFECCIONADA EM PVC 2 MM DE ESPESURA MEDINDO 30 X 10 CM	UN
	4	161537	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL CONFECCIONADA EM PVC 2 MM DE ESPESURA MEDINDO 40 X 50 CM	UN
	5	161539	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL CONFECCIONADA EM PVC 2 MM DE ESPESURA MEDINDO 100 X 50 CM	UN
	6	162187	PLACA DE DESCERRAMENTO MEDINDO 50 X 40 CM	UN
	7	164658	SERVIÇO - CONFEÇÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL FORMATO 60 X 40 CM	UN
	8	164659	SERVIÇO - CONFEÇÃO DE PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL FORMATO 80 X 50 CM	UN
	9	164660	SERVIÇO - CONFEÇÃO DE PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL FORMATO A4 29,7 X 21 CM	UN
	10	164661	SERVIÇO - CONFEÇÃO DE PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL FORMATO A5 14,8 X 21 CM	UN
	11	164662	SERVIÇO - CONFEÇÃO DE BANNER 0,90 X 1,30 CM	UN
2	12	156431	SERVIÇO - CONFEÇÃO ESTRUTURA PARA TOTEM - 2 X 3 M	UN
	13	156432	SERVIÇO - CONFEÇÃO DE LONA DE TOTEM - 2 X 3 M	UN
	14	156433	SERVIÇO - CONFEÇÃO ESTRUTURA PARA PLACA DE FACHADA PADRÃO MENOR - 2 X 1 M	UN
	15	156434	SERVIÇO - CONFEÇÃO LONA PLACA DE FACHADA PADRÃO MENOR - 2 X 1 M	UN

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mailjussara.sanches@campinas.sp.gov.br ou ouclaudia.bueno@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo através do telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 01 de julho de 2024
REINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA
 Diretor de Departamento em Exercício

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2023.00095549-23 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 034/2024 - **Eletrônico** - **Objeto:** Aquisição de materiais de enfermagem, higiene pessoal e protetor solar, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo Sei 2023.00095549-23 homologado conforme documento 11407296e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 7º inciso II **AUTORIZO** as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **50.519.408 SOLANGE DE SOUZA SILVA**, item 23 (R\$ 2,05), no valor total de R\$ 6.888,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais);
 - **CBSMÉDICO CIENTÍFICA LTDA.**, item 03 (R\$ 710,40), no valor total de R\$ 29.836,80 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos);
 - **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.**, itens 07 (R\$ 1,35), 11 (R\$ 3,19) e 17 (R\$ 1,49), no valor total de R\$ 39.557,80 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos);
 - **DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA.**, item 20 (R\$ 143,87), no valor total de R\$ 575,48 (quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos);
 - **DE PAULI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, itens 15 (R\$ 137,50), 22 (R\$ 91,00), no valor total de R\$ 8.784,00 (oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais);
 - **NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, item 18 (R\$ 1.520,00), no valor total de R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais); e
 - **SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA.**, itens 02 (R\$ 1.047,00), 04 (R\$ 714,00), 05 (R\$ 1.047,00), 06 (R\$ 0,55), 08 (R\$ 300,00), 09 (R\$ 70,00) e 10 (R\$ 90,00), no valor total de R\$ 273.071,00 (duzentos e setenta e três mil e setenta e um reais).

Campinas, 01 de julho de 2024
LAIR ZAMBON
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº PMC-2024.00056789-20 - **Interessado:** Laboratório Municipal - **Objeto:** Aquisição kits diagnóstico para uso da Rede Municipal de Saúde e do Laboratório Municipal (Itens fracassados no PE 117/2023)

Modalidade: Amil - Dispensa de Licitação. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor das empresas:

- **EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, CNPJ: 50.657.402/0001-31, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no valor de R\$ 1680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais), consoante com a aprovação do Comitê Gestor doc.11510165.

- **BASEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 07.429.534/0001-87, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no valor de R\$ 1.002,66 (um mil dois reais e sessenta e seis centavos), consoante com a aprovação do Comitê Gestor doc.11510165.

Campinas, 01 de julho de 2024
REINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA
 DIRETOR EM EXERCÍCIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 01 DE JULHO DE 2024 AUTORIZAÇÃO

SEI: 2019.00050080-62

À vista das informações lançadas neste processo e dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (docs.11464156 e 11464336), bem como do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.11471919) e do Sr. Secretário Municipal de Justiça (11478755), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pelo DA (11532670), **AUTORIZO**:

1 - A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e as empresas **PABLO PEIXOTO DOS SANTOS - ME**, CNPJ nº **06.092.927/0001-85** ?- Termo Contratual nº 093/2021 (3984520), pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 02/07/2024. O valor global da prorrogação para o período será de R\$ 25.691,99 (vinte e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), conforme documentos nº

11300703 e 11406127; e **FARMÁCIA M2M EIRELI**, CPNJ nº **10.868.144/0003-80** ?- Termo Contratual nº 094/2021 (3984532), pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 02/07/2023, com aplicação do índice de reajuste de 2,87% calculados sobre os valores unitários vigentes, desde 16/04/2024, no valor de R\$ 227,94 (duzentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos). O valor global da prorrogação para o período será de R\$ 8.198,06 (oito mil cento e noventa e oito reais e seis centavos) e a diferença de reajuste do período de 16/04/2024 e 01/07/2024, será no valor de R\$ 47,12, conforme documentos nº 11258410, 11258397 e 11406127.

3 - Publique-se.

4 - A SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 01 de julho de 2024
DR. LAIR ZAMBON
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 01 DE JULHO DE 2024 AUTORIZAÇÃO

SEI: 2016.00006054-45

À vista das informações lançadas neste processo e dos pareceres do Sr. Procurador Municipal Descentralizado na Secretaria Municipal de Saúde (doc.11463048) e do Sr. Procurador-Geral do Município (doc.11470867), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pelo DA (11518571), **AUTORIZO**:

1 - A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa **NOVA NATURAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA - ME**, CNPJ/MF 01.496.779/0001-40 - Termo Contratual nº 089/2021 (3986864), pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 05/07/2024, que tem por objeto a prestação de serviços de manipulação de medicamentos, para atendimento dos pacientes das Unidades de Saúde, com base no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

2 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$ 31.397,25 (trinta e um mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme apontado no documento nº 11406043.

3 - Publique-se.

4 - A SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 01 de julho de 2024
DR. LAIR ZAMBON
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 62/2024 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA Nº 40/2024 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2024.00074389-51**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos V e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - inciso III e artigo 2º - inciso IX da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº **129.287-0**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)(s) servidor(a)(s) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 28 de junho de 2024
CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 040/2024 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,

RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC.2024.00074389-51, os seguintes servidores:

Thiago Marques Godoi, matrícula nº **27.990-0**, como presidente;
Edmur Pedrosa, matrícula nº **35.143-1**, como membro;
Daniele Maria Felix Nascimento, matrícula nº **129.185-8**, como membro.

Campinas, 28 de junho de 2024
CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 63/2024 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA Nº 41/2024 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2024.00074388-70**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos V e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - inciso III e artigo 2º - inciso IX da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº **111.697-5**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)(s) servidor(a)(s) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP,

nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 28 de junho de 2024
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 041/2024 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008, RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC.2024.00074388-70, os seguintes servidores:

Luiz Carlos Oliveira dos Santos, matrícula nº 34.582-2, como presidente;
Edmur Pedroso, matrícula nº 35.143-1, como membro;
Daniele Maria Felix Nascimento, matrícula nº 129.185-8, como membro.

Campinas, 28 de junho de 2024
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 64/2024 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE
Determinar a Instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA Nº 42/2024 CGMC para a regular apuração dos fatos narrados no PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2024.00074379-89, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos V e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - inciso III e artigo 2º - inciso IX da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº 141.719-3.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)s servidor(a)s público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 28 de junho de 2024
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 042/2024 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008, RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC.2024.00074379-89, os seguintes servidores:

Luiz Carlos Oliveira dos Santos, matrícula nº 34.582-2, como presidente;
Edmur Pedroso, matrícula nº 35.143-1, como membro;
Daniele Maria Felix Nascimento, matrícula nº 129.185-8, como membro.

Campinas, 28 de junho de 2024
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 - SMTR

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, comunica aos interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para atuação no projeto Feirão de Qualificação, Edição 2º SEMESTRE de 2024 que oferecerá vagas totalmente gratuitas em palestras, oficinas e ou cursos de Qualificação e Capacitação Profissional.

1. O objetivo do presente edital é o chamamento público para o cadastramento de empresas certificadoras em cursos de qualificação e capacitação profissionais que tenham interesse em participar do projeto Feirão de Qualificação que visa oferecer vagas totalmente gratuitas em palestras, oficinas e ou cursos de Qualificação e Capacitação Profissional para a população de Campinas.

1.1. As vagas ofertadas devem ser totalmente gratuitas sendo vedado o condicionamento de qualquer material didático, insumos, bem ou serviços onerosos ao aluno.

2. As empresas certificadoras interessadas poderão se inscrever, a qualquer tempo, via internet, através de endereçamento de e-mail para o endereço maria.levy@campinas.sp.gov.br, contendo:

- 2.1 Dados da instituição: Nome CNPJ Endereço Telefone Logo para material de divulgação

- 2.2 Dados do Responsável Legal: Nome CPF RG

- 2.3 Dados das vagas: Denominação do Tema Quantidade de Vagas Ofertadas Carga Horária Conteúdo Programático Dias e Horários das aulas Se online ou Presencial Local das aulas Pre requisitos para a inscrição Documentos necessários para inscrição Local, data e horário das inscrições Requisitos para certificação do aluno

2.3.4. As inscrições devem apontar as vagas gratuitas para palestras, oficinas ou cursos

- que terão início a partir do dia 10 do mês subsequente ao da inscrição.
3. Será obrigatória a entrega de certificados de conclusão de cursos aos alunos que atenderem aos requisitos previamente estabelecidos para a certificação.
4. As escolas deverão comprovar sua idoneidade, credenciamento nos órgãos legais e 02 anos de atuação.
5. As vagas serão divulgadas até o dia 10 do mês subsequente ao da inscrição.

Campinas, 27 de junho de 2024
ARTUR CASSEB ORSI
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 200/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 26/06/2024, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interponer recurso.

Instruções para entrar com Recurso: Caso não esteja corretamente relacionada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.

- Documentos necessários:
Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).

Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;

ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE: https://portal.emdec.com.br/webprotocolo ou Aplicativo EMDEC

Endereço para envio via Correios: SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL -

CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope)

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. Contains a list of vehicle records with associated fines.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 199/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 26/06/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

- Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:
Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV-e);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente

e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro; Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with 8 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Contains a list of license plate numbers and associated administrative codes.

Table with 8 columns: BU, R, 7, 7, 7, 7, 7, 7. Contains a list of alphanumeric codes and associated administrative codes.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. It lists various municipal records and transactions.

Table with 15 columns: DTW, DTX, DTX, DTX, DTX, DTX, DTX, DTX, DTX, DTX, DTX, DTX, DTX, DTX, DTX. Each row contains alphanumeric codes and dates, representing a list of entries or transactions.

Table with 15 columns: ID, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name. Contains a list of names and dates, likely a calendar or schedule.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 10 columns: Code, Address, Zip, Date, Name, Address, Zip, Date, Name, Address, Zip, Date. Contains a dense list of property records for Campinas, including owner names, addresses, and dates.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Address, City, State, Zip, Country. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas, including names like FZJ017, R171636737, 74550, 07/06/2024, FZJ3602, A062141110, 66020, 22/06/2024, GE09C62, Z127606924, 50020, 24/06/2024, GEPJR54, R171562047, 74550, 08/06/2024, etc.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains a dense list of names and dates, likely a public record or schedule.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Value. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, dated July 2, 2024.

Table with 4 columns: License Number, Holder Name, Issue Date, and Expiry Date. Contains a long list of vehicle registrations.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 201/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 27/06/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

- Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:
Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV-e);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with 8 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and dates, organized in a grid-like structure for official record keeping.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., DXS2586, DXU2990, DYA0017) and dates (e.g., 08/06/2024, 25/06/2024, 24/06/2024). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date. Contains a dense list of entries for the Municipality of Campinas, organized in 10 columns.

Endereço para envio via Correios: SETRANS - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL -

CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope)

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. Contains vehicle registration data for various models and brands.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 203/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 28/06/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos para, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do

documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Contains a list of vehicle license plate numbers and their corresponding infraction codes.

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Contains a list of vehicle license plate numbers and their corresponding infraction codes, continuing from the previous table.

Table with 16 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains a list of names and dates in a grid format.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. It lists various entries such as FBK1124, FBK1124, FBK1124, etc., with associated dates and numerical values.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date. It lists various municipal employees and their details.

Table with columns: SWJ1C77, R171359757, 74550, 07/06/2024, SWJ9A47, R171935717, 74550, 09/06/2024, etc.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 202/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 27/06/2024, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Instruções para entrar com Recurso:
Caso não esteja corretamente relacionada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.

Documentos necessários:
Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV);

Cópia da CNH do requerido ou documento de identificação;

Cópia de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).

Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;

ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:

https://portal.emdec.com.br/webprotocolo ou Aplicativo EMDEC

Endereço para envio via Correios:

SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL -

CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope)

Main table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. Contains a large list of license plate numbers and associated data.

Continuation of the main table from the previous block, containing license plate numbers and associated data.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into several vertical columns, with the first column containing alphanumeric identifiers and the subsequent columns containing dates and numerical data points.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into two main sections, each with a header row and multiple data rows.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Time, Location, etc. It contains a dense list of administrative records for the Municipality of Campinas, organized in a grid-like structure with multiple columns of data.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with rows and columns of data.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid format with approximately 10 columns per page.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into several vertical sections, each starting with a different alphanumeric prefix (e.g., FDM8C59, FDN4335, FHH2D03, etc.). Each row contains a sequence of these codes, dates, and numbers, representing a detailed record or ledger.

Table with 4 columns: Code, Date, Amount, and Name. Contains a comprehensive list of public employees and their associated data.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into several vertical sections, each starting with a letter (e.g., FUB, FUD, FUE, FUG, FUI, FUM, FUP, FUR, FUS, FUX, FV, FZ). Each row contains a code, a date, and a numerical value, with some rows having multiple values separated by commas.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a dense list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or contracts, organized in a grid format.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into two main sections, each with a header row. The first section contains codes from QTL00C to QWY9H8, and the second section contains codes from RTFSJ02 to SHD8A14. Each row represents a specific entry with its corresponding date and numerical data.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and numerical values, likely a list of records or transactions.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 204/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993; O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 28/06/2024, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interporem recurso. Instruções para entrar com Recurso: Caso não esteja corretamente relacionada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente. Documentos necessários: Requerimento preenchido e assinado; Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV); Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação; Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver; Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro; Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica). Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa; ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE: https://portal.emdec.com.br/webprotocolo ou Aplicativo EMDEC Endereço para envio via Correios: SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL -

CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope)

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR SR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR SR. It contains a large list of vehicle license plate numbers and associated codes.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, Status, ID, Name, Date, Value, Status. Contains a comprehensive list of public employees and their details.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per page.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table is organized into several sections, including a large list of entries at the top, a section for 'FERNANDO DE CAIRES BARBOSA' (Secretário Municipal de Transportes), a section for 'SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO' (DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO), and a section for 'DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO' (COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO). Each section contains detailed information about projects, approvals, and administrative actions.

NACIONAL DAS NASCENTES DO RIO PARNAÍBA, 299 - CÓD. CARTOGRÁFICO 3342.51.90.0274.00000, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC.202400075088-35**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N° 09/2003, Art.152 § 1º, estabelecendo-se que DEVERÁ DESOBTURAR O PASSEIO PÚBLICO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N° 1919**, lavrada em nome de **MAURO CÉSAR DE ARAÚJO CORREIA**, CPF 270.351.518-93, referente ao imóvel localizado à RUA PARQUE NACIONAL DAS NASCENTES DO RIO PARNAÍBA, 299 - CÓD. CARTOGRÁFICO 3342.51.90.0274.00000, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC.202400075088-35**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N° 09/2003, Art.108, estabelecendo-se que DEVERÁ RECONSTRUIR O PASSEIO PÚBLICO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N° 1920**, lavrada em nome de **MAURO CÉSAR DE ARAÚJO CORREIA**, CPF 270.351.518-93, referente ao imóvel localizado à RUA PARQUE NACIONAL DAS NASCENTES DO RIO PARNAÍBA, 299 - CÓD. CARTOGRÁFICO 3342.51.90.0274.00000, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC.202400075088-35**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N° 09/2003, Art.176, estabelecendo-se que DEVERÁ COMPARECER A CDFO-DECON PARA AGENDAR VISTORIA AO IMÓVEL, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **MAURO CÉSAR DE ARAÚJO CORREIA**, CPF 270.351.518-93, que a obra localizada à RUA PARQUE NACIONAL DAS NASCENTES DO RIO PARNAÍBA, 299, CÓD. CARTOGRÁFICO: 3342.51.90.0274.00000, neste município, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 5189**, lavrado em 26/06/2024, por ter infringido os Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC.202400075088-35**. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

Campinas, 01 de julho de 2024

PAULO HENRIQUE CREDEDDIO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/CDFO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2274/2023

Proprietário da Obra: Rosane Ongaratto Bagatini

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 3050/2024

Proprietário da Obra: Jiane Maria Mantovani

Decisão: Emitido Alvará de Execução N° 11509/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2024.00012292-17. Interessado: Condomínio Edifício Fernanda.

Decisão: **INDEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00076560-10 anexado ao processo PMC.2024.00012292-17 do Condomínio Edifício Fernanda, tendo em vista a interdição administrativa da edificação através do A.I.A. n° 020/14 desde 26/05/2014.

Campinas, 01 de julho de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DECON

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2649/2023

Proprietário da Obra: Marcio Henrique Imoto

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

GABINETE DA SECRETÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2024

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratização do processo administrativo e maior celeridade no andamento dos processos de Fiscalização, inclusive quando recepcionados via sistema 156;

CONSIDERANDO o Decreto N.º 18.702/15 que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações na Prefeitura Municipal de Campinas e;

CONSIDERANDO o grande volume de processos físicos e a necessidade de informatização dos mesmos.

DETERMINA:

Art. 1º. Os pedidos de reclamação e denúncia referente a atos ilegais comissivos e/ou omissivos praticados por servidores públicos, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei n° 12.056, de 02 de Setembro de 2004, serão acolhidos exclusivamente pela Ouvidoria Geral do Município.

Art. 2º. Os pedidos de reclamação e/ou denúncia que envolvam a necessidade de realização de procedimento fiscalizatório, deverão ser abertos exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§1º As solicitações novas de reclamação e denúncia que não tiverem informações que permitam a correta identificação do local da infração, ou outros requisitos mínimos para a realização da fiscalização objetivada, serão encerradas por falta de elementos essenciais.

§2º As solicitações de reclamação e denúncias anônimas abordadas e recebidas por meio do sistema 156, a partir da vigência da presente Ordem de Serviço, serão transformados em procedimentos administrativos pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelo departamento competente.

Art. 3º. Os interessados deverão ser orientados pelo Setor de Atendimento ao Público sobre os procedimentos para peticionamento eletrônico.

Art. 4º. O tutorial de utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (ambiente interno), ficará disponível para os servidores no processo público PMC.2024.00046982-34, documento 11294514.

Art. 5º. O tutorial de utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (ambiente externo), ficará disponível para os cidadãos na página oficial da secretaria.

Art. 6º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Redigido conforme elementos do protocolado PMC.2024.00074442-50.

Campinas, 28 de junho de 2024

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS

PROT. 22/11/15990 YTICON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - PROT. 23/11/10352 MARCOS ROBERTO PASTORI - PROT. 21/11/3661 WELLINGTON GIANNINI - PROT. 23/11/222 ALESSANDRA CRISTINA VIOTTO - PROT. 22/11/14969 SALES PUPO PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA - PROT. 23/11/1644 CATIA APARECIDA LISBOA PANONTO - PROT. 23/11/6439 WILSON BENEDITO PIVETA - PROT. 23/11/3604 DENISE APARECIDA SONEGO - PROT. 23/11/9018 MAURICIO PEREIRA DIAS - PROT. 23/11/9019 MAURICIO PEREIRA DIAS - PROT. 20/11/12311 ANTONIO BENTO LOMBAS - PROT. 23/11/2823 RODRIGO PIOVEZAN.

DEFERIDO O PEDIDO DE AUTENTICAÇÃO DE PLANTAS

PROT. 24/11/2650 CLEMENTE DOS SANTOS JUNIOR.

INDEFERIDOS

PROT. 24/11/3389 SILMARA PARADA - PROT. 24/11/2306 JULIANA CRISTINA PORTO FARIA - PROT. 24/11/6099 COOPERATIVA HABITACIONAL MESTRES DA OBRA - COHAMO.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006

PROT. 23/11/11682 LAR ESCOLA JESUS DE NAZARE - PROT. 23/11/11244 GUILHERME OANOSSO VIEIRA - PROT. 23/11/9525 EDISON SOARES PINTO - PROT. 23/11/7304 FERNANDO RODRIGO DA SILVA - PROT. 23/11/9021 MAURICIO PEREIRA DIAS - PROT. 23/11/10237 EDNA MARIA LOPES DANTAS PAES - PROT. 20/11/618 VALTER BASTOS CORTE FILHO - PROT. 23/11/9732 WILSON JOSE BALDO - PROT. 21/11/13121 EDENILSON GIANNI - PROT. 22/11/9879 RONALDO GALDINI COSTA - PROT. 21/11/14000 JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA - PROT. 23/11/9366 DIVALDO CHECONE - PROT. 24/11/2080 JONATHAN CRISTIANO GODOI - PROT. 22/11/3701 MARCELO GIANNINI - PROT. 21/11/4440 IGREJA RECON - PROT. 23/11/10727 ROBERTO TORTORELLI - PROT. 21/11/2 NEUSA DE ARAUJO - PROT. 22/11/5196 NEJ CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - PROT. 23/11/15750 DAMARIS DA CRUZ GUEDES - PROT. 24/11/1186 MIKAEL BOUNG WA YOO - PROT. 24/11/5325 FATIMA LUCIANA RIBEIRO MEDEIROS DA SILVA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008

PROT. 23/11/16616 CPN CONSTRUÇÕES PLANEJAMENTOS E NEGÓCIOS LTDA - PROT. 23/11/15862 LORETO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - PROT. 21/11/10151 SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E LEITURA.

CANCELA-SE A APROVAÇÃO DO PROTOCOLO N° 2019/11/6735 E SEU RESPECTIVO ALVARÁ DE EXECUÇÃO N° 1766/2019, TENDO EM VISTA QUE O ALVARÁ EXPIROU E QUE AINDA NÃO FOI EXECUTADA NENHUMA LAJE OU COBERTURA NO PROJETO, CONFORME DECLARAÇÃO APRESENTADA PELO PROPRIETÁRIO.
PROT. 24/11/7149 VALDIR TREVISAN.

CANCELA-SE A APROVAÇÃO DO PROTOCOLO N° 2014/11/21962 E SEU RESPECTIVO ALVARÁ DE EXECUÇÃO N° 716/2015 EM NOME DE MARIO YOSHIO CHIBA, TENDO EM VISTA QUE O ALVARÁ EXPIROU E QUE NÃO HOUE INICIO DE OBRA, CONFORME DECLARAÇÃO APRESENTADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.
TORNA-SE SEM EFEITO O CANCELAMENTO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO N° 10058/2021, REFERENTE AO APROVA-FÁCIL N° 141/2021
PROT. 24/11/6058 THIAGO HENRIQUE SEBER.

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 24/11/6905 FERNANDO ROSSI JACOBUCCHI.

CONCEDIDO SUSPENSÃO DE PRAZO, CONFORME DECRETO 18.864/15

PROT. 23/11/11275 APARECIDA DONIZETE PAULINO DORNELAS.

Campinas, 01 de julho de 2024

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA CONSIDERADO SEM EFEITO OS TERMOS DE INTERDIÇÃO, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA TALMIR RUSSO BOA VISTA N° 296 E RUA ADA MATALLO PAVANI N° 297, RESIDENCIAL LENK SWISS PARK, NESTE MUNICÍPIO.
PROT. 22/156/2137 COORD. SET. DE FISCALIZAÇÃO/SEMURB (ELIANA PASSOS VASCONCELLOS CORREA E JOSE DONIZETE GROSSI).

Campinas, 01 de julho de 2024

PAULO HENRIQUE CREDEDDIO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
SETOR DE EXPEDIENTE

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022)
 PROT. 24/11/7121 ANTONIO JOSÉ M.F.CUNHA - PROT. 24/11/7258 TOPLIFE NOVA CAMPINAS IN-CORP. SPE LTDA. - PROT. 24/11/7203 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS.

CONCEDIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
 PROT. 24/11/7211 PRIMI & APOLLONI ARQUITETURA LTDA - PROT. 24/11/7215 PBTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA.

INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZO - O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
 PROT. 24/11/7234 MATEUS SERPI ROSELEN - PROT. 24/11/7172 ROMULO ESPINOZA BUSTAMANTE - PROT. 24/11/7259 SAN VILLE HOLDING PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÃO LTDA.

PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
 PROT. 24/11/7204 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS.

Campinas, 01 de julho de 2024
RICARDO TORQUATO FERRO
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

DEFERIDOS
 PROT. 24/11/7420 GISELE LEONEL COSTA BORGES - PROT. 24/11/7240 MIRIAM PIMENTEL - PROT. 24/11/7216 MARLY APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ - PROT. 21/11/11305 VALTER MATTA - PROT. 24/11/7162 CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - PROT. 24/11/5571 FABIO LUIZ DE CAMPOS BACCILI - PROT. 24/11/7082 SERGIO BOBBIO.

DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 ANTIGO RESPONSÁVEL: DENILSON FREIRE DE CARVALHO
 NOVO RESPONSÁVEL: LOGICAMP ENGENHARIA LTDA - MARCEL ANTONIO DE TOMY
 PROT. 24/11/6331 TAORMINA PARTICIPAÇÕES LTDA.

INDEFERIDOS
 PROT. 24/11/245 MARCO AURELIO NONATO - PROT. 24/11/6930 EDSON RODRIGO BOTELHO.
 Campinas, 01 de julho de 2024

PATRICIA DERRICO DE SOUZA STREY
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
- DAF
SETOR DE EXPEDIENTE

INDEFERIDOS
 PROT. 24/11/1849 DANIEL MENDES RODRIGUES - PROT. 24/11/4119 JAIR DOMINGUES LEONARDO.

Campinas, 01 de julho de 2024
RICARDO TORQUATO FERRO
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

GABINETE DA SECRETÁRIA

DEFERIDO O RECURSO - AUTORIZO A EMISSÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PROVISÓRIO, COM PRAZO DE VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES
 PROT. 24/11/7640 CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI CAMPINAS.

Campinas, 28 de junho de 2024
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
 SECRETÁRIA DE URBANISMO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PORTARIA CAMPREV Nº 96/2024**Republicação**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004, de acordo com a Lei Complementar nº 58 de 09 de janeiro de 2014 e com a Lei Complementar nº 446 de 28 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 01/07/2024, o servidor JHONATAN EDUARDO PINHEIRO, matrícula nº 31, do cargo de Administrador junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Campinas, 28 de junho de 2024
DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE
 Diretor Administrativo
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
 Presidente do CAMPREV

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB-CP CONCURSO PÚBLICO
COHAB-CP 001/2024**HOMOLOGAÇÃO**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB-CP, em vista do que consta no Edital de Concurso Público COHAB-CP 001/2024 e a conclusão dos trabalhos realizados pela banca organizadora, não havendo pendências recursais no prazo legal, torna-se pública a Homologação da Classificação Final do(s) Emprego(s) abaixo, conforme publicação realizada no site www.igeccs.org.br:

- 301 - Técnico Administrativo Júnior
- 302 - Técnico Financeiro Júnior
- 401 - Técnico em Edificações
- 402 - Técnico em Informática Júnior
- 501 - Advogado Júnior
- 502 - Analista Programador Júnior
- 503 - Arquiteto Júnior
- 504 - Engenheiro Civil Júnior

IMPORTANTE:

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente termo de homologação, que é divulgado no site do IGECS - Instituto

de Gestão de Cidades, www.igeccs.org.br e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, visando atender ao restrito interesse público.

Outrossim, reafirma os termos do Edital de Concurso Público COHAB-CP 001/2024 e ratifica os trabalhos da Comissão de Concurso Público.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Campinas, 01 de julho de 2024
ARLY DE LARA ROMÃO
 Diretor Presidente da Cohab Campinas

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO ADITAMENTO DE TERMO DE FORNECIMENTO

Termo de Aditamento 01 - Termo de Fornecimento nº 9.2/2023 - Ata de Registro de Preços nº 009/2023 - Pregão Eletrônico nº 038/2022 - Protocolo SEI EMDEC.2022.00001357-74 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **TRENTIN COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA-EPP** - CNPJ: 35.472.900/0001-16 - Objeto: Prorrogação de fornecimento até 27/08/2024. Sem ônus - Vigência: até 28/06/2024 a 27/08/2024. Data de assinatura: 28/06/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE FORNECIMENTO

Termo de Aditamento 01 - Termo de Fornecimento nº 6.2/2023 - Ata de Registro de Preços nº 006/2023 - Pregão Eletrônico nº 038/2022 - Protocolo SEI EMDEC.2022.00001357-74 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **ABEX SUPPLY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** - CNPJ: 59.527.697/0001-04 - Objeto: Prorrogação do fornecimento até 31/07/2024. Sem ônus - Vigência: até 28/06/2024 a 31/07/2024. Data de assinatura: 28/06/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO DE FORNECIMENTO

Termo de Fornecimento nº 13.2/2023 - Ata de Registro de Preços nº 013/2023 - Pregão Eletrônico nº 038/2022 - Protocolo SEI EMDEC.2022.00001357-74 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **PRIMAX DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 18.534.798/0001-17 - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (Lote 08, utilização dos itens 8.1 e 8.3). **Valor Total: R\$ 26.221,00** - Vigência: até 03/08/2024. Data de assinatura: 01/07/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO**TERMO DE ADITAMENTO**

Protocolo nº: HMMG.2020.00000962-48. Modalidade: Artigo 25, I. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.CNPJ: 34.028.316/7101-51. Objeto do Contrato: Contratação de produtos por meio de Pacotes de Serviços dos CORREIOS mediante adesão do Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. **Valor do Contrato: R\$ 5.000,00. Prazo:** O contrato tem neste ato sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (DOZE) meses, contando a partir da data de **06/08/2024 até 05/08/2025. Assinatura:** 28/06/2024

Campinas, 01 de julho de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
 Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2023.00002952-16

OBJETO: Aquisição de Arco cirúrgico móvel.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, nas observações feitas pelo senhor pregoeiro, **HOMOLOGO** os atos praticados na sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 90062/2024 e informo que a presente licitação foi declarada **FRACASSADA** por não haver propostas em condições de aceitabilidade. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de julho de 2024

SÉRGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

PORTARIA Nº46/2024

O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência. Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:

Art. 1º. Publicar o cronograma para a solicitação de campos de estágio na Rede Mário Gatti para o ano de 2025 abaixo estabelecido:

15/08/2024 - Disponibilização da planilha com os campos de estágio disponíveis na RMG;

01/09/2024 à 15/09/2024 - Encaminhamento das solicitações de estágio pelas instituições de ensino ao NEP;

30/09/2024 - Divulgação da 1ª versão da distribuição de campos de estágio pelo NEP;

01/10/2024 à 10/10/2024 - Preenchimento das vagas remanescentes pelas instituições de ensino;

21/10/2024 - Divulgação da planilha final de distribuição de campos de estágio;

22/10/2024 à 19/11/2024 - Peticionamento da solicitação de convênio ou renovação de convênio via SEI;

20/12/2024 - Prazo final para assinatura eletrônica dos convênios com a RMG (Convênio e conveniado);

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, não produzindo efeitos pecuniários, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de julho de 2024

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 47/2024

O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:

Art. 1º. **Revogar**, a partir de 01 de junho de 2.024, a nomeação das seguintes servidoras da Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional (EMTN), junto ao Hospitalar do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar:

- Beatriz Caetano Rampini, matrícula 40778, Nutricionista - membro.
- Érica Rondini, matrícula 130.370-8, Enfermeira - membro.
- Francielli Pires Ribeiro de Moraes, matrícula 31428, Nutricionista - membro.
- Mariana Pacheco Maia, matrícula 137.627-6, Enfermeira - membro.
- Nayanne Melo Rolim, matrícula 137.564-4, Enfermeira - membro.

Art. 2º. **Nomear**, a partir de 01 de junho de 2.024, os seguintes servidores para compor a Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional (EMTN), junto ao Hospitalar do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar:

- Mariana Alves Costa Gimenes, matrícula 22, Supervisora de Nutrição Clínica - membro.
- Elisângela Franco Nonato, matrícula 118.095-9, Médica - membro.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2.024 e não produz efeitos pecuniários, revogando-se as disposições em contrário.

Campinas, 01 de julho de 2024
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONSULTA PÚBLICA 002/2024**

OBJETO: Formalização de proposta de parceria entre a Informática de Municípios Associados S/A e a(s) empresa(s) interessada(s) para atendimento à PMC - Prefeitura Municipal de Campinas e municípios do Estado de São Paulo, por meio de fornecimento de Soluções tecnológicas em monitoramento, transmissão, armazenamento, tratamento e segurança de dados e outras tecnologias digitais habilitadoras de ecossistemas conectados e inteligentes, a serem incorporadas aos ambientes de desenvolvimento, infraestrutura e serviços da IMA.

As empresas interessadas deverão preencher a solicitação de proposta (RFP) disponível no site www.ima.sp.gov.br, no link “Licitações”, Consulta Pública.

Prazo para envio da proposta: Prorrogado até o dia 18/07/2024, podendo ser prorrogado a critério e decisão exclusiva da Informática de Municípios Associados S/A. A proposta e os esclarecimentos necessários deverão ser enviados ao e-mail parcerias@ima.sp.gov.br.

Campinas, 01 de julho de 2024
ADRIANA ALVÉS MARTINS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA
Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 16.720 de 03 de agosto de 2009, torna pública a relação das admissões e dos desligamentos do seu Quadro de Pessoal no mês de junho de 2024.

I - ADMISSÕES			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
NÃO HOUVE ADMISSÃO NO PERÍODO			
2848	FLAVIA GIANONI LOPES	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES	IMA S/A
2814	JANAINA SILVERIO	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES	IMA S/A
2104	JÉSSICA TAMIRIS DE SOUZA FINCATTI	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES	IMA S/A
2689	PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES	IMA S/A
2538	THIAGO ROSA DOS SANTOS	ASSISTENTE I - TELEATENDIMENTO	IMA S/A
III - NOMEAÇÕES			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
NÃO HOUVE NOMEAÇÃO NO PERÍODO			
IV - EXONERAÇÕES			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
NÃO HOUVE EXONERAÇÃO NO PERÍODO			

Campinas, 01 de julho de 2024
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

Concurso Público IMA 001/2024

CONVOCAMOS a candidata **Fabia de Matos Rodrigues**, portadora do RG: 33.145.860-3, classificada em 2º lugar, a comparecer no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data da publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Jardim do Trevo - Campinas/SP, para tratar da sua admissão ao cargo de **Assistente I - Atendimento e Informações | Teleatendimento**, para a qual foi aprovada e classificada no Concurso Público IMA 001/2024 desta empresa, sob pena de ser entendido o não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 01 de julho de 2024
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento 01 ao Contrato n 2024/8177; Pregão 2023/434 Contratada: JRG SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ: 34.165.528/0001-32. Objeto: FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND NBR 11578 CPH E-32 E CP II F32 SACO25 KG; prorrogação por mais até 03 meses, a contar da data do seu vencimento em 17 de julho de 2024;

Aditamento 01 ao Contrato n 2023/7986; Pregão 2023/188 Contratada: GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 14.009.370/0002-85. Objeto: Locação de Veículos automotores, zero quilometro, Sem motorista e sem combustível; fica prorrogado pelo período 12 meses, a contar da data do seu vencimento em 11 de julho de 2024; e prevê o reajuste nos preços, com base no IPCA/IBGE, aplicando-se a correção 3,90%. Ao presente instrumento aplica-se o valor de R\$ 1.949.168,16.

Aditamento 05 ao Contrato n 2019/6969; LIC 2019/05 Contratada: TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ: 01.848.287/0001-77. Objeto: FORNECIMENTO DE SUBESTAÇÃO DE 138 KV; prorrogação de mais 07 (SETE) meses, ou seja até 10/06/2025.

Aditamento 02 ao Contrato n 2022/7590; LIC 2021/24 Contratada: CONSÓRCIO CMN SOUZAS CNPJ: 20.241.810/0001-47. Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE REDES POR METODO NÃO DESTRUTIVO; ficando suprimido ao objeto do contrato o correspondente a 0,18% do previsto, onde atribui-se a este aditamento o valor de R\$ 27.153,18.

Aditamento 01 ao contrato 2023/8054; AFER INDUSTRIAL LTDA. CNPJ: 03.992.516/0001-58. Objeto: FORNECIMENTO DE TAMPÕES EM FERRO FUNDIDO; prorrogação por mais até 03 meses, a contar da data do seu vencimento em 12 de setembro de 2024;

Aditamento 02 ao Contrato n 2023/7966; Pregão 2023/130 Contratada: USIQUÍMICA DO BRASIL LTDA. CNPJ: 60.755.519/0001-01. Objeto: FORNECIMENTO DE AMÔNIA LÍQUIDA - CAMINHÃO TANQUE; prorrogação por mais 04 meses, a partir de 23/06/2024, onde atribui-se ao presente instrumento o de R\$ 271.125,00.

Campinas, 25 de junho de 2024

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento 01 ao Contrato n 2022/7536; Pregão 2022/23 Contratada: NALBA TECHNOLOGY DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 08.223.404/0001-56 Objeto: LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DISPONIBILIZADA; prorrogação por mais 24 meses, dos itens 2,3 e 4, a contar da data do seu vencimento em 04 de julho de 2024; o reajuste será com base no IPCA/IBGE, correção de 4,49% no item 2, redução de 15,38% no item 3, e redução de 6,21% no item 4. Valor do instrumento R\$ 1.270.000,00.

Aditamento 06 ao Contrato n 2021/7356; Pregão 2021/117 Contratada: HIDRELEC SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. CNPJ: 03.050.266/0001-37 Objeto: SERVIÇO DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE); prorrogação por mais 12 meses, a contar da data do seu vencimento em 15 de julho de 2024; o reajuste será com base no IPCA/IBGE de 3,14%. Valor do instrumento R\$ 3.658.021,22. Aditamento das Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta.

Aditamento 01 ao Contrato n 2023/7999; Pregão 2023/172 Contratada: CARLOS ROBERTO SCARAMUZZA-EPP CNPJ: 38.832.218/0001-85 Objeto: ALIENAÇÃO DE SUCATAS DE PAPELÃO; prorrogação por mais 12 meses, a contar da data do seu vencimento em 12 de julho de 2024; Valor do aditamento R\$ 6.000,00. Aditamento das Cláusulas Segunda e Quarta.

Aditamento 01 ao Contrato n 2023/8034; Pregão 2023/207 Contratada: ESPEL ELEVADORES ESPECIALIZADOS LTDA. CNPJ: 56.851.769/0001-78 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADOR COM COBERTURA DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS; prorrogação por mais 12 meses, a contar da data do seu vencimento em 24 /08/ 2024; Valor do aditamento R\$ 14.199,60. Aditamento das Cláusulas Segunda, Terceira e Décima Sétima

Aditamento 01 ao Contrato n 2023/8000; Pregão 2023/74 Contratada: A R NETO TERRAPLANAGEM LTDA. CNPJ: 19.182.547/0001-83 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA CONTENÇÃO ATRAVÉS DE MURO DE GABIÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA; prorrogação por mais 12 meses, a partir de 12 de julho de 2024; Valor do aditamento R\$ 6.600.000,00. Aditamento das Cláusulas Segunda e Quarta.

Aditamento 01 ao Contrato n 2023/7993; Compra Direta 2023/05 Contratada: SEW EURODRIVE BRASIL LTDA CNPJ: 50.981.018/0003-51 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MECÂNICA E ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS EM MOTORREDUTORES DA MARCA SEW EURODRIVE; prorrogação por mais 12 meses, a partir de 12 de julho de 2024. Valor do instrumento R\$ 172.500,00. Aditamento das Cláusulas Segunda e Quarta.

Aditamento 01 ao Contrato n 2023/8119; PREGÃO 2023/150 Contratada: GUA-PORÉ CONTAINERS LTDA CNPJ: 03.709.445/0001-33 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS HABITÁVEIS E REVESTIDOS; prorrogação por mais 12 meses, a partir de 21 de julho de 2024. Valor do instrumento R\$ 116.400,00. Aditamento das Cláusulas Segunda e Quarta.

Aditamento 06 ao Contrato n 2015/6145; Compra Direta 2015/09 Contratada: MAXADM ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. CNPJ: 13.799.311/0001-04 Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL; prorrogação por mais até 12 meses, a contar da data do seu vencimento em 15 de julho de 2024; Valor do instrumento R\$ 237.039,99. Aditamento das Cláusulas Segunda e Quarta e Décima Nona..

Aditamento 01 ao Contrato n 2022/7611; Contratação Direta 2022/06 Contratada: PRIMA SOFT INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 69.112.514/0001-35 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DA CESSÃO DE USO DO SOFTWARE SOPHIA; prorrogação por mais 24 meses, dos itens 5,6 e 10, a contar da data do seu vencimento em 12 de julho de 2024; o reajuste será com base no IPCA/IBGE, correção de 3,92%. Valor total do instrumento R\$ 33.420,72.

Aditamento 01 ao Contrato n 2023/8011; Pregão 2023/154 Contratada: SISTEL ENGENHARIA LTDA. EPP CNPJ: 07.652.353/0001-15 Objeto: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CONTÍNUOS, ELETROMECÂNICOS, DE MANUTENÇÃO, NECESSÁRIOS EM GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA.; prorrogação por mais 12 meses, a contar da data do seu vencimento em 21 de julho de 2024; Valor total do instrumento R\$ 642.544,00.

Aditamento 02 ao Contrato n 2023/8010; Pregão 2023/149 Contratada: ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA. CNPJ: 06.260.843/0001-03 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEDIDORES E DEMAIS SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA; prorrogação por mais 12 meses, até a data de 21 de julho de 2025. Fica suprimido 25% do inicialmente previsto do quantitativo dos itens 2;3e 7 e acrescido 25% do previsto no item do quantitativo do item 4. Valor total do instrumento R\$ 1.866.017,50.

Aditamento 02 ao Contrato n 2022/7640; Pregão 2022/179 Contratada: CESLOG - CESARI LOGÍSTICA LTDA. CNPJ: 06.235.812/0001-00 Objeto: TRANSPORTE DE CLORO; prorrogação por até mais 03 meses, a contar da data do seu vencimento em 28 de julho de 2024. Valor do instrumento R\$ 346.610,45.

Campinas, 28 de junho de 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 245/2024 - Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de cloro líquido, incluindo a locação de duas carretas-tanque com capacidade mínima de 18.000 kg. Recebimento das propostas até às 8h do dia 26/7/2024 e início da disputa de preços dia 26/7/2024 às 9h. As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 212/2024 - Objeto: AQUISIÇÃO DE CONVERSOR E BATERIAS SELADAS. Fica aberto o prazo para recebimento das propostas até às 8h do dia 19.07.2024 e início da disputa de preços dia 19.07.2024 às 9h. As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 205/2024 - Eletrônico - Objeto: FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS PARA ESPECTÔMETRO DE MASSA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 17/7/2024 e início da disputa de preços dia 17/7/2024 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2024/8313; Contratada: LIMPEX LIMPEZA DO BRASIL LTDA; CNPJ: 21.373.684/0001-47; PRE 2024/208; Objeto: fornec.materiais de limpeza; Vigência: 12 meses a partir de 01/07/2024; Valor: R\$ 167.203,50.

Contrato n. 2024/8314; Contratada: HUBER DO BRASIL SOLUÇÕES EM TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA; CNPJ: 10.701.958/0001-63; CD 2024/05; Objeto: manut.equip.Huber; Vigência: 12 meses a partir de 01/07/2024; Valor: R\$ 966.741,66.

Contrato n. 2024/8315; Contratada: AZANHA E BARBAM TRANSPORTES LTDA; CNPJ: 44.678.282/0001-56; PRE 2024/133; Objeto: fornec.arcaia lavada media/grossa; Vigência: 12 meses a partir de 01/07/2024; Valor: R\$ 505.700,00.

Contrato n. 2024/8316; Contratada: AFS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; CNPJ: 10.761.029/0001-40; PRE 2024/3; Objeto: pintura estrut.metálicas; Vigência: 12 meses a partir de 01/07/2024; Valor: R\$ 2.348.400,00.

Contrato n. 2024/8317; Contratada: DESTAK NUTRI PRIME LTDA; CNPJ: 45.157.538/0001-42; PRE 2024/124; Objeto: fornec.compos descartáveis; Vigência: 12 meses a partir de 01/07/2024; Valor: R\$ 143.100,00.

Contrato n. 2024/8318; Contratada: SW TI APLICADA À SUSTENTABILIDADE LTDA; CNPJ: 17.959.794/0001-18; DL 2024/91; Objeto: licença software Onegreen; Vigência: 12 meses a partir de 01/07/2024; Valor: R\$ 27.342,00.

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento 01 ao Contrato n 2023/90017 DL 2023/225 Contratada: SEGUROS SURA S.A. CNPJ: 33.065.699/0001-27 Objeto: SEGURO CAMINHÃO FROTA; prorrogação por 12 meses a partir de 09/08/2024; valor R\$ 3.924,06.

Aditamento 02 ao Contrato 2022/90010 DL 2022/326 Contratada: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA CNPJ: 25.579.777/0003-08 Objeto: ASSINATURA ANUAL BOLETIM GRIFON; prorrogação por 12 meses a partir de 29/09/2024; redução preço de 23%; valor R\$ 3.480,00.

Aditamento 01 ao Contrato n 2023/8085 PRE 2023/29; Contratada: MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 26.125.975/0001-30 Objeto: INFRAESTRUTURA DE EVENTOS; acréscimo de 25% ao objeto; valor R\$ 424.057,94.

Aditamento 01 ao Contrato n 2023/8090 PRE 2023/323; Contratada: PONTO ALTO SOM LTDA. CNPJ: 00.224.029/0001-57 Objeto: SERVIÇO DE CARRO DE SOM; acréscimo de 25% ao objeto; valor R\$ 91.250,00.

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS - CNPJ: 51.297.349/0001-78 - C.C.: 3423.63.26.0084.01001 - I.M.: 36606-4

NOTA 06

A Organização firmou parcerias com órgãos públicos e recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2023 a Organização recebeu as seguintes doações:

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS	
CNPJ 51.297.349/0001-78	
MOVIMENTO FINANCEIRO - RECEBIMENTOS 2023	
Associação Primavera Alemanha - Instituto Robert Bosch	194.250,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	161.139,87
Secretaria Estadual de Educação	1.307.989,05
Secretaria Municipal de Educação	405.162,00
Secretaria Municipal de Saúde	
=> Fonte Federal - Convênio 013/2020	451.879,43
FEAC	250.000,00
Verba Parlamentar - Secretaria Assistência Social	135.767,87
Verba Parlamentar - Secretaria de Saúde:	
=> Fonte Federal - Convênio 013/2020:	188.000,00
=> Emenda 90320011 SEI PMC.2022.00049179-71	150.000,00
=> Emenda 41550005 SEI PMC.2021.00063740-53	38.000,00
=> Fonte Municipal - Convênio 024/2023	100.000,00
Nota Fiscal Paulista/Recursos Próprios/Calxinha	429.472,16
	3.623.660,38

Campinas, 01 de julho de 2024

DANIEL DE LEÃO KELETI
PRESIDENTE

PEDRO CARLOS VIDOTTI
CRC 1SP185498/O-6

PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DOENÇAS INFECCIOSAS;



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA SEQUELAS GRAVES E MORTES;



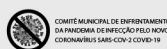
DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE HOSPITALIZAÇÕES;



REDUÇÃO DOS GASTOS COM MEDICAMENTOS;



ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.



DEVISA Departamento de Vigilância em Saúde

SUS Secretaria Municipal de Saúde de Campinas

